

Manual de Gestão de Recursos Públicos por Associações de Apoio às Unidades Escolares

Secretaria da
Educação
Cultar e Educar



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.toc.gov.br/secretuc

4ª EDIÇÃO • 2011 • REVISADA

Apresentação

A gestão dos recursos públicos em tempos atuais vem passando por um processo de modernização administrativa, ou seja, os entes públicos têm adotado políticas estratégicas de gerenciamento de recursos financeiros, preconizando uma gestão participativa, desconcentrada e descentralizada através de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

O Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria da Educação, implantou em 1997, o programa “Escola Autônoma de Gestão Compartilhada”, o qual foi regulamentado pela Lei nº 1.360, de 31 de dezembro de 2002, conforme § 2º do Art. 79, com o nome de “Escola Comunitária de Gestão Compartilhada”, cujo objetivo é o fortalecimento do processo de autonomia da escola e à gestão democrática do ensino público e à descentralização de recursos, por meio de Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede oficial de ensino.

Trata-se de uma parceria cujo objetivo é envolver a comunidade escolar e local no planejamento e na gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola, o que vem fortalecendo e consolidando a autonomia da escola pública nas decisões internas que culminam na melhoria do processo educacional local e estadual.

Com a finalidade de disciplinar essa relação e estabelecer um gerenciamento eficaz desses recursos, por parte dessas entidades, com estrita obediência às normas legais que regem a aplicação e prestação de recursos públicos por entidades privadas, sem fins lucrativos é que foi elaborado este Manual de Gestão de Recursos Públicos por Associações, a fim de que os gestores escolares norteiem seus procedimentos de gestão, observando as normas e princípios legais, dentre os quais o de prestar contas das ações realizadas à sociedade e aos órgãos financiadores, como forma da transparência no emprego do dinheiro público.

O diretor da unidade escolar ocupa uma posição importante na estrutura do ensino público, uma vez que responde pela articulação da escola com a comunidade escolar e local e, também com a rede que compõe o sistema de ensino. Por isso, cabe a ele o principal papel de motivá-los e envolvê-los no processo de gestão democrática de todos os recursos destinados à escola, visando ao melhor atendimento pedagógico aos alunos.

Esperamos que os gestores façam bom uso deste Manual como instrumento de trabalho.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Expediente

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

ROGER LUIS MONTEIRO TOLENTINO
Subsecretário Executivo

MARCIANE MACHADO
Subsecretária de Educação

RICARDO TEIXEIRA MARINHO
Subsecretário de Gestão e Finanças em Educação

ÂNGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO
Superintendente de Administração do Sistema Educacional

MARIA CECÍLIA VIEIRA MARQUES DE LIMA
Superintendente de Gestão de Pessoal

IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS
Superintendente de Padrões Mínimos Educacionais

RAIMUNDO CAVALHEIRO NETO
Diretor de Administração

BENEDITO FERREIRA CHAVES
Diretor de Finanças

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno

ENEAS RIBEIRO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILENA BOTELHO AZEVEDO
Assessora de Comunicação

Elaboração e Revisão

Domingos Ferreira Curcino

Apoio Técnico

Stelamaris Barbosa Sena Oliveira e equipe

Eusamar Araújo de Sousa e equipe

Edi Bento de Azevedo Pinho e Equipe

Eneila de Cássia Maia Ferreira e Equipe

Raimundo Santos da Costa Filho e Equipe

Marilene Maria Pio Borges e Equipe

Sandra Helena Lopes F. Sansana e Equipe

Maria Francisca da Silva Lima e Equipe

Neuza Graciotto e Equipe

Valteir Pereira Filho e Equipe

Liliane P. Lima Coelho e Equipe

Genival Teixeira Alves e Equipe

Rosilene Maria de Jesus e Equipe

Tathiana Malacco Gomes e Equipe

Luiz Gonzaga C. dos Santos e Equipe

Colaboração

Hélio Freitas de Souza – Contabilista

Rodolfo Alves dos Santos – Membro da CPL - Seduc

Revisão Ortográfica

Daniel Rodrigues

Diagramação e Arte Final

Renato Nogueira - Publicitário

Projeto Capa

Gabriel Vasques – Designer

Sumário

PORTARIA - SEDUC Nº 0731, 19 DE MAIO DE 2011	12
I. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS	13
1.1 SEDUC	13
1.2 FNDE	14
II. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	16
III. CONHECENDO MINHA ESCOLA.....	17
3.1. DIMENSÃO PEDAGÓGICA.....	17
3.2. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	17
3.2.1. ESTRUTURA DE PESSOAL	17
3.2.2. ESTRUTURA FÍSICA	18
3.2.3. ESTRUTURA PATRIMONIAL	18
3.3. DIMENSÃO FINANCEIRA	18
IV. DESPESAS CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.	19
V. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	20
5.1. DESPESAS DE CUSTEIO (CORRENTES)	20
5.1.1 – DIÁRIAS	20
5.1.2 - AUXÍLIO FINANCEIRO/AJUDA FINANCEIRA.....	21
5.1.3. MATERIAIS DE CONSUMO.....	21
5.1.4. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24
5.1.5. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24
5.1.6 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24
5.1.7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24
5.1.8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RELAÇÃO SUCINTA	25
5.2 - DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTOS)	26
5.2.1 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	26
5.2.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....	26
VI. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO POR ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS	29
6.1. DO CONCEITO DE LICITAÇÃO	30
6.2. CARTA CONVITE.....	31
6.2.1. TABELA DE VALORES DE LICITAÇÃO – DISPENSA, CONVITE E TOMADA DE PREÇOS (VIGENTE).....	33
6.3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93).....	33

6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	34
6.5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	34
6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO	36
6.7. DOS CONTRATOS	36
6.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS	37
6.9. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	37
6.10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.....	38
6.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL	39
6.11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	39
6.11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
VII. TIPOS DE DOCUMENTOS FISCAIS.....	41
7.1 – Recibo de Prestação de Serviços.....	41
7.2 – Nota Fiscal Avulsa (de venda ou prestação de serviços)	41
7.3 – Nota Fiscal de Serviços	41
7.4 – Nota Fiscal de Venda ao Consumidor (D-1); Cupom Fiscal; Nota Fiscal (B-1) e Nota Fiscal Eletrônica.....	41
VIII. OBRIGAÇÕES LEGAIS	43
8.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	43
8.1.1. Pessoa Física.....	43
8.1.2. Pessoa Jurídica	44
8.2. TABELAS PRÁTICAS SOBRE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS.....	45
8.2.1. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DE IRRF (SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURIDICA PARA PESSOA JURIDICA).....	45
8.2.2. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DE CSL /COFINS /PIS - (SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA).....	46
8.2.3. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DO ISSQN (RESUMO DOS ITENS/SUBITENS DA LC Nº116, DE 31 DE JULHO DE 2003 - COMUNS ÀS CONTRATAÇÕES PELAS ASSOCIAÇÕES)	47
8.3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.....	50
8.4. IN/RFB/ Nº 971, de 13 de novembro de 2009 – Dispõe sobre tributação e arrecadação das contribuições sociais à Previdência Social - DESTAQUES, CONCEITOS E COMENTÁRIOS.	51
8.4.1. DOS CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (artigos 2º e 3º e Parágrafos).....	51
8.4.2. DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL- PESSOA FÍSICA (art. 4º).....	51
8.4.3. DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Art.9º).....	51

8.4.4. DO CADASTRO E MATRÍCULA NO INSS	52
8.4.5. DISPENSA DE MATRÍCULA NO CEI	53
8.4.6. FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	54
8.4.7. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS	54
8.4.8. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DAS EMPRESAS EM GERAL.....	55
8.4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	55
8.4.10. DO PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DAS EMPRESAS.....	55
8.4.11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA	56
8.4.12. DOS PRAZOS DE VENCIMENTO	56
8.4.13. DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA RETENÇÃO.....	56
8.4.14. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES À RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	56
8.4.15. DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA E DA EMPREITADA.....	57
8.4.16. DOS SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO	57
8.4.17. DA DISPENSA DA RETENÇÃO.....	58
8.4.18. DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO.....	59
8.4.19. DO DESTAQUE DAS RETENÇÕES	60
8.4.20. DO RECOLHIMENTO DO VALOR RETIDO	61
8.4.21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	62
8.4.22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE	62
8.4.23. SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	63
8.4.24. SERVIÇOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	63
8.4.25. NÃO SE APLICA O INSTITUTO DA RETENÇÃO	64
8.4.26. DA SOLIDARIEDADE	65
8.4.27. DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.....	65
8.4.28. DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.....	65
8.4.29. DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.....	67
8.4.30. DA DECADÊNCIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	68
8.4.31. DO VALOR MÍNIMO PARA RECOLHIMENTO.....	68
8.4.32. CONCEITOS:.....	68
8.4.33. ANEXO VII - DISCRIMINAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	70
8.4.34. ANEXOS I A IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – SIMPLES NACIONAL	71

8.5. ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO APLICADA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	74
8.6. QUADRO SINÓTICO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS	76
8.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE À GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	77
IX. PASSO-A-PASSO A SER OBSERVADO NA CONTRATAÇÃO DE UMA DESPESA.....	78
9.1. DIÁRIAS	78
9.2. AUXÍLIO FINANCEIRO/AJUDA FINANCEIRA	78
9.3. MATERIAIS DE CONSUMO	78
9.4. SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	79
9.5. SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.....	79
9.6. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES.....	80
9.7. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL.....	81
X. SISTEMAS DE CONTROLE.....	82
10.1. CONTÁBIL.....	82
10.1.1. LIVROS CONTÁBEIS.....	83
10.1.2. LIVRO DIÁRIO.....	83
10.1.3. LIVRO RAZÃO.....	84
10.1.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA CONTÁBIL	84
10.2. FINANCEIRO	86
10.2.1. CONTA CORRENTE	86
10.3. ADMINISTRATIVO.....	87
10.3.1. ESTOQUE	88
10.3.2. TELEFONE	88
10.3.3. PATRIMÔNIO	88
10.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	89
10.4.1. QUADRO SINÓTICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	90
XI. DOCUMENTOS EXEMPLICATIVOS – CONTRATAÇÃO DE DESPESAS E CONTROLE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.....	91
11.1. MODELO DE PORTARIA DE DIÁRIAS.....	91
11.2. MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM	92
11.3. TABELA PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS.....	92
11.4. MODELO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES/AJUDA FINANCEIRA.....	93
11.5. BILHETE DE PASSAGEM	93
11.6. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE DESPESAS DE ATÉ R\$8.000,00 - BENS E SERVIÇOS E R\$15.000,00-OBRAS EM GERAL).....	94

11.6.1. MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	94
11.6.2. MODELO DE VERIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO / HOMOLOGAÇÃO	97
11.7. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE DESPESAS ACIMA DE R\$8.000,00 - BENS E SERVIÇOS, VIA CARTA CONVITE.	98
11.7.1. MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	98
11.7.2. MODELO DE OFÍCIO DE PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.....	99
11.7.3. MODELO DE EDITAL DE CARTA CONVITE	101
11.7.3.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS	104
11.7.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	105
11.7.4. MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CARTA CONVITE	106
11.7.5. MODELO DE AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE	108
11.7.6. PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS	109
11.7.7. MODELO DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTOS – BENS E SERVIÇOS	112
11.7.8. MODELO DE MAPA DE PREÇOS.....	112
11.7.9. MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA.....	114
11.7.10. MODELO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PELA 1ª VEZ.....	115
11.7.11. MODELO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PELA 2ª VEZ.....	116
11.7.12. MODELO DE ATA DE INABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS	117
11.7.13. MODELO DE CONTRATO DE ENTREGA PARCELADA – MATERIAIS DE EXPEDIENTE	118
11.7.14. MODELO DE CONTRATO DE ENTREGA PARCELADA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....	123
11.8. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS EM GERAL ACIMA DE 15 MIL REAIS	127
11.8.1. MODELO DE OFÍCIO DE PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.....	127
11.8.1.1. MODELO DE PRÉ ORÇAMENTO DE DESPESA	128
11.8.2. MODELO DE EDITAL DE CARTA CONVITE - OBRAS.....	129
11.8.2.1. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS.....	132
11.8.2.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA – LOCAL DA OBRA	133
11.8.2.3. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OBRAS	134
11.8.2.4. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS	135
11.8.3. MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CARTA CONVITE	141

11.8.4. MODELO DE AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE	143
11.8.5. PROPOSTA DE PREÇOS - OBRAS	144
11.8.6. MODELO DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - OBRAS	148
11.8.7. MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA.....	149
11.8.8. MODELO DE CONTRATO DE OBRAS	150
11.8.9. MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS.....	156
11.8.10. MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	156
11.8.11. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	157
11.8.12. MODELO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS	158
11.8.13. MODELO ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS DE OBRAS	158
11.8.14. MODELO DE ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS	159
11.8.15. MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	160
11.9. MODELO DE PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	161
11.10. MODELO DE PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	162
11.11. MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	163
11.12. MODELO DE PORTARIA DE PENA DE ADVERTÊNCIA	166
11.13. MODELO DE PORTARIA DE PENA DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO..	166
11.14. MODELO DE NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR	167
11.15. MODELO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA.	168
11.16. MODELO DE NOTA FISCAL AVULSA PREFEITURA - PESSOA FÍSICA	169
11.17. MODELO DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	170
11.18. MODELO DE RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – NO MÊS – PESSOA FÍSICA	170
11.19. MODELO DE GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA FÍSICA.....	171
11.20. TABELA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA – IRRF – A PARTIR DE 01/01/10	171
11.21. COMO CALCULAR O IMPOSTO DE RENDA	171
11.22. MODELO DE DARF – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS.....	172
11.22.1. PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	172
11.23. MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE PESSAO JURÍDICA	173
11.24. MODELO DE GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- EMPRESA	173
11.25. MODELO DE CHEQUE	174
11.25.1. MODELO DE CÓPIA DE CHEQUE	174
11.26 – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	175

.....	175
11.27. MODELO DE LIVRO DE CONTAS CORRENTES	176
11.28. MODELO DE EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE.....	176
11.29. MODELO DE EXTRATO BANCÁRIO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	178
11.30. MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUES.....	179
11.31. MODELO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO	179
11.32. MODELO DE FICHA CONTROLE DE TELEFONE	180
XII. DOCUMENTOS EXEMPLIFICATIVOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	181
12.1. FICHA CADASTRAL DA UNIDADE EXECUTORA – ANEXO I.....	181
12.2. ROL DE RESPONSÁVEIS - ANEXO II.....	182
12.3. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO – ANEXO III.....	183
12.4. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA – ANEXO IV.....	184
12.5. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - ANEXO V.....	185
12.6. RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - ANEXO VI.....	187
12.7. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – ANEXO VII	189
12.8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ANEXO VIII.....	191

PORTARIA - SEDUC Nº 0731, 19 DE MAIO DE 2011

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42. § 1º, incisos 2 e 4, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º. Aprovar o manual de “Gestão de Recursos Públicos por Associações de Apoio às Unidades Escolares”, 4ª Edição 2011 – Revisada, que contém instruções para o gerenciamento eficiente e eficaz na aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede estadual de ensino, por meio do Programa “Escola Comunitária de Gestão Compartilhada”.

Art. 2º. REVOGAR a partir de 19 de maio de 2011, a PORTARIA-SEDUC nº2000, de 22 de novembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



DANILO DE MELO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

I. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As instituições financiadoras da educação são a Secretaria Estadual da Educação – SEDUC – TO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.1 SEDUC

A Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC é um órgão estadual criado com a função de garantir a execução, supervisão e controle da ação de Governo relativa à Educação e Cultura, com vistas a promover a expansão do atendimento e a melhoria da qualidade do Ensino.

A SEDUC tem como MISSÃO garantir a todos o acesso, a permanência e o sucesso na educação básica, assegurando a gestão democrática e a inovação educacional.

Constitucionalmente o Estado é obrigado a aplicar em educação 25% dos recursos provenientes dos impostos e transferências constitucionais, conforme reza o Art. 212 da CF/1988, em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, sendo que, destes, 80% é subvinculado para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que corresponde a 20%. É importante esclarecer que os recursos do FUNDEB são estaduais e municipais, cuja formação é oriunda de 20% dos impostos e transferências constitucionais a seguir:

TIPO DE TRIBUTO/TRANSFERÊNCIA		COMPETÊNCIA ARRECADATÓRIA
FPE	Fundo de Participação dos Estados	Estado
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	Município
LC 87/96	Lei Kandir – Desoneração das exportações	Estado
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	Estado
ITR	Imposto Territorial Rural	Município
IPVA	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores	Estado
ITCMD	Imposto s/ a Transmissão de “Causa Mortis” e Doação	Estado
ICMS	Imposto s/ a Circulação de Mercadorias e s/ a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações	Estado

Com a finalidade de atender o mandamento constitucional previsto no Art. 212(aplicação mínima de 25% em MDE), o Estado e Municípios são obrigados a aplicar pelo

menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do FUNDEB e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências (IR, ISS, ITBI e IPTU).

O planejamento e a utilização desses recursos é competência da Secretaria da Educação, os quais são identificados através das fontes 14 – FUNDEB e 00 – Tesouro Ordinário.

A Secretaria conta também com os recursos oriundos do SALÁRIO EDUCAÇÃO – Fonte 16, instituído em 1964, que trata de uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública, podendo ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

Seu recolhimento é feito pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF), mediante desconto de 2,5% do valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados. Sendo que o retorno aos estados e municípios é de 2/3 da arrecadação realizada, creditados diretamente às Secretarias de educação dos Estados e Municípios, proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino. O restante correspondente a 1/3, refere-se à cota federal, administrada pelo FNDE.

1.2 FNDE

O FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é uma autarquia federal vinculada diretamente ao MEC – Ministério da Educação e Cultura, que administra os recursos daquele Ministério no financiamento de programas e projetos do Governo Federal na área educacional dos estados e municípios, cujas origens desses recursos são identificadas através das Fontes 11(programas como merenda escolar e PDDE) e 25(convênios).

Os recursos para o financiamento da educação transferidos às Associações de Apoio às Escolas são oriundos dos Programas e fontes abaixo identificados:

PROGRAMA	OBJETO	FONTE
Escola Comunitária de Gestão Compartilhada	Manutenção Administrativa e pedagógica	TESOURO/FUNDEB
	Obras de construção, ampliação e reforma	TESOURO/FUNDEB
Transporte Escolar	Transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio da Zona Rural	SALÁRIO EDUCAÇÃO E TESOURO ESTADAL
Nacional de Alimentação Escolar	Merenda escolar para alunos da Educação Básica, EJA, Indígena e Quilombola	MEC/FNDE e TESOURO ESTADUAL (*)

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	Prover a escola com recursos financeiros, de forma suplementar, creditados diretamente em conta específica da UEx.	MEC / FNDE
ProJovem Campo - Saberes da Terra	Oferecer qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental.	MEC / FNDE

(*) Parcela complementar repassada anualmente às unidades escolares, no início de cada ano letivo.

II. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Em 1997, foi implantado pelo Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura, o programa “Escola Autônoma de Gestão Compartilhada”, o qual fora regulamentado pela Lei nº 1.360, de 31 de dezembro de 2002, conforme § 2º do Art. 79, com o nome de “Escola Comunitária de Gestão Compartilhada”, cujo objetivo é o fortalecimento do processo de autonomia da escola e à gestão democrática do ensino público e à descentralização de recursos, por meio de Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede oficial de ensino.

Gestão Democrática é o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam e planejam, solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola. Este processo, sustentado no diálogo e na alteridade, tem como base a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, o respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões e a garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender às expectativas da sociedade sobre a atuação da escola. Desta forma ampliando o número de pessoas que participam da vida escolar, é possível estabelecer relações mais flexíveis e menos autoritárias entre educadores e a comunidade escolar.

Quando pais e professores estão presentes nas discussões dos aspectos educacionais, estabelecem-se situações de aprendizagem de mão dupla: ora a escola estende sua função pedagógica para fora, ora a comunidade influencia os destinos da escola. As famílias começam a perceber melhor o que seria um bom atendimento escolar e a escola aprende a ouvir sugestões e aceitar influências.

Neste contexto, cabe ao diretor o papel principal de articulador e motivador da comunidade escolar e local na participação e envolvimento no processo de gestão das ações pedagógicas, administrativas e financeiras pertinentes à escola.

III. CONHECENDO MINHA ESCOLA

Com o modelo de gestão compartilhada implantado nas escolas é imprescindível que os gestores conheçam sua escola nas dimensões Pedagógica, Administrativa (estrutura de pessoal, física e patrimonial) e Financeira.

3.1. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Na dimensão pedagógica, existe o Projeto Político Pedagógico construído a cada exercício com a participação da diretoria geral da escola, equipe de coordenação, professores, servidores administrativos, alunos e pais. Este projeto congrega todas as ações a serem desenvolvidas pela escola, tendo como foco principal as da área pedagógica que têm como objetivo a melhoria do desempenho da aprendizagem dos alunos. Assim, cabe aos gestores conhecê-lo, principalmente aqueles que não participaram de sua construção, como é caso dos que assumem a direção da escola após seu processo de construção.

No contexto pedagógico, é imprescindível conhecer todos os alunos, as turmas, os níveis de ensino ministrados.

3.2. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Na dimensão administrativa o gestor deve conhecer a estrutura de pessoal, física e patrimonial da escola.

3.2.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

É indispensável que o gestor conheça a estrutura de pessoal (modulação) da unidade escolar. É mais importante que isso é conhecer as pessoas com quem trabalha ou vai trabalhar (nome, endereço, situação funcional).

A gestão de pessoal requer habilidades gerenciais do dirigente escolar, que sejam capazes de manter a equipe coesa, motivada e comprometida com os objetivos institucionais, observando, naturalmente, as normas internas constantes no Regimento Escolar.

3.2.2. ESTRUTURA FÍSICA

O gestor deve conhecer toda a estrutura física da escola (salas de aulas, biblioteca, laboratório de informática, dependências administrativa, banheiros, espaços esportivos, projeto estrutural da construção), e as condições de conservação e segurança interna e externa do prédio. Além disso, verificar se o imóvel que sedia a escola está devidamente regularizado (escriturado) e se há projeto de construção arquivado.

No caso de não existir na unidade escolar o projeto de construção da unidade escolar é recomendável ao diretor solicitar à Secretaria da Educação, para arquivo, tendo em vista a necessidade de identificar, por exemplo, a localização interna da rede hidráulica e elétrica, para facilitar quando de reformas e/ou ampliação do prédio escolar.

3.2.3. ESTRUTURA PATRIMONIAL

O gestor deve tomar conhecimento de todos os bens permanentes existentes na escola nos primeiros dias de sua gestão, fazendo registro das situações encontradas como estado de conservação (bens servíveis e inservíveis), bens não encontrados e baixados. Só após essa conferência é que o gestor deve assumir a responsabilidade pelo uso e guarda de tais bens.

Desta forma, é prudente ao gestor que saia fazer a prestação de contas dos bens permanentes que se encontram à disposição da escola, para evitar transtornos administrativos futuros.

Demais procedimentos de gestão de patrimônio se encontram na IN/SECAD/Nº 004/1998.

3.3. DIMENSÃO FINANCEIRA

Na dimensão financeira o gestor deve conhecer os recursos financeiros recebidos, sua origem, forma de controle, aplicação e prestação de contas, bem como as normas internas e externas que regulamentam a gestão desses recursos.

IV. DESPESAS CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB (Lei nº 9.394/96) definiu, em seu Art. 70, as despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no seu Art. 71, as que não podem ser consideradas como MDE, conforme se vê abaixo:

*“Art. 70 – **Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino** as despesas realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”, compreendendo as que se destinam a:*

- I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;*
- II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*
- IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;*
- VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;*
- VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;*
- VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.”*

*“Art. 71 – **Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino** aquelas realizadas com”:*

- I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;*
- II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;*
- III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;*
- IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;*
- V – obras de infra estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;*
- VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

V. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas classificam-se em despesas de CUSTEIO (despesas correntes) e despesas de CAPITAL (despesas com Investimentos).

5.1. DESPESAS DE CUSTEIO (CORRENTES)

Classificam-se na categoria de custeio todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e que têm características de manutenção, tais como:

- *Diárias;*
- *Auxílio Financeiro/Ajuda Financeira;*
- *Material de Consumo;*
- *Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;*
- *Material de distribuição gratuita*
- *Passagens e Despesas de Locomoção;*
- *Serviços de Terceiros – Pessoa Física;*
- *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

5.1.1 – DIÁRIAS

Diária é o pagamento de caráter indenizatório efetuado a servidor em viagem para custeio de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

A diária é paga através de Ato (Portaria) de emissão do presidente da Unidade Executora (Associação), que é o Ordenador de Despesas, designando ao servidor público que se desloque de sua **sede**, a serviço, em caráter eventual ou transitório, conforme modelo constante no **item 11.1**, deste Manual.

Sede é o Município onde a Unidade Executora estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, devendo a contagem obedecer à metodologia constante da Tabela para cálculo de Diária constante do **item 11.3**, deste Manual.

O servidor deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados durante sua viagem, até 48 horas após a chegada, utilizando-se do modelo relatório de viagem constante do **item 11.2**, deste Manual.

Poderá ser paga diária a colaborador eventual (não servidor público), desde que seja formalmente convidado a realizar serviços, sem ônus, para a unidade escolar, devidamente comprovada a necessidade, devendo a despesa ser documentada através de recibo e o competente relatório circunstanciado dos serviços realizados, emitido pelo colaborador eventual, no prazo de 48 horas após seu término.

5.1.2 - AUXÍLIO FINANCEIRO/AJUDA FINANCEIRA

É o valor a ser pago como Ajuda Financeira ao servidor da Educação ou membro da Unidade Executora, quando designado para participar de eventos de capacitação (cursos, treinamentos, seminário e outros) destinada à indenização total ou parcial de despesas com locomoção, pousada, alimentação e inscrição.

Assim como nas viagens pagas através de diárias, o recebimento do auxílio financeiro também requer a emissão de relatório, em até 48 horas, após o retorno, podendo ser apresentado um único relatório do evento, que deverá ser assinado por todos os participantes da unidade escolar.

Na sua concessão utilizar o Modelo constante do **item 11.4**, deste Manual.

5.1.3. MATERIAIS DE CONSUMO

São materiais de uso não duradouro, utilizados na manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, dentre os quais se destacam:

Gêneros Alimentícios	Açúcar, Água mineral, Alimentos naturais beneficiados ou conservados, Alimentos para semoventes, Bebidas, exclusive bebidas alcoólicas, Café/chás, Carnes em geral, Cereais, Condimentos/temperos, Doces, Frutas, Gelo, Legumes/verduras, Refrigerantes, Salgados, Semoventes p/corte, Sucos integrais e outros.
Peças e Acessórios de Substituição e/ou Manutenções Diversas	Peças e acessórios p/aparelhos técnicos do tipo doméstico, Peças e acessórios p/instrumentos musicais, Peças e acessórios p/máquinas e aparelhos de escritório, Peças e acessórios motores diversos, Peças e acessórios p/móveis em geral, suporte para ar condicionado e para bicicleta.
Materiais, Peças e Acessórios para Processamento de Dados	Cartucho, Disco e fita p/installação/software básico, CD-R, CD-RW, CD Rom, Drive CD Room, Disquete, Drive gravador de CD/DVD interno, DVD ROM, DVD-R, DVD-RW, Etiquetas em formulário contínuo, Fita Dat, Fita magnética, Fita para impressora, Fonte modem, Formulários, HD, Interface interno, Kit multimídia, Microfones de multimídia, Mouse, Pen Drive, Pente de memória, Placa de fax modem, Placa mãe, Processador, Recarga de Cartucho/Tonner, Teclado, Tonner p/impressora laser, Unidade de fita dat interno, Winchester, Web Cam, Zip Drive interno, Peças e acessórios para computadores e periféricos.
Material de Cama Mesa e Banho	Cobertores, Colchas, Colchões, Colchonetes, Fronhas, Guardanapos de tecido, Lençóis, Panos de prato, Toalhas de mesa, banho e rosto, Travesseiros.

Artigos para Esportes e Recreação	Apitos, Bolas, Bombas p/encher bolas, Bússola, Calções, Cama elástica, Camisas, Caneleira/cotoveleira/joelheira/tornozeleira, Chuteiras, Colchões p/ginástica, Dominó, Esteiras, Guarda-chuva/sol, Linhas, Luvas, Meios, Óculos, Pára-sol e similares, Peso para Lançamento, Poste para Rede de Vôleibol, Quimonos, Raquetes, Redes em geral, Remos, Tabuleiro de damas, Taco para atletismo, Tênis, Trampolim, Traves, Túnel para Recreação Infantil, Upa-upa para Criança, Varas de bambu, Varas de Salto e outros.
Ferramentas e Utensílios de Curta Duração	Alicate, Ancinho, Arco de serra/segueta, Balança de pequeno porte, Baldes, Brocas, Cadeira em plástico/estrutura em ferro/fibras, Carrinhos de mão para obra, Cavadeiras, Enxadas, Enxadões, Enxós, Escovas de aço, Esquadro metálico, Estojo de jogo de chaves, Ferro elétrico para passar roupas, Foices/roçadeiras, Martelos em geral, Mastro, Mesa em plástico, Pás, Peneiras, Pistola para cola quente, Rastelos, Regadores, Serrotes, Suporte para CPU, Suporte para TV e Vídeo e similares, Tábua para passar roupas, Tesoura para Tosa/Poda, Trena/fita métrica, Peças e acessórios para equipamentos de oficina.
Material de Acondicionamento e Embalagem	Arame, Barbante, Caixas de madeira/papelão/isopor, Caixotes/caixas plásticas e outras, Conservadores de gelo, Cordas, Fitas de aço ou metálicas, Fitas gomadas/pvc/crepe, Fitas sintéticas, Garrafas, Garrafões, Linhas, Lona, Papel de embrulho, Papelão, Placas e recipientes de papelão ou isopor, Recipientes de tecido, plástico ou papel, Sacos/sacolas com ou sem impressão
Materiais e Acessórios p/ Construção e Acabamento	Acessórios p/banheiro/porta-toalhas/papeleiros, Alambrado, Aparelhos sanitários, Basculante, Bóia, Caixa d'água, Caixa de descarga e acessórios, Caixa de gordura, Cano, Cantoneiras, Carpete, Cerâmica, Chuveiro ou ducha elétrica, Cola p/laminados/madeira/PVC, Compensado, Espelho, Exaustor Eólico, Fechaduras, Ferragens, Filtro de torneira, Forros em geral, Grades, Interfone, Janelas, Lavatórios, Lixas para ferro e madeira, Madeira/caibro/ripas/sarrafo/tábua/vigota, Massa corrida/sintética, Massa p/fixar vidros, Mola p/porta, Parafusos, Película de insulfilme, Pias, Portas e portais, Poste de concreto, Registro, Sifão, Tampa para vaso, Tanque, Telha, Tela de Arame Galvanizado, Tijolo, Tinta, Toldos, Torneira/torneira elétrica, Venezianas, Vidro simples/espelhados, Vitro, Zarcão.
Material para Agropecuária, Coudelaria, Zootecnia, Caça e Pesca	Adubos químico e orgânico, Aplicadores/pulverizadores/fumigadores, plásticos, Aspersores/Turbos irrigadores, Bactericidas, Baldes para ordenha, Corretivos para solo, Enxertos, Escovas para animais, Estribos, Ferraduras, Fertilizantes, Fungicidas/herbicidas e outros defensivos, Inseticidas, Medicamentos e artigos veterinários, Mudas e plantas, Produtos químicos para tratamento de água, Raspadeiras, Reagentes químicos, Rédeas, Selas, Sementes, Solventes, Tela de proteção/sombrite, Utensílios para apicultura, Varas, Peças e acessórios de equipamentos de agropecuária e outros.
Material de Expediente e Ensino	Almofada para carimbos, Apagador, Apontador de lápis, Armações para pastas suspensas, Blocos de flip-chart, Bobina para máquina de calcular/telex/fax, Borracha, Caderno, Caneta, Capas plásticas para encadernação, Carimbos em geral, Cartolina, Classificador, Clips, Cola, Colchetes, Corretores, Elásticos, Envelopes em geral, Espirais, Esponjeiras, Estêncil, Estiletes, Etiquetas, Extratores de grampos, Fichário/arquivo em acrílico/madeira/plástico p/disquete/Cd, Fichas de cartolina, Fitas adesivas, Fitas corretivas, Fitas para máquinas de calcular/escrever, Formulários em geral, Gizes, Goma elástica, Grampeador, Grampos para pasta/grampeador, Lápis, Lapiseira, Limpa-tipos, Livro ata/ponto/protocolo, Lupa, Mapas, Máquina calculadora com menos de 10 dígitos, Matéria-prima para prática educativas, Matrizes para duplicadores, Papel (acetinado, alçaço, camurça, carbono, crepom,

	heliográfico, jornal, Kraft, para cópias/impressão, sulfite), Pastas de cartolina/fibra/plástico, Percevejos, Perfurador, Pinça, Pincéis atômico, Plásticos, Porta canetas/carimbos/disquetes/fitas/lápis/caneta, Reabastecedores para pincel atômico, Prancheta, Registradores a-z, Réguas de plástico ou baquelite, Tesoura, Tinta para carimbo/ duplicadores/off-set/em geral, Tonalizadores, Toner, Transparência, Visores para pastas , Outros materiais de expediente e ensino.
Material para Instalação Elétrica, Iluminação e Rede Lógica	Bocais e soquetes, Cabos em geral, Calhas para lâmpadas, Camisa p/lampião, Campanha/sirene/sinetas, Capacitores e resistores, Disjuntores, Eletrodos, Extensão de encaixe/tomada, Fios em geral, Fita isolante, Fusíveis, Globos, Grades p/calhas, Grampos para calha, Haste de pára-raios/de contato, Interruptores, Lâmpadas, luminárias e refletores, Lampião, Lanterna, Luz de emergência/lanterna de segurança, Pilhas, Pinos/plugs, Quadro de distribuição/voltagem/mufla, Relógio medidor de consumo de energia.
Material de Limpeza, Conservação e Higiene	Água sanitária, Álcoois, Balde plástico, Bomba para inseticida de uso doméstico, Capachos, Cesto para lixo doméstico, Desentupidores, Desinfetante, Desodorizantes, Detergente, Escovas e escovões para limpeza, Esponja, Inseticida doméstico, Lãs de aço, Lustra-móveis, Luvas de borracha, Mangueiras, Pá para lixo, Palha de aço, Panos para limpeza, Recipientes coletores de lixo, Removedor, Rodo, Sabões em geral, Saco para lixo, Vassoura, lixeiras plásticas em geral.
Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha	Avental, Bacias e bandejas, Bules, Chaleiras/leiteiras, Coadores, Copos, Escorredores, Escumadeira/conchas/pegadores de macarrão e similares, Espátula, Facão, Fogão c/ 02 bocas s/ forno/fogareiro, Frigideiras/papeiros, Funil, Garrafas térmicas, Lixeiros de uso doméstico, Mangueiras, Panelas em geral de uso doméstico, Peneiras, Pilão, Porta-bandeja, Ralos, Recipientes de louça ou plástico, Refil p/purificador, Tábua para carnes, xícaras/copos em geral, Tachos de uso doméstico, Talheres em geral, Tigelas/jarras/travessas/formas, Velas p/filtro.
Artigos e Utensílios de Curta Duração para Decoração	Cortinas, Persianas, Relógio de parede, Toldos.
Instrumentos Musicais	afoché, agogô, carrilhão, castanholas, chocalho, ganzá/reco-reco, pratos, sino, triângulo.
Materiais Bibliográficos, Educativos e Culturais	Coleções e materiais didáticos e pedagógicos de pequeno valor (em conformidade com a Lei 10753 de 30/10/2003), Disco e Fita educativos, Fita de áudio e vídeo/pedagógica, Jogos educativos pedagógicos, Material bibliográfico não imobilizável: exemplar de revistas, periódicos, anuários, Repertório Legislativo.
Peças, Acessórios e Material para Cinematografia, Fotografia, Radiologia, Radiofonia, Telecomunicações, e Eletrônica	Aparelho telefônico/básico, Alto-falantes, Antenas, Artigos para gravação em acetato, carregador para telefone celular, Bloqueador telefônico, Carregador de pilhas e bateria em geral, Componentes de aparelhos eletrônicos, Filmes, Fitas virgens para áudio e vídeo, Fone de ouvido/headset, Funis de alumínio, Lanterna, Lentes Fotográficas, Microfone, Pedestal para microfone, Slides, Lâmpadas e outros.
Bandeiras, Flâmulas e Insignias	Bandeiras em geral, Brasão, Escudo, Estandartes, Flâmula, Insignia
Outros	- Semoventes para pesquisa, estudos e trabalhos científicos em geral; - Gasolina; Óleo Diesel; Álcool para Automóveis; Querosene; Gás de cozinha.

5.1.4. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus e outras, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, conforme previsto em Regulamento.

5.1.5. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente.

5.1.6 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Diz respeito a despesas com deslocamento de pessoas e respectivas bagagens, tendo como documentos fiscais bilhete de passagens ou notas fiscais.

É permitida a aquisição de vale de transporte coletivo para utilização nos deslocamentos a serviço da Unidade Escolar, na sede do servidor ou em deslocamentos intermunicipais, quando houver.

É vedado o gasto com peças, serviços e combustíveis para veículos particulares, mesmo que utilizados a serviço da Unidade Executora.

5.1.7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

São despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta, tais como: Diárias a Colaboradores Eventuais, Serviços Técnicos Profissionais; Locação de Bens Móveis; Manutenção e Conservação de Equipamentos; Serviços de Engenharia; Manutenção e Conservação de Veículos; Manutenção e Conservação de Bens e Móveis de Outras Naturezas; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (reparos, adaptações e pequenas reformas que não alterem as características do prédio); Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares); Serviços de Limpeza e Conservação; Serviços de Comunicação em Geral e outros.

Dentre os documentos hábeis para pagamento de despesas com pessoas físicas estão os Recibos e Notas Fiscais Avulsas emitidas pelas prefeituras municipais, conforme exemplificados nos **itens 11.15** e **11.16**, deste Manual.

5.1.8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RELAÇÃO SUCINTA

São despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos mais diversos ramos e setores, conforme abaixo, os quais deverão estar acobertados com Nota Fiscal de Serviço.

Assinatura de Periódicos e Anuidades	Assinatura permanente ou temporária, boletins e outras publicações
Locação de Máquinas e Equipamentos	Despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos telefônicos e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reformas de imóveis em geral, e reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquina de escrever, turbinas e afins
Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Pesadas	Despesas com serviços de reparos, consertos, conservação e revisões de veículos tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins..
Serviços de Comunicação em Geral	Despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocação e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e outros.
Serviços Gráficos	Despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folders, serviços de cópias.
Serviços de Publicidade e Propaganda	Despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
Outros	<p>Locação de Software, Locação de Imóveis Locação de Bens Móveis Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet, lanches e similares) Serviços de Energia Elétrica; Serviços de Água e Esgoto Serviços gráficos; Serviços de Seleção e Treinamento Serviços de áudio, vídeo e foto Serviços de Engenharia e Transporte Locação de Veículos, Fretes e Transportes Limpeza e Conservação Construção de bancos e bancadas p/ computador Manutenção de Software Serviços de Telefonia Móveis Celular, Serviços de Telefonia Fixa Aquisição de Software e Licença de Software (Personalizados) Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados</p>

5.2 - DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTOS)

Classificam-se nesta categoria, todas as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, que podem ser:

- Obras e Instalações
- Equipamentos e Materiais Permanentes

5.2.1 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Obra de construção civil que envolva a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo e instalações incorporadas a elas.

Estudos, Projetos, Supervisão e Fiscalização	Estudos e projetos de engenharia, arquitetura e supervisão, fiscalização de obras de engenharia.
Benfeitorias ou Melhorias	Obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alambrados etc.

5.2.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Classificam-se nessa categoria todos os bens móveis e semoventes passíveis de tombamento e incorporação ao patrimônio público, podendo ser controlados ou relacionados.

Conforme a Instrução Normativa Geral/SECAD Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, classifica-se como bem móvel permanente - aquele que, por suas características, não é consumível pelo uso, pode ser removido de um lugar para outro sem perda de sua forma ou substância e tem **durabilidade próxima ou superior a dois anos**, dentre os quais se destacam:

Equipamentos de Processamento de Dados	Aparelho Multifuncional (Fax / Impressora / Scanner / Copiadora / Digitalizadora), Computador / minicomputador / cpu / servidor de comunicação, Controlador / analisador, Conversor de Dados, Datashow / Projetor de multimídia, Gravadora de impacto, HD externo, Hub, Impressora em braille, Impressora jato de tinta, Impressora laser, Impressora matricial, Modem/fonte modem/fax modem externo, Monitor de vídeo/terminal, Multiplexador, No-break, Notebook, Plotter, Rack para Redes/Switch/Servidor, Rádio para comunicação de redes, Régua multiseriada, Roteador/Switch/ Patch Panel, Scanner/câmara de digitalização, Spike, Splitter de vídeo, Zip drive
--	---

	externo, Qualquer equipamento para processamento de dados.
Equipamentos de Proteção, Segurança, Socorro, Combate e Prevenção de Sinistros	Aparelho identificador de chamada /bina, binóculo /estereoscópio, extintor de incêndio, equipamentos de combate a incêndio e outros sinistros, sinalizador acústico e visual, tesoura hidráulica e outros.
Aparelhos e Utensílios Domésticos	Abridor elétrico de latas, Amolador de faca elétrico, Aspirador de pó, Batedeira elétrica doméstica, Bebedouro, Botijão de gás, Cafeteira elétrica, Caldeirões / painéis / tachos / fritador / industriais / a partir de 20 litros, Carrinho para uso doméstico / limpeza / restaurante / transporte de caixas, Carro p/ lavagem de cereais, Chapa p/sanduíches, Cilindro p/ massas, Circulador de ar, Condicionador de ar / condensador / evaporador, Enceradeira, Espremedor de frutas elétrico, Fogão residencial / industrial, Forno elétrico / a gás / microondas, Freezer, Geladeira / refrigerador / frigobar, Liquidificador, Máquina de lavar/tanquinho, Máquina de moer carne / elétrica, Multiprocessador, Purificador de água / filtro em inox, Torradeira elétrica, Ventiladores em geral.
Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Utensílios para Oficina	Caixa de ferramentas/sanfonada, estojo de jogo de chave, furadeira e outros.
Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Rodoviários e para Construção Civil	Arado, Betoneira, Botijão de sêmen / caixa para inseminação, Britador, Classificador, Conjunto de irrigação / pivô central e bombas, Decantador, Derretedor de cera, Determinador de umidade de compressão para cereais, Engenho, Enxadas rotativas / grade aradora / escarificadora, Flambador / lança-chamas, Máquina ceifadeira / colheitadeira, Máquina compactadora, Máquina debulhadeira / descaroçadores, Máquinas de beneficiamento, Maquineta, Mesa desorpeculadora, Moto-serra, Picador de forragens, Plaina / aço / elétrico / tupia / desengrosso, Pulverizador / fumigador e mecânico c/motor, Semeadeira / plantadeira / adubadora / matraca plantadeira, Serra elétrica, Sulcador, Usina de asfalto.
Mobiliário em Geral	Aparador, Armário, Arquivo / Arquivo móvel, Balcão, Banco em aço / ferro / alumínio / estofado / napa / almofada / madeira / compensado / palhinha, Banqueta / tamborete, Beliche, Cadeira em aço / ferro / alumínio / estofado / napa / almofada / madeira / compensado / palhinha / universitária, Caixa de Madeira / Aço / com tamanho acima de 40 cm e/ou capacidade superior a 50 litros/Baú, Cantoneira/móvel de canto, Carteira escolar, Cavalete para Flip Chart, Claviculário / porta-chaves, Conjunto de assentos, Cristaleira / guarda-louça, Escada, Estante / prateleira, Expositor, Lixeira a partir de 80 cm de altura em madeira / inox, Mapoteca, pedestal / base para mastro, Mesa de centro / canto / pedra / vidro / aço / ferro / alumínio / inox / fórmica / laminada / madeira / compensado / escolar / universitária / p/passar roupas / p/computador / datilografia / telefone / impressora / redonda / oval, Poltrona em almofada/napa / veludo, Quadro magnético / imantado / branco, Quadro mural / negro/lousa, Rack, Sofá, bancada móvel.
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Aparelho de áudio / vídeo conferência, Aparelho Celular, Aparelho de fax, Antena parabólica / receptor de satélite, Aparelho / pabx, Aparelho de telex / rádio telex, Aparelho transmissor e receptor de sinais / televisão / telefone, Decodificador de comando / oscilador de áudio, Impressora para telex, Interface celular, Placar eletrônico, Rádio / rádio-gravador / gravador, Secretária eletrônica, Teclado para telex, Tele-speaker / teleprompt.
Semoventes e Equipamentos de Montaria (Animais não Destinados a Laboratório ou Corte)	Animais para produção, reprodução e guarda, Animais para sela e tração/cavalaria/montaria.
Aparelhos e Equipamentos p/Esportes, Diversões e Recreação	Balanço, Bancos p/ ginástica, Barracas em geral para uso não militar, Carneiro de madeira, Carrossel, Casa desmontável, Cavalos, Colchão p/ salto, Escorregador / deslizador, Gaiola labirinto p/ criança, Gangorra, Macas p/ educação física, Mesa de ping pong / tênis, Mesa para sinuca, Mesa para totobol, Placa de tatame, Plinto p/ saltos, Saltômetro, Trepas-trepas p/criança.
	Álbum de caráter educativo, Aparelho didático spotlight, Aparelho

Coleções, Materiais Bibliográficos, Educativos e Culturais	treinador/prótese de mesa p/ deficientes auditivos/visuais, Atlas, Dicionário, Enciclopédia, Globo geográfico/político/rodoviário, Gramática, Livro/coleção de livros (Ressalvadas as disposições da Lei Federal nº 10753 de 30/10/2003), Manequins pedagógicos, Microfilme bibliográfico/educacional/pedagógico, Mini laboratório da Ciranda Hoechst, Módulos física / química / anatômico, Partitura musical, Publicações e documentos especializados.
Máquinas e Equipamentos Gráficos	Contador de cópias, Cortadeira elétrica / cortadora de formulários, Costuradora de papel, Encadernadora, Grampeador industrial, Etiquetadora, Guilhotina, Incinerador, Máquina copiadora / fotocopiadora, Máquina de marcar e picotar papéis / picotadeira, Máquina numeradora / numerador, Máquina perfuradora / perfurador industrial, Máquina trituradora / fragmentadora de papéis, Mimeógrafo / duplicadora /gravador de estêncil, Teleimpressora e receptadora de páginas.
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Amplificador de som/receiver, Aparelho de som/toca-fitas/toca-discos/toca-cd/acessórios, Caixa acústica / som, Câmara de eco, Circuito integrado de tv, DVD, Episcópio, Gravador de Cd/DVD/registrador de som, Multplayer, Gravador de transparência, Gravador de Imagem, Home theater, Leitor de microfichas, Luneta, Lupa eletrônica, Máquina filmadora/microfilmadora, Máquina fotográfica, Mesa de som/gerador de áudio/processor digital, Projetor de slides, Retroprojetor, Suporte p/jornal/documentos/bobina de papel/tecido, Tape-deck, Tela de projeção/retroprojeção, Telescópio, Televisor, Vídeo-Cassete, Vídeo Game, Videokê, Walkman/diskman
Equipamentos Hidráulicos, Elétricos e Energéticos	Moto Bomba/bomba d'água/sucção/elevação/injetora de água, Bomba de graxa / lubrificadora / propulsora, Bomba de irrigação, Estabilizador, / Reator em geral, Motor elétrico trifásico/monofásico Retificador elétrico/eletrônico, Roda d'água/carneiro hidráulico, Transformador de voltagem a partir de 500W/fonte alimentadora de energia, Turbina (hidrelétrica).
Máquinas e Utensílios de Escritório	Apontador industrial, Carimbo digitador de metal / carimbo eletrônico p/ protocolo / numerador automático, Cofre, Esteógrafo, de precisão/ régua t e de precisão/canetas p/ desenho/Luminária/refletor p/prancheta/quebra-luz, Maleta, Máquina de Mesa de calcular / elétrica / eletrônica / científica / financeira, Máquina de endereçar, Máquina de escrever, Máquina franqueadora, Porta-cartão de ponto, Prancheta p/ desenho / cavalete, Rebordeador de plantas, Relógio de ponto / protocolo/digital, Suporte p/ telex / copiadora / monitor.
Instrumentos Musicais	Acordeom, Bandolim, Bateria, Berimbau, Bumbo, Caixa clara/caixa de guerra / tambor / surdo / tantã / tarol / timbale / tímpano, Cavaquinho, Clarineta, Contrabaixo, Contrafagote / fagote, Corne-inglês, Corneta / cornetão / cornetim, Cravo, Cuíca, Diapasão, Fanfara, Flauta/flautim, Gaita de foles, Guitarra, Harpa, Lira, Marimba / xilofone, Oboé, Órgão, Pandeiro, Piano, Pistão, Repique, Saxofone, Saxorne / tuba, Tamborim, Trombone, Trompa, Viola / violão, Violino, Violoncelo.
Obras de Arte e Peças para Museu	Documentos e objetos históricos, Esculturas, Estátuas, Peças em marfim, cerâmica e louças culturais/históricas, Pinturas/gravuras/desenhos artísticos/históricos, Quadro de mapas históricos, Quadros com tela/obra de arte/pinacoteca e outros de valores culturais.

VI. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO POR ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS

As Associações constituídas no âmbito das escolas são entidades privadas sem fins lucrativos, que têm como objetivo atuar em regime de colaboração com o Estado na implementação de políticas públicas educacionais junto às unidades escolares, ou seja, desempenham a gestão privada de recursos públicos para fins públicos.

Por serem entidades de direito privado, na gestão dos recursos não estão sujeitas à literalidade da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos, conforme disposto no seu art. 1º, bem como à Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade de licitação Pregão, ao realizarem despesas com recursos financeiros recebidos do poder público, porém, devem executá-los com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Tratando sobre esse assunto o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Acórdão nº 353/2005, item 9.2, firmou o entendimento de que ***“a aplicação de recursos públicos geridos por particular em decorrência de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, deve atender, no que couber, às disposições da Lei de Licitações, ex vi do art. 116 da Lei 8.666/93”***.

Neste mesmo Acórdão o TCU recomendou à Presidência da República a regulamentação do Art. 116 da Lei nº 8.666/93, estabelecendo em especial, as disposições da Lei de Licitações que devem ser seguidas por particular partícipe de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, nas restritas hipóteses em que tenha sob sua guarda recursos públicos.

Desta forma o Governo Federal regulamentou o Art. 116 da Lei nº 8.666/93, através do **Decreto Federal nº 6.170/2007**, onde tratou, em seu Art.11, das disposições da Lei de Licitações a serem seguidas por particular partícipe de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, selando que:

*Art. 11. Para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da **União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos** deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.*

Em face da determinação às entidades privadas sem fins lucrativos de **realização de, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado** antes de contratar uma despesa com os recursos públicos e considerando que esta Secretaria, reconhecendo da importância da lisura, zelo e transparência com que devem ser empregados os recursos públicos, requer de tais Entidades (Associações) que ao receberem recursos à conta do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, realizem procedimento licitatório para as contratações de bens ou serviços, cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 8.000,00 e contratação de obras e serviços de engenharia, acima de R\$ 15.000,00.

Assim sendo, cabe ao presidente da Unidade Executora, por meio de deliberação dos associados, constituir uma **Comissão de Licitação**, através de portaria, conforme **Modelo** constante do **item 11.7.1**, deste manual composta por, no mínimo três membros titulares com seus respectivos suplentes, designando como presidente um dos membros titulares detentor de cargo público efetivo.

Nas **aquisições/contratações com valores de até R\$8.000,00(bens e serviços) e R\$15.000,00(obras)**, deverá ser realizada, no mínimo 3 cotações no mercado, observado a natureza da despesa, quais sejam: material de expediente, material de limpeza, material elétrico e hidráulico e outros de natureza específicas.

Quando, em razão da natureza do objeto da aquisição, não houver pluralidade de opções, deve-se comprovar tão somente os preços que aquele próprio fornecedor já praticou com outros demandantes.

Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados (Art. 48 da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 de maio de 2008), desde que solicite ao Órgão gestor da Ata de Registro de Preços e a empresa registrada esteja de acordo.

Adiante, passa-se a discorrer sobre procedimentos licitatórios nos moldes da Lei nº 8.666/93, que servirá de subsídio para as Entidades privadas, sem fins lucrativos, quando da contratação das despesas com os recursos públicos.

6.1. DO CONCEITO DE LICITAÇÃO

Licitação é o procedimento administrativo que, conforme o art. 3º da Lei de Licitações, tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os “princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, além da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No § 1º, inciso I, do artigo retromencionado se lê que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Conforme o § 3º do artigo 3º, a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

As modalidades de licitação são: carta convite, tomada de preços, concorrência e concurso (Lei nº 8.666-93 e Pregão Lei nº 10.520/2002).

Considerando o volume de recursos repassados às Associações, à conta dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Nacional de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Dinheiro Direto na Escola, dentre outros, passar-se-á a discorrer sobre a modalidade carta convite e alguns casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme discorre o art. 24 e incisos, **para observância** das Unidades Executoras.

6.2. CARTA CONVITE

É a modalidade de licitação utilizada para aquisição de materiais ou serviços, promovida entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) licitantes, devendo obedecer o prazo de cinco dias úteis (art. 21, IV, Lei nº8.666/93), contados da data do protocolo da entrega do convite ao primeiro convidado até a abertura da sessão.

O convite deverá ser entregue aos interessados na participação do certame, até 24 horas antes da apresentação das propostas para abertura.

Na hipótese de existir na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações (§ 6º, art. 22).

Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes (três), deverá ser devidamente justificada, no processo, essa circunstância, sob pena de repetição do convite (§ 7º, art. 22).

Conforme a Lei de Licitações, esta será **dispensável**, dentre outros, nos seguintes casos (Art. 24):

- contratação de obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 (**R\$150.000,00x10%=15.000,00**), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (Art. 24,I);
- contratação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da citada Lei e para alienações (R\$80.000,00x10%=8.000,00), nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Art. 24, II);
- nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (Art. 24, IV);

- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas (Art. 24, V);
- quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei, e persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços (Art. 24, VII);
- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, X);
- nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia (Art. 24, XII);
- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia (Art. 24, XVII);
- na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado (Art. 24, XX).

A seguir demonstram-se os valores de dispensa, Carta Convite e Tomada de Preços, conforme disposto nos artigos 23, I e II e 24, I e II, da retromencionada Lei.

6.2.1. TABELA DE VALORES DE LICITAÇÃO – DISPENSA, CONVITE E TOMADA DE PREÇOS (VIGENTE)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$
DISPENSA (Art. 24, I) ATÉ	15.000,00
CONVITE (Art. 23, I, “a”) ATÉ	150.000,00
TOMADA DE PREÇOS (Art. 23, I, “b”) ATÉ	1.500.000,00
OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	
DISPENSA (Art. 24, II) ATÉ	8.000,00
CONVITE (Art. 23, II, “a”) ATÉ	80.000,00
TOMADA DE PREÇOS (Art. 23, II, “b”) ATÉ	650.000,00

6.3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93)

A lei de licitações faculta aos administradores públicos a inexigibilidade de licitação para adquirir bens ou serviços sem realizar licitação, nos casos de inviabilidade de competição de fornecedores, detentores de exclusividade de produto/serviço. Nesse caso, deverá ser comprovada através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Enquadra-se ainda nessa permissividade a contratação de:

- a) serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais se enquadram os relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13) contratado com profissionais ou empresas de notória especialização.
- b) profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato (§ 3º, art. 13).

Veja modelos de Portarias de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme modelos constantes dos **itens 11.9** e **11.10** deste Manual.

6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

No procedimento licitatório na modalidade convite e para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser exigidos dos concorrentes os documentos, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos nos artigos 28 e 29 da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 28. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (**Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994**)

6.5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

De acordo com o art. 38, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32). No caso das associações o servidor habilitado para autenticar as cópias deverá ser os **membros da comissão de licitação.**

No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei (Art. 44).

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes (§ 1º, art. 44).

Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso (1º Art. 45):

- I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
- II - a de melhor técnica;
- III - a de técnica e preço.
- IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (§ 2º, art. 45).

O § 2º do art. 3º, afirma que:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Conforme art. 48 da lei em comento serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, **facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis** (§ 3º, art. 48).

Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão (§ 3º art. 51).

A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente (§ 4º, art. 51).

6.7. DOS CONTRATOS

Na conformidade do art. 54, os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam (§ 1º, art. 54).

É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei (80.000,00x5%=4.000,00), feitas em regime de adiantamento (Parágrafo único, art. 60).

É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (§ 4º, art. 62).

6.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, com as devidas justificativas (Art. 65).

São casos motivadores de alteração de um contrato:

- modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- quando conveniente a substituição da garantia de execução, forma de pagamento, vedada a antecipação, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, dentre outros;

6.9. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada **por um representante da Entidade** contratante especialmente designado (fiscal de contrato),

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67).

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 69).

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70).

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71).

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º).

A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 71, § 2º).

6.10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77).

Constituem motivo para rescisão do contrato (Art. 78):

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Art. 78, Parágrafo único).

A rescisão do contrato poderá ser (Art. 79):

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (§ 1º, art. 79).

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (§ 2º, art. 79):

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

6.11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81)

O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Parágrafo único, art. 81).

6.11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato (Art. 86).

A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei (§ 1º, art. 86).

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (§ 3º, art.86).

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art. 87):

I – advertência (veja modelo constante do **item 11.12**, deste Manual).

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (veja modelo constante do **item 11.13**, deste Manual);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Os modelos exemplificativos dos procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços com fulcro na Lei de Licitações constam dos **itens 11.7** e **11.8**, deste Manual.

VII. TIPOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais são instituídos e regulamentados por lei e têm a finalidade de acobertar as operações comerciais de bens e serviços. Toda empresa ou prestador de serviços é obrigado a emitir para o adquirente/beneficiário, o competente documento fiscal, sendo:

7.1 – Recibo de Prestação de Serviços

Documento utilizado por pessoa física, para acobertar a prestação de serviços, em caráter eventual. O recibo pode ser emitido tanto pelo prestador quanto pelo tomador do serviço.

7.2 – Nota Fiscal Avulsa (de venda ou prestação de serviços)

Documento de emissão dos órgãos da fazenda pública estadual (venda) e municipal (serviços)

A N.F.A. de venda, emitida pela Coletoria Estadual, é utilizada para acobertar o fornecimento de bem de consumo ou permanente, seja por pessoas físicas ou jurídicas;

A N.F.A. de prestação de serviços, emitida pela Coletoria Municipal é utilizada para acobertar a prestação de serviços por pessoa física ou jurídica (quando esta estiver impedida de emitir suas próprias notas) .

Nota: Não deve ser aceita nota fiscal de serviços impressa com o CPF do prestador do serviço (semelhante à nota fiscal de serviços). Tal documento é utilizado em caráter eventual por algumas prefeituras, para controle de arrecadação de ISS de autônomos; embora seja parecida com nota fiscal de serviços autorizada para pessoa jurídica, não possui validade.

7.3 – Nota Fiscal de Serviços

Documento fiscal regulamentado pela fazenda municipal para acobertar a prestação de serviços das empresas cujos serviços sejam de competência tributária do município.

7.4 – Nota Fiscal de Venda ao Consumidor (D-1); Cupom Fiscal; Nota Fiscal (B-1) e Nota Fiscal Eletrônica.

Documentos Fiscais regulamentados pela fazenda estadual, utilizados para: Nota Fiscal de Venda ao Consumidor (D-1) - operações de venda ao consumidor final, podendo

ser substituída por Cupom Fiscal desde que o ECF – Emissor de Cupom Fiscal seja autorizado.

Cupom Fiscal - documento fiscal emitido por equipamento específico – ECF, sendo de uso obrigatório pelo comércio em geral. Para que o consumidor seja identificado no Cupom Fiscal, é necessário o prévio cadastro no estabelecimento emitente. Caso o consumidor exija a nota fiscal convencional, o estabelecimento comercial deve emití-la, fazendo constar no corpo da nota o número do cupom, para fins de controle.

Nota Fiscal (B-1). Utilizada para acobertar operações de entradas e saídas de mercadorias. Geralmente emitida para estabelecimentos comerciais que se devem beneficiar com o aproveitamento de créditos tributários; Pode também ser utilizada para vendas a consumidores finais.

Nota Fiscal Eletrônica. É um documento digital legal, que vem sendo implantado gradativamente pela Fiscalização Fazendária, de acordo com o tipo de estabelecimento varejista e seu nível de faturamento e que serve aos mesmos propósitos da nota fiscal convencional – documentar operações de circulação de mercadorias e serviços para fins fiscais

VIII. OBRIGAÇÕES LEGAIS

São obrigações previstas em leis, que as associações/entidades, por sua natureza jurídica, assumem perante os órgãos municipais, estaduais e federais, geradas em função dos atos praticados, sujeitando-as ao seu cumprimento.

Destacam-se entre essas obrigações:

- a) tributárias (obrigação de reter e recolher tributos);
- b) de prestar declarações/informações (IR, DIRF, GFIP, RAIS, DCTF, dentre outras);
- c) escrituração contábil das receitas e despesas;
- d) de prestação de contas dos recursos recebidos.

Ressalte-se que a simples inscrição no cadastro do CNPJ, mesmo não efetuando qualquer movimentação financeira, obriga a entidade inscrita a apresentar diversas declarações, mesmo que negativas, sob pena de pagar multas, a exemplo da DIPJ, DCTF, RAIS, etc.

8.1. TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

8.1.1. Pessoa Física

ISSQN	<p>É um tributo incidente sobre serviço prestado por pessoa física, de competência municipal. As alíquotas aplicadas variam de 2% a 5% , conforme dispuser o Código Tributário do município de domicílio tributário do contribuinte.</p> <p>Observar se o Código Tributário do Município contém previsão para que o ISS seja retido. Caso contrário não se aplica a retenção de ISS – Imposto Sobre Serviços, especialmente se o prestador for cadastrado como autônomo ou contribua no regime de estimativa fixa.</p>
IRRF	<p>É obrigatória a retenção do IRRF pelo tomador do serviço, para todo tipo de serviço a cargo de pessoa física. Na retenção, aplicar a Tabela Progressiva do Imposto de Renda – PF vigente para o mês de pagamento do serviço;</p> <p>A retenção será dispensada sempre que o valor do IRRF resultar em valor inferior a R\$ 10,00;</p> <p>Quando houver mais de um pagamento no mesmo mês, os valores pagos devem ser somados, aplicando-se a Tabela sobre o montante pago no mês, por ocasião do último pagamento para fins de retenção de IRRF.</p>
INSS	<p>É obrigatória a retenção de 11%, aplicável até o limite do teto atual do salário de contribuição (R\$ 3.467,40) para os serviços sujeitos a retenção conforme IN/RFB/Nº 971/2009, constante do item 8.4, deste Manual.</p> <p>Caso o valor retido (11%) acrescido da obrigação patronal (20%) seja inferior a R\$29,00, deverá aguardar outra prestação de serviços de meses subsequentes (independente do prestador) adicionando-se às novas importâncias retidas, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado e efetuar o recolhimento.</p>

8.1.2. Pessoa Jurídica

ISSQN	<p>- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Federal Complementar nº 116, de 31/07/2003, ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Veja lista resumida no item 8.2.3, deste Manual;</p> <p>- considera-se o serviço prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, do Art. 3º, LC nº 116/03, quando o imposto será devido no local.</p> <p>- Ao contratar prestação de serviços, é obrigatório conferir a lista de serviços anexa à LC nº 116/03, para identificar a competência tributária do imposto. Veja lista resumida no item 8.2.3, deste manual.</p> <p>- A alíquota de retenção desse imposto é definida por município, na conformidade de seu Código Tributário.</p>
IRRF	<p>Aplicar a alíquota do Imposto de Renda e reter o imposto acima de R\$ 10,00 e recolher à Receita Federal, sendo:</p> <p>1,5% para as atividades de advocacia, assessoria, consultoria, auditoria, contabilidade, elaboração de projetos, ensino e treinamento, organização de feiras, congressos, seminários, simpósios, e programação;</p> <p>1,0% para serviços de limpeza, conservação e manutenção.</p>
INSS	<p>É obrigatória a retenção de:</p> <p>11% sobre 50% da nota fiscal de serviços de construção civil, com contratos sob regime de empreitada, sendo dispensada a retenção quando:</p> <p>a) o valor apurado for inferior a R\$ 29,00.</p> <p>b) a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente.</p> <p>c) a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.</p> <p>- Observar os casos em que a empresa emite duas faturas no mês objeto do mesmo contrato, que, neste caso, deverão ser somados para efeito deste limite de recolhimento.</p> <p>- 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, se não houver a discriminação de valores de materiais ou utilização de equipamentos, mesmo que exista previsão contratual(Art. 123, § Único, IN/RFB nº971/09).</p> <p>- Não se aplica o instituto da retenção de 11% - INSS às Micro Empresas e Empresas de Pequena Porte, EXCETO as que prestem serviços na área de construção civil , vigilância, limpeza ou conservação tributados na forma do Anexo IV da Lei complementar nº123/2006-Simples Nacional. Veja itens 8.4.29, 8.4.29 e 8.4.34, deste Manual.</p> <p>Nota 1: Veja resumo/destaques da IN/RFB/Nº 97/2009, no item 8.4, deste Manual.</p> <p>Nota 2: Caso a empresa porte autorização judicial lhe concedendo o direito da não retenção dos 11%, esta deverá ser aceita, já que há decisões do Superior Tribunal de Justiça, nesse sentido, como é o caso da decisão constatare da Súmula nº 425, de 17/03/10, onde houve o entendimento daquele colegiado de que “a retenção da contribuição para a seguridade social pelo tomador do serviço não se aplica às empresas optantes do Simples, da Receita Federal”, contrapondo à disposições da Lei Complementar nº123/2006-Simples Nacional. Por isso, a empresa deve portar a devida autorização judicial, para não haver problemas futuros com Receita Federal do Brasil</p>
CSL/COFINS/PIS	<p>Estão sujeitos à retenção de 4,65%, os serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção, Segurança, Vigilância e Serviços Profissionais conforme art. 647 - (RIR99), de valores superiores a R\$ 5.000,00, exceto as empresas optantes pelo Simples.</p>

8.2. TABELAS PRÁTICAS SOBRE INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

8.2.1. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DE IRRF (SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA)

TABELA PRÁTICA DE INCIDÊNCIA / RETENÇÃO DE IRRF					
(SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA)					
Nº	ATIVIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	I R R F - P J		
			INCIDE	CÓD	ALÍQ-%
1	Administração de congressos, seminários e congêneres	Dec 3000/99, Art 647	Sim	1708	1,5
2	Administração de exposições, feiras e congêneres	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
3	Advocacia, Auditoria, Consultoria, Contabilidade, Economia, Desenho Técnico, Elaboração de projetos, Estatística, Perícia	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
4	Serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e por locação de mão de obra.	Dec 3000/99, Art. 649	Sim	1708	1,0
5	Limpeza de imóveis, Jardins, Parques, Piscinas, Logradouros Públicos e Congêneres	Dec 3000/99, Art. 649	Sim	1708	1,0
6	Ensino e treinamento, Psicologia	Dec 3000/99, Art. 647	Sim	1708	1,5
7	Engenharia(exceto construção de estradas,pontes, prédios e obras assemelhadas)	Dec 3000/99, Art. 647	Sim	1708	1,5
8	Fiscalização de execução de obras de arquitetura e engenharia	Dec 3000/99, Art. 647	Sim	1708	1,5
9	Monitoramento de bens e pessoas	Dec 3000/99, Art. 649.	Sim	1708	1
10	Organização de feiras, exposições e congêneres	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
11	Organização de seminários e congêneres	Dec 3000/99, Art. 647	Sim	1708	1,5
12	Organização de simpósios e congêneres	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
13	Pesquisa em geral	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
14	Planejamento de congressos e congêneres	Dec 3000/99, Art. 647.	Sim	1708	1,5
15	Programação, Promoção de Eventos	Dec 3000/99, Art. 647	Sim	1708	1,5
16	Propaganda e Publicidade	Dec 3000/99, Art. 651	Sim	1708	1,5
18	Trabalho temporário (Lei 6.019 de 03/01/74)	Dec 3000/99, Art. 649.	Sim	1708	1

8.2.2. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DE CSL /COFINS /PIS - (SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA)

TABELA PRÁTICA DE INCIDÊNCIA / RETENÇÃO DE CSL /COFINS /PIS			
Nº	(SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA P/ PESSOA JURÍDICA) - PAG.001		
	ATIVIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	CSL/ COFINS/ PIS
1	Adm. de obras, elaboração de projetos ou assessoria	art. 30 - lei nº 10833/03 - INS SRF 459/04 - lei nº 10865/2004.	SIM
2	Advocacia	idem	SIM
3	Aluguel de bens moveis e imóveis	idem	NÃO
4	Aluguel de caçamba e transporte das mesmas	solução de Consulta 4ª RF nº 45/2004	NÃO
5	Auditoria	IN Nº 459/04	SIM
6	Conserto de máquinas, motores e equipamentos	SIM - quando se tratar de manutenção - IN Nº 459/04	NÃO
7	Conservação de móveis e imóveis	IN Nº 459/04	SIM
8	Consultoria	Art. 647 do RIR/99	SIM
9	Contabilidade	IN Nº 459/04	SIM
10	Cooperativa - Serviços Listados na IN 459/07	IN Nº 459/04	SIM
11	Dedetização (limpeza e conservação)	IN SRF 459/2004	SIM
12	Desentupimento (higiene e conservação)	IN SRF 459/2004	SIM
13	Elaboração de projeto	IN Nº 459/04	SIM
14	Empreitada exclusiva de mão de obra	IN Nº 459/04	SIM
15	Empreitada de obra Construção Civil com fornecimento de materiais	Solução de Consulta 7ª RF nº 291/2004	NÃO
16	Ensino e treinamento	IN Nº 459/04	SIM
17	Limpeza de Imóveis	IN Nº 459/04	SIM
18	Manutenção (alcança todo e qualquer serviço de manutenção efetuado em bens móveis ou imóveis)	ADI nº 10/2004	SIM
19	Manutenção de caráter isolado, mero conserto de um bem defeituoso	IN SRF Nº 459/2004	NÃO
20	Obras de Construção Civil - exceto manutenção	IN Nº 459/04	NÃO
21	Simplex Federal - Serviços prestados por PJ inscrita no SIMPLES	IN Nº 459/04	NÃO
22	Transporte de cargas, pessoas (inclusive por meio de ambulância)	ADI SRF nº 10/2004	NÃO
23	Transporte de pequeno Volume (material de escritório e documentos)		NÃO
24	Organização de Eventos, feiras (amostras, congressos, seminários, simpósios e Congêneres	Solução de Consulta nº 225/2004 -9ª RF	SIM

8.2.3. INCIDÊNCIA/RETENÇÃO DO ISSQN (RESUMO DOS ITENS/SUBITENS DA LC Nº116, DE 31 DE JULHO DE 2003 - COMUNS ÀS CONTRATAÇÕES PELAS ASSOCIAÇÕES)

ITEM / SUBTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL ONDE RECOLHER O ISSQN	
		Estabelecimento/ Domicílio Prestador	Onde o serviço for prestado
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES	X	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	X	
1.02	Programação	X	
1.03	Processamento de dados e congêneres	X	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	X	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	X	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	X	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	X	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	X	
2	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	X	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	X	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	X	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	X	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	X	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	X	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	X	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	X	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		X
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de	X	

	anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		
7.04	Demolição		X
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		X
7,06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	X	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	X	
7.08	Calafetação	X	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer		X
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres		X
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores		X
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos		X
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	X	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres		X
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	X	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	X	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	X	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas		X
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres(exceto o subitem 12.13)		X
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia e subitens	X	
14	Serviços relativos a bens de terceiros	X	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	X	
14.02	Assistência técnica	X	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	X	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	X	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	X	
14.13	Carpintaria e serralheria	X	

16	Serviços de transporte de natureza municipal(recolher onde estiver sendo executado o transporte)		
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		X
17.08	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	X	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		X
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	X	
17.14	Advocacia	X	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	X	
17.16 e 17.19	Auditoria e Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	X	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminário	X	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	X	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	X	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	X	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	X	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	X	
32	Serviços de desenhos técnicos.	X	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	X	

8.3. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Comprovante a ser fornecido a todos os prestadores de serviços – pessoa física e jurídica que tiveram retenção do imposto de renda na fonte, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte Ano-Calendarário 20____.
Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física Órgão: _____ CNPJ: _____	
Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos Nome completo: _____ CPF: _____ Natureza do Rendimento: _____	
Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto de Renda na Fonte Total dos Rendimentos (inclusive férias)... Contribuição Previdenciária Oficial... Pensão Alimentícia... Imposto Retido na Fonte...	
Rendimentos Isentos e não Tributáveis Salário Família... Parte dos Proventos de Aposentadoria, Reforma e Pensão(+ 65 anos)... Diárias e Ajudas de Custos... Pensão, Após ou Ref. P/moléstia grave ou acidente em serviço... Outros (Abono PIS/PASEP)...	
Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (Rendimento Líquido) Décimo Terceiro Salário... Outros...	
Informações Complementares Pensionista (s): _____	
Responsável pelas informações Data: ____/____/____. Assinatura: _____	

8.4. IN/RFB/ Nº 971, de 13 de novembro de 2009 – Dispõe sobre tributação e arrecadação das contribuições sociais à Previdência Social - DESTAQUES, CONCEITOS E COMENTÁRIOS.

8.4.1. DOS CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (artigos 2º e 3º e Parágrafos)

- 1 - empregador doméstico;
- 2 - empresa;
- 3 - empresa de trabalho temporário;
- 4 - administração pública;
- 5 - instituição financeira;
- 6 - equiparados à empresa para fins de obrigações previdenciárias: contribuinte individual, cooperativa e associação ou entidades de qualquer natureza, entre outros.

8.4.2. DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-PESSOA FÍSICA (art. 4º)

1. empregado;
2. trabalhador avulso;
3. empregado doméstico;
4. contribuinte individual;
5. segurado especial.

8.4.3. DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (Art.9º)

Deve contribuir obrigatoriamente na qualidade de contribuinte individual:

- a) aquele que presta serviços, de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego (Art. 9º, I);
- b) aquele que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não(Art. 9º II).
- c) o condutor autônomo de veículo rodoviário, assim considerado o que exerce atividade profissional sem vínculo empregatício, quando proprietário, coproprietário ou promitente comprador de um só veículo(Art. 9º XXVI).
- d) a pessoa física que habitualmente edifica obra de construção civil com fins lucrativos(Art. 9º XXX).
- e) o Micro Empreendedor Individual (MEI) de que tratam os arts. 18-A e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que opte pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional(Art. 9º, XXXV).

8.4.4. DO CADASTRO E MATRÍCULA NO INSS

Cadastro é o banco de dados contendo as informações de identificação dos sujeitos passivos na Previdência Social (Art. 17, I).

Matrícula é a identificação dos sujeitos passivos perante a Previdência Social, podendo ser o número do (Art. 17, II):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para empresa e equiparados;
- b) Cadastro Específico do INSS – CEI, para empresas e equiparados.

Inscrição de Segurado – o Número de Identificação do Trabalhador – NIT, perante a Previdência Social (Art. 17, III).

A inscrição dos segurados **contribuinte individual**, empregado doméstico, segurado especial e facultativo, **será feita uma única vez, perante o INSS**, observadas as normas por este estabelecidas, e o **NIT** a eles atribuído deverá ser utilizado para o recolhimento de suas contribuições (Art. 43).

A matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI será efetuado pela empresa construtora, no prazo de 30 dias, quando contratada para a execução de obra por empreitada total (Art. 19, II, c).

A pessoa jurídica é obrigada a efetuar a inscrição, no INSS, dos contribuintes individuais contratados, caso esses não comprovem sua inscrição na data da contratação pela empresa (Art. 19, §3º).

A inclusão no CEI poderá ser efetuada no sítio da RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>(Art. 22, II).

As alterações no CEI serão efetuadas por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu cadastramento (Art. 23, I).

A empresa construtora contratada mediante empreitada total para execução de obra de construção civil, deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de execução da obra, diretamente na unidade da RFB, a alteração da matrícula cadastrada indevidamente em nome do contratante, transferindo para si a responsabilidade pela execução total da obra ou solicitar o cancelamento da mesma e efetivar nova matrícula da obra, sob sua responsabilidade, mediante apresentação do contrato de empreitada total (Art.23, § 2º).

A matrícula de obra de construção civil deverá ser efetuada por projeto, devendo incluir todas as obras nele previstas (Art. 24).

Admitir-se-á, o fracionamento do projeto para fins de matrícula e de regularização, quando envolver (Art. 24, §, 2º):

- a) a construção de mais de um bloco, conforme projeto, e o proprietário do imóvel, o dono da obra ou o incorporador contratar a execução com mais de uma empresa construtora, ficando cada contratada responsável pela execução integral e pela

regularização da obra cuja matrícula seja de sua responsabilidade, sendo considerado cada contrato como de empreitada total; (Art. 24, §, 2º, I)

Na contratação de empreitada total a matrícula será de responsabilidade da contratada e no campo "nome" do cadastro, constará a denominação social da empresa construtora contratada, seguida da denominação social ou do nome do contratante proprietário do imóvel, dono da obra ou incorporador (Art. 26, I);

Na contratação de empreitada parcial, **a matrícula** será de responsabilidade da contratante e **no campo "nome" do cadastro, constará a denominação social ou o nome do proprietário do imóvel, do dono da obra ou do incorporador (Art. 26, II);**

No campo "logradouro", do cadastro deverá ser preenchido com o endereço da obra (Art. 26, § 2º).

A matrícula será única, quando se referir à edificação precedida de demolição, desde que a demolição e a edificação sejam de responsabilidade da mesma pessoa física ou jurídica (Art. 29).

Para cada obra de construção civil no mesmo endereço será emitida nova matrícula, não se admitindo a reutilização da anterior, exceto se a obra já executada, inclusive a constante de um outro projeto, não tiver sido regularizada na RFB (Art. 30).

Será efetuada uma única matrícula CEI para a obra que envolver, concomitantemente, obra nova, reforma, demolição ou acréscimo (Art. 30, § Único).

8.4.5. DISPENSA DE MATRÍCULA NO CEI

Estão dispensados de matrícula no CEI (Art. 25):

a) os serviços de construção civil, com a expressão "(SERVIÇO)" ou "(SERVIÇOS)", independentemente da forma de contratação tais como os destacados no Anexo VII (Art. 25, I), da IN/RFB/Nº 971/09, conforme resumo constante do item: 8.4.33, deste manual.

b) a construção sem mão-de-obra remunerada, de acordo com o disposto no inciso I do art. 370(Art. 25, II);

Art. 370. Nenhuma contribuição social é devida em relação à obra de construção civil que atenda às seguintes condições:

I – o proprietário do imóvel ou dono da obra seja pessoa física, não possua outro imóvel e a construção seja:

a) residencial e unifamiliar; b) com área total não superior a 70m²; c) destinada a uso próprio; d) do tipo econômico ou popular; e) executada sem mão-de-obra remunerada.

c) a reforma de pequeno valor, assim conceituada no inciso V do art. 322(Art. 25, III).

Art. 322. ... V - reforma de pequeno valor, aquela de responsabilidade de pessoa jurídica, que possui escrituração contábil regular, em que não há alteração de área construída, cujo custo estimado total, incluindo material e mão-de-obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do Salário de Contribuição vigente à época.

Considerando que o valor do Salário Máximo de Contribuição, vigente em 2010, é de R\$3.467,40, a reforma considerada de pequeno valor corresponderá a R\$69.348,00(20 x R\$3.467,40).

8.4.6. FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação previdenciária principal e existentes seus efeitos (Art. 52):

- a) **em relação ao segurado contribuinte individual**, no mês em que lhe for paga ou creditada remuneração(Art. 52, I, b)
- b) **em relação à empresa**, no mês em que for paga ou creditada a remuneração, o que ocorrer primeiro, ao segurado contribuinte individual que lhe presta serviços(Art. 52, III, b).

Considera-se creditada a remuneração na competência em que a empresa contratante for obrigada a reconhecer contabilmente a despesa ou o dispêndio ou, no caso de equiparado ou empresa legalmente dispensada da escrituração contábil regular, na data da emissão do documento comprobatório da prestação de serviços (Art. 52, § 1º)

8.4.7. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DOS SEGURADOS

A base de cálculo da contribuição social previdenciária dos segurados do RGPS é o salário-de-contribuição, observados os limites mínimo e máximo (Art. 54).

O limite mínimo do **salário-de-contribuição** corresponde, para os segurados contribuinte individual e facultativo, ao salário mínimo (Art. 54, § 1º, III), que a partir de 1º/01/2010 é de R\$ 510,00 e o salário máximo é **de R\$ 3.467,40**.

Entende-se por salário-de-contribuição, para o segurado contribuinte individual, independentemente da data de filiação, considerando os fatos geradores ocorridos desde 1º de abril de 2003, a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição(Art. 55, III, d);

O salário-de-contribuição do condutor autônomo de veículo rodoviário (inclusive o taxista), do auxiliar de condutor autônomo e do operador de máquinas, bem como do cooperado filiado a cooperativa de transportadores autônomos, conforme estabelecido no § 4º do art. 201 do RPS, **corresponde a 20% (vinte por cento) do valor bruto auferido pelo frete, carreto, transporte, não se admitindo a dedução de qualquer valor relativo aos dispêndios com combustível e manutenção do veículo**, ainda que parcelas a este título figurem discriminadas no documento (Art. 55, § 2º).

8.4.8. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA DAS EMPRESAS EM GERAL

As bases de cálculo das contribuições sociais previdenciárias da empresa e do equiparado são as seguintes (Art. 57):

a) o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhes prestam serviços (Art. 57, II).

A empresa é obrigada a fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida (Art. 47, V).

8.4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

Quando o contribuinte individual prestar serviços a mais de uma empresa e o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário-de-contribuição deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isto ocorrer, mediante a apresentação do comprovante de pagamento ou declaração, sob a penas da lei, de que a remuneração recebida, no mês, atingiu o limite máximo do salário-de-contribuição, identificando o nome empresarial da empresa ou empresas, com o número do CNPJ, que efetuou ou efetuará o desconto sobre o valor por ele declarado(Art. 67, I).

A empresa deverá manter arquivadas, à disposição da RFB, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária(5 anos), cópias dos comprovantes de pagamento ou a declaração apresentada pelo contribuinte individual, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado(Art. 67, § 6º).

Lei nº 5.172/96 – CTN - Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

8.4.10. DO PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DAS EMPRESAS

A contribuição social previdenciária a cargo da empresa é de **20%** (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês,

aos segurados contribuintes individuais que lhes prestam serviços, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2000 (Art. 72, III).

8.4.11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa é responsável, pela:

a) arrecadação, mediante desconto no respectivo salário-de-contribuição, e pelo recolhimento da contribuição do segurado contribuinte individual que lhe presta serviços (Art. 78, III);

A empresa deverá manter arquivadas, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária, cópias dos comprovantes de pagamento ou a declaração apresentada pelos segurados, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB quando solicitado(Art. 78, § 3º).

Cada fonte pagadora de segurado empregado, trabalhador avulso, contribuinte individual e empregado doméstico, quando for o caso, deverá informar na GFIP a existência de múltiplos vínculos ou múltiplas fontes pagadoras, adotando os procedimentos previstos no Manual da GFIP(Art. 78, § 4º),

8.4.12. DOS PRAZOS DE VENCIMENTO

As contribuições sociais previdenciárias deverão ser recolhidas pela empresa, a partir da competência outubro de 2008, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência (Art. 80, III).

Quando não houver expediente bancário na data definida para o pagamento das contribuições a partir de outubro de 2008, o prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior (Art. 80, Parágrafo único, II).

8.4.13. DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA RETENÇÃO

A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em **documento de arrecadação (GPS) identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada** (Art. 112).

O valor retido na forma do Art. 112, poderá ser compensado, por qualquer estabelecimento da empresa contratada, com as contribuições devidas à Previdência Social ou ser objeto de pedido de restituição, na forma prevista em ato próprio da RFB(Art. 113).

8.4.14. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES À RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A empresa prestadora de serviços que sofreu retenção de contribuições previdenciárias no ato da quitação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços que não optar pela compensação dos valores retidos, na forma do art. 48, ou, se após a compensação, restar saldo em seu favor, poderá requerer a restituição do valor não compensado, desde que a retenção esteja destacada na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços e declarada em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Na falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação serviços, a empresa contratada somente poderá receber a restituição pleiteada se comprovar o recolhimento do valor retido pela empresa contratante (Art. 17 e Parágrafo único da IN/RFB/Nº900, 30/12/2008).

Na hipótese de a empresa contratante efetuar recolhimento de valor retido em duplicidade ou a maior, o pedido de restituição poderá ser apresentado pela empresa contratada ou pela empresa contratante (Art. 18, IN/RFB/Nº900, 30/12/2008).

8.4.15. DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA E DA EMPREITADA

Cessão de mão de obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 1974 (Art. 115).

Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços (Art. 115, § 1º)

Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores (Art. 115, § 2º).

Por colocação à disposição da empresa contratante, entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato (Art. 115, § 3º).

Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido (Art. 116).

8.4.16. DOS SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO

Estarão sujeitos à retenção, se contratados mediante **cessão de mão de obra** ou **empreitada**, observado o disposto no art. 149, os serviços de (Art. 117, incisos I a VI):

- limpeza, conservação ou zeladoria, que se constituam em varrição, lavagem, enceramento ou em outros serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de praias, jardins, rodovias, monumentos, edificações, instalações, dependências, logradouros, vias públicas, pátios ou de áreas de uso comum;
- vigilância ou segurança, que tenham por finalidade a garantia da integridade física de pessoas ou a preservação de bens patrimoniais;
- construção civil, que envolvam a construção, a demolição, a reforma ou o acréscimo de edificações ou de qualquer benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo ou obras complementares que se integrem a esse conjunto, tais como a reparação de jardins ou de passeios, a colocação de grades ou de instrumentos de recreação, de urbanização ou de sinalização de rodovias ou de vias públicas;
- natureza rural, que se constituam em desmatamento, lenhamento, aração ou gradeamento, capina, colocação ou reparação de cercas, irrigação, adubação, controle de pragas ou de ervas daninhas, plantio, colheita, lavagem, limpeza, manejo de animais, tosquia, inseminação, castração, marcação, ordenhamento e embalagem ou extração de produtos de origem animal ou vegetal;
- digitação, que compreendam a inserção de dados em meio informatizado por operação de teclados ou de similares;
- preparação de dados para processamento, executados com vistas a viabilizar ou a facilitar o processamento de informações, tais como o escaneamento manual ou a leitura ótica.

Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção (Art. 117, Parágrafo único).

8.4.17. DA DISPENSA DA RETENÇÃO

A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando (Art. 120):

- a) o valor correspondente a 11% (onze por cento) dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo (R\$29,00) estabelecido pela RFB para recolhimento em documento de arrecadação (Art. 120, I);

b) a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição, cumulativamente (Art. 120, II);

c) a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais (Art. 120, III).

Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição (Art. 120 § 1º)

Para comprovação dos requisitos previstos no inciso III do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por sócio da empresa, no exercício de profissão regulamentada, ou, se for o caso, por profissional da área de treinamento e ensino, e sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais, ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços (Art. 120, § 2º).

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, agrônomos, arquitetos, assistentes sociais, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas, enfermeiros, engenheiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos, nutricionistas, psicólogos, publicitários, e outros.

8.4.18. DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO

Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados (Art. 121).

O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção (Art. 121, § 1º).

Para os fins do § 1º, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços (Art. 121, § 2º).

Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa (Art. 121, § 3º).

Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a (Art. 122):

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços (Art. 122, I);
- b) 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada (Art. 122, II).

Não existindo previsão contratual de fornecimento de material ou de utilização de equipamento, e o uso desse equipamento não for inerente ao serviço, mesmo havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, exceto no caso do serviço de transporte de passageiros, para o qual a base de cálculo da retenção corresponderá no mínimo a 30%, conforme previsto no inciso II do art. 122 (Art. 123).

Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato (Parágrafo único).

8.4.19. DO DESTAQUE DAS RETENÇÕES

Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL" (Art. 126).

O destaque do valor retido deverá ser identificado logo após a descrição dos serviços prestados, apenas para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, sem alteração do valor bruto da nota, da fatura ou do recibo de prestação de serviços (Art. 126, § 1º).

A falta do destaque do valor da retenção, conforme disposto no caput, constitui infração ao § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 (Art. 126, § 2º)

Caso haja subcontratação, os valores retidos da subcontratada, e comprovadamente recolhidos pela contratada, poderão ser deduzidos do valor da retenção a ser efetuada pela contratante, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência e ao mesmo serviço (Art. 127).

Para efeito do disposto no caput, a contratada deverá destacar na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços as retenções da seguinte forma (Art. 127, § 1º):

- a) retenção para a Previdência Social: informar o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços, (Art. 127, § 1º, I).
- b) dedução de valores retidos de subcontratadas: informar o valor total correspondente aos valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados (Art. 127, § 1º, II);
- c) valor retido para a Previdência Social: informar o valor correspondente à diferença entre a retenção, apurada na forma do inciso I, e a dedução efetuada conforme disposto no inciso II, que indicará o valor a ser efetivamente retido pela contratante (Art. 127, § 1º, III).

A contratada, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, deverá encaminhar à contratante, exceto em relação aos serviços subcontratados em que tenha ocorrido a dispensa da retenção prevista no inciso I do art. 120, cópia (Art. 127, § 2º):

- a) das notas fiscais, das faturas ou dos recibos de prestação de serviços das subcontratadas com o destaque da retenção (Art. 127, § 2º, I);
- b) dos comprovantes de arrecadação dos valores retidos das subcontratadas (Art. 127, § 2º, II);
- c) das GFIP, elaboradas pelas subcontratadas, onde conste no campo "CNPJ/CEI do tomador/obra", o CNPJ da contratada ou a matrícula CEI da obra e, no campo "Denominação social do tomador/obra", a denominação social da empresa contratada (Art. 127, § 2º, III).

8.4.20. DO RECOLHIMENTO DO VALOR RETIDO

A importância retida deverá ser recolhida pela empresa contratante até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não

houver expediente bancário naquele dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil, conforme o caso e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta (contratada), seguida da denominação social da empresa contratante (Art. 129).

8.4.21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá elaborar (Art. 134):

- a) folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços (Art. 134, I);
- b) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando o código de recolhimento próprio da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (Art. 134, II).

A empresa contratada fica dispensada de elaborar folha de pagamento e GFIP com informações distintas por estabelecimento ou obra de construção civil em que realizar tarefa ou prestar serviços, quando, comprovadamente, utilizar os mesmos segurados para atender a várias empresas contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração desses segurados por tarefa ou por serviço contratado. (Art. 135).

São considerados serviços prestados alternadamente, aqueles em que a tarefa ou o serviço contratado seja executado por trabalhador ou equipe de trabalho em vários estabelecimentos ou várias obras de uma mesma contratante ou de vários contratantes, por etapas, numa mesma competência, e que envolvam os serviços que não compõem o Custo Unitário Básico (CUB), relacionados no [Anexo VIII](#). (Art. 135, Parágrafo único).

8.4.22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

A empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, à disposição da RFB, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária, as correspondentes notas fiscais, faturas ou recibos de prestação de serviços, cópia das GFIP e, se for o caso, dos documentos relacionados no § 2º do art. 127 e, no caso de serviços contratados por meio de consórcio, os relacionados no § 2º do art. 128 (Art. 138).

A contratante, legalmente obrigada a manter escrituração contábil formalizada, está obrigada a registrar, mensalmente, em contas individualizadas, todos os fatos geradores de

contribuições sociais, inclusive a retenção sobre o valor dos serviços contratados, conforme disposto no inciso IV do art. 47 (Art. 139).

O lançamento da retenção na escrituração contábil de que trata o art. 139, deverá discriminar (Art. 140, I ao III):

- a) o valor bruto dos serviços;
- b) o valor da retenção;
- c) o valor líquido a pagar.

Na contabilidade em que houver lançamento pela soma total das notas fiscais, das faturas ou dos recibos de prestação de serviços e pela soma total da retenção, por mês, por contratada, a empresa contratante deverá manter em registros auxiliares a discriminação desses valores, individualizados por contratada (Art. 149, Parágrafo único).

8.4.23. SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Na construção civil, sujeita-se à retenção de 11%, de que trata o art. 112 (Art. 142, I ao IV):

- a) a prestação de serviços mediante contrato de empreitada parcial, conforme definição contida na alínea "b" do inciso XXVII do art. 322(veja conceito no **item 8.4.32**, deste manual);
- c) a prestação de serviços tais como os discriminados no Anexo VII, constante do **item 8.4.33**, deste manual; e
- d) a reforma de pequeno valor, conforme definida no inciso V do art. 322(veja conceito no **item 8.4.32**).

8.4.24. SERVIÇOS NÃO SUJEITOS À RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Não se sujeita à retenção, a prestação de serviços de (Art. 143 e incisos):

- a) - administração, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras;
- b) - assessoria ou consultoria técnicas;
- c) - controle de qualidade de materiais;
- d) - jateamento ou hidrojateamento;
- e) - perfuração de poço artesiano;
- f) - elaboração de projeto da construção civil;
- g) - instalação de antena coletiva;
- h) - instalação de aparelhos de ar condicionado, de refrigeração, de ventilação, de aquecimento, de calefação ou de exaustão;

- i) - instalação de sistemas de ar condicionado, de refrigeração, de ventilação, de aquecimento, de calefação ou de exaustão, quando a venda for realizada com emissão apenas da nota fiscal de venda mercantil;
- j) - instalação de estruturas e esquadrias metálicas, de equipamento ou de material, quando for emitida apenas a nota fiscal de venda mercantil;
- k) - locação de caçamba;
- l) - locação de máquinas, de ferramentas, de equipamentos ou de outros utensílios sem fornecimento de mão de obra;

Quando na prestação dos serviços relacionados nos itens “i” e “j”, houver emissão de nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços relativa à mão de obra utilizada na instalação do material ou do equipamento vendido, os valores desses serviços integrarão a base de cálculo da retenção (Art. 143, Parágrafo único).

Caso haja, para a mesma obra, contratação de serviço relacionado no art. 143 (não sujeitos à retenção) e, simultaneamente, o fornecimento de mão de obra para execução de outro serviço sujeito à retenção, aplicar-se-á a retenção apenas a este serviço, desde que os valores estejam discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços (Art. 144).

Não havendo discriminação na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, aplicar-se-á a retenção a todos os serviços contratados (Parágrafo único).

8.4.25. NÃO SE APLICA O INSTITUTO DA RETENÇÃO

Não se aplica o instituto da retenção (Art. 149):

II - à empreitada total, conforme definida na alínea "a" do inciso XXVII do caput e no § 1º, ambos do art. 322, aplicando-se, nesse caso, o instituto da solidariedade, conforme disposições previstas na Seção III do Capítulo IX deste Título, observado o disposto no art. 164 (elisão por retenção de 11% s/valor NF) e no inciso IV do § 2º do art. 151 (contribuições);

Art. 322, XXVII -

a) total, quando celebrado exclusivamente com empresa construtora, definida no inciso XIX, que assume a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços necessários à realização da obra, compreendidos em todos os projetos a ela inerentes, com ou sem fornecimento de material;

III - à contratação de entidade beneficente de assistência social isenta de contribuições sociais;

IV - ao contribuinte individual equiparado à empresa(contador, dentistas e outros) e à pessoa física(quando contratado por outro contribuinte individual equiparado à empresa);

8.4.26. DA SOLIDARIEDADE

São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação previdenciária principal e as expressamente designadas por lei como tal (Art. 151).

Quando da quitação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cabe ao contratante, observado o disposto no § 4º, exigir da empresa construtora contratada por empreitada total (Art. 161, II):

- a) a partir da competência janeiro de 1999, cópia da GFIP com as informações referentes à obra, da folha de pagamento específica para a obra e do documento de arrecadação (GPS) identificado com a matrícula CEI da obra, relativos à mão de obra própria utilizada pela contratada;

Nas hipóteses da alínea "b" do inciso I e do inciso II do caput, o contratante deverá exigir da contratada comprovação de escrituração contábil regular para o período de prestação de serviços na obra, se os recolhimentos apresentados forem inferiores aos calculados de acordo com as normas de aferição indireta da remuneração, previstas nos arts. 450 e 451 ((Art. 161, § 1º)

A comprovação de escrituração contábil será efetuada mediante cópia do balanço extraído do livro Diário formalizado, para os exercícios encerrados, observado o disposto no § 5º do art. 47, e, para o exercício em curso, por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que os valores apresentados estão contabilizados (Art. 161, § 2º)

8.4.27. DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratante de empreitada total poderá elidir-se da responsabilidade solidária mediante a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços contra ela emitido pela contratada, mediante a devida comprovação (Art. 164).

8.4.28. DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**) contribuem na forma estabelecida nos **arts. 13 e 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, em substituição às

contribuições de que tratam os arts. 22 (**20% sobre o total das remunerações pagas**) e 22-A (contribuição devida pela agroindústria) da Lei nº 8.212, de 1991, .. (**Art. 189**)

Lei Complementar nº 123/2006, Art. 13.

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V – Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI – Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **EXCETO** no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no **§ 5º-C do art. 18** desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009).

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

XIV – ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

A substituição referida no caput **não se aplica** às seguintes hipóteses: (**1º, Art. 189**).

II - para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas que se dediquem **às atividades de prestação de serviços previstas nos incisos I a VI do § 5º-C do art. 18** da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Art. 18. § 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do **Anexo IV desta Lei Complementar**, hipótese em que **não estará** incluída no Simples Nacional a **contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar**, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009)

II, III, IV e V (revogados pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009)

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) (produção de efeitos: 1º de janeiro de 2009)

As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada **não estão sujeitas à retenção** referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991(**retenção pela contratante de 11%**), sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, **EXCETUADA: (Art. 191)**

II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.Vide Anexos I a IV no item **8.4.34**

A aplicação dos incisos I e II do caput se **restringe** às atividades elencadas nos §§ 2º e 3º do art. 219 do RPS-Regulamento da Previdência Social, e, no que couberem, às disposições do Capítulo VIII do Título II desta Instrução Normativa. **(Art. 191, § 1º)**

Art. 219 do RPS(Dec. Nº3.048/99.

Art.219. A empresa contratante de serviços **executados mediante cessão ou empreitada de mão-de-obra**, incluído o regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços e recolher a importância retida em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do **(Redação dada pelo Decreto nº 4.729, de 9/06/2003)**

§ 2º Enquadram-se na situação prevista no caput os seguintes serviços realizados mediante cessão de mão-de-obra

- limpeza, conservação e zeladoria; - vigilância e segurança; - construção civil; - serviços rurais; - digitação e preparação de dados para processamento; - copa e hotelaria; - treinamento e ensino; - manutenção de instalações, de máquinas e de equipamentos; - montagem; e outros. **(Redação dada pelo Decreto nº 4.729, de 9/06/2003).**

8.4.29. DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Microempreendedor Individual (MEI) de que trata o **§ 1º do art. 18-A** da Lei Complementar nº 123, de 2006, contribuirá para a Previdência Social na forma do inciso IV e da alínea "a" do inciso V do § 3º do referido art. 18-A, observando-se a regulamentação do CGSN. **Art. 200.**

Lei Complementar nº 123/2006. Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional **em valores fixos mensais**, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) *(produção de efeitos: 1º de julho de 2009)*

A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se referem o inciso III (**20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas**) e o § 5º do art. 72, bem como o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual. **(Art. 201)**

Aplica-se o disposto neste artigo **exclusivamente** em relação ao MEI que for contratado para prestar **serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos**. (Art. 201, Parágrafo único)

8.4.30. DA DECADÊNCIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 390. O direito de a RFB apurar e constituir créditos relacionados a obras de construção civil extingue-se no prazo decadencial previsto na legislação tributária (5 anos).

§ 1º Cabe ao interessado a comprovação da realização de parte da obra ou da sua total conclusão em período abrangido pela decadência.

8.4.31. DO VALOR MÍNIMO PARA RECOLHIMENTO

Art. 398. É vedado o recolhimento, em documento de arrecadação, de valor inferior ao mínimo estabelecido em ato da RFB.

§ 1º Se o valor a recolher na competência for inferior ao limite mínimo estabelecido pela RFB para recolhimento em documento de arrecadação, este deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, observado o seguinte:

- I - ficam sujeitos aos acréscimos legais, os valores não recolhidos a partir da competência em que for alcançado o valor mínimo;
- II - o valor acumulado deverá ser recolhido em documento de arrecadação com código de recolhimento da mesma natureza;

8.4.32. CONCEITOS:

Empreitada por preço unitário – é aquela em que o preço é ajustado por unidade, seja de parte distinta da obra ou por medida: metro, quilômetro, dentre outros (Art. 158, I).

Tarefa - é a contratação para a execução de pequenas obras ou de parte de uma obra maior, com ou sem fornecimento de material ou locação de equipamento, podendo o preço ser ajustado de forma global ou unitária (Art. 158, II).

Aferição indireta - é o procedimento de que dispõe a RFB para apuração indireta da base de cálculo das contribuições sociais (Art. 446).

Obra de construção civil - é a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo, conforme discriminação no Anexo VII (Art. 322, I).

Demolição - é a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais (Art. 322, III).

Reforma - é a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área (Art. 322, IV).

Reforma de pequeno valor - é aquela de responsabilidade de pessoa jurídica, que possui escrituração contábil regular, em que não há alteração de área construída, cujo custo estimado total, incluindo material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário-de-contribuição vigente na data de início da obra (Art. 322, V).

Acréscimo ou ampliação - é a obra realizada em edificação preexistente, já regularizada na RFB, que acarrete aumento da área construída, conforme projeto aprovado (Art. 322, VI).

Benfeitoria - é a obra efetuada num imóvel com o propósito de conservação ou de melhoria (Art. 322, IX).

Empresa construtora - é a pessoa jurídica legalmente constituída, cujo objeto social seja a indústria de construção civil, com registro no Crea, na forma do art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 (Art. 322, XIX);

Contrato de construção civil ou contrato de empreitada (também conhecido como contrato de execução de obra, contrato de obra ou contrato de edificação) - é aquele celebrado entre o proprietário do imóvel, o incorporador, o dono da obra ou o condômino e uma empresa, para a execução de obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, podendo ser (Art. 322, XXVII):

- a) total, quando celebrado exclusivamente com empresa construtora, definida no inciso XIX, que assume a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços necessários à realização da obra, compreendidos em todos os projetos a ela inerentes, com ou sem fornecimento de material (Art. 322, XXVII, "a");
- b) parcial, quando celebrado com empresa construtora ou prestadora de serviços na área de construção civil, para execução de parte da obra, com ou sem fornecimento de material (Art. 322, XXVII, "b").

Contrato de subempreitada é aquele celebrado entre a empreiteira ou qualquer empresa subcontratada e outra empresa, para executar obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, com ou sem fornecimento de material (Art. 322, XXVIII);

8.4.33. ANEXO VII - DISCRIMINAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 25, I, da IN/RFB/Nº 971/09. (RESUMO DOS SERVIÇOS COMUNS ÀS CONTRATAÇÕES PELAS ASSOCIAÇÕES DE APOIO ÀS UE'S)

(Conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE)

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SERVIÇO)

- a montagem de estruturas metálicas permanentes;
- os serviços de soldagem de estruturas metálicas.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (SERVIÇO)

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de;
- sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.);
- cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
- cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- antenas coletivas e parabólicas;
- para-raios;
- sistemas de iluminação;
- sistemas de alarme contra incêndio;
- sistemas de alarme contra roubo;
- sistemas de controle eletrônico e automação predial;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (SERVIÇO)

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de:
- equipamentos hidráulicos e sanitários;

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS (SERVIÇO)

- a instalação de:
- anúncios e letreiros luminosos;
- outdoors;
- placas e painéis de identificação.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (SERVIÇO)

- a impermeabilização em edifícios e outras obras de engenharia civil.

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (SERVIÇO)

- a instalação de esquadrias de metal, madeira ou qualquer outro material, quando não realizada pelo fabricante;
- a instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros materiais, quando não realizada pelo fabricante;
- a execução de trabalhos em madeira em interiores, quando não realizada pelo fabricante;
- a instalação ou montagem de estandes para feiras e eventos diversos quando não integrada à atividade de criação.

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE (SERVIÇO)

- os serviços de acabamento em gesso e estuque.

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (SERVIÇO)

- os serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;
- os serviços de pintura em obras de engenharia civil.

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (SERVIÇO)

- a colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações;

- a colocação de tacos, carpetes e outros materiais de revestimento de pisos;
- a calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos;
- a colocação de papéis de parede.

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇO)

- os serviços de chapisco, emboço e reboco;
- a instalação de toldos e persianas;
- a instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante;
- a colocação de vidros, cristais e espelhos;
- outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente.

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (SERVIÇO)

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração;
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra.

8.4.34. ANEXOS I A IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – SIMPLES NACIONAL

ANEXO I - Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS
Até 120.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 240.000,01 a 360.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

ANEXO II - Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	IPI
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%	0,50%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

ANEXO III - Partilha do Simples Nacional – Serviços e Locação de Bens Móveis

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Até 120.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

ANEXO IV - Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

8.5. ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO APLICADA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

A simples inscrição da Associação de apoio, no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, defere-se-lhe, pela Receita Federal do Brasil, o mesmo tratamento que é dispensado a qualquer entidade privada, estando sujeita a apresentação anual de RAIS, DIRF e DIPJ, bem como a obrigação mensal de apresentar a GFIP e DCTF, entre outras, a critério dos diversos órgãos: INSS, RFB, Ministério do Trabalho, CNAS, Prefeituras e outros, sendo que tais declarações serão notabilizadas pela cobrança de multas, se não apresentadas regularmente na forma da lei.

As isenções de tributação aplicadas às entidades sem fins lucrativos encontram-se reguladas pela Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, na conformidade dos destaques abaixo.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo 150, inciso IV, alínea “c”, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos.

§ 1º Não estão abrangidos pela imunidade os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

§ 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, em prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- g) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, em caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- h) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.

§ 3º Considera-se entidades sem fins lucrativos a que não apresente “superávit” em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado integralmente ao incremento de seu ativo imobilizado.

Art. 13. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria da Receita Federal suspenderá o gozo da imunidade a que se refere o artigo anterior, relativamente aos anos-calendários em que a pessoa jurídica houver praticado ou, por qualquer forma, houver

contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária, especialmente no caso de informar ou declarar falsamente, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais.

Parágrafo único. Considera-se também infração a dispositivo da legislação tributária o pagamento, pela instituição imune, em favor de seus associados ou dirigentes, ou, ainda, em favor de sócios, acionistas ou dirigentes de pessoa jurídica a ela associada por qualquer forma, de despesas consideradas indedutíveis na determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda ou da contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 14. À suspensão do gozo da imunidade aplica-se o disposto no artigo 32 da Lei n. 9.430, de 1996.

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao Imposto de Renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido, observado o disposto no parágrafo subsequente.

§ 2º Não estão atingidos pela isenção do Imposto de Renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do artigo 12, § 2º, alíneas “a” a “e”, e § 3º e dos artigos 13 e 14.

§ 4º O disposto na alínea “g” do § 2º do artigo 12 se aplica, também, às instituições a que se refere este artigo.

Art. 16. Aplicam-se à entrega de bens e direitos para a formação do patrimônio das instituições isentas as disposições do artigo 23 da Lei n. 9.249, de 1995.

Parágrafo único. A transferência de bens e direitos do patrimônio das entidades isentas para o patrimônio de outra pessoa jurídica, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, deverá ser efetuada pelo valor de sua aquisição ou pelo valor atribuído, na caso de doação.

Art. 17. Sujeita-se à incidência do Imposto de Renda, à alíquota de quinze por cento, a diferença entre o valor em dinheiro ou o valor dos bens e direitos recebidos de instituição isenta, por pessoa física, a título de devolução de patrimônio, e o valor em dinheiro ou o valor dos bens e direitos que houver entregue para a formação do referido patrimônio.

Art. 18. Fica revogada a isenção concedida em virtude do artigo 30 da Lei n. 4.506, de 30 de novembro de 1964, e alterações posteriores, às entidades que se dediquem às seguintes atividades:

- I - educacionais;
- II - de assistência à saúde;
- III - de administração de planos de saúde;
- IV - de prática desportiva, de caráter profissional;
- V - de administração do desporto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não elide a fruição, conforme o caso, de imunidade ou isenção por entidade que se enquadrar nas condições dor artigo 12 ou do artigo 15.

8.6. QUADRO SINÓTICO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS

OBRIGAÇÕES LEGAIS	ÓRGÃO ENVOLVIDO	PRAZO CUMPRIMENTO	DE	TIPO DOC.
DECLARAÇÃO DO IMP. RENDA – DIPJ	RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	ANUAL - JUNHO		DIPJ
DECLARAÇÃO DO IMP. RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF	RFB	ANUAL – FEVEREIRO		DIRF
GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL-GFIP	RFB	7º DIA DO MÊS SEGUINTE		GFIP
RECOLHER INSS	RFB / INSS	DIA 20 DO MÊS SEGUINTE,		GPS
FORNECER CÓPIA DA GPS AO PRESTADOR DE SERVIÇO	PRESTADOR DE SERVIÇO	APÓS RECOLHIMENTO		GPS
RECOLHER I.S.S.Q.N.-DAM / DUAM	PREFEITURA	MENSAL – CFE CÓD. TRIBUTÁRIO.		DAM
RECOLHER I.R.R.F. – DARF	RFB	MENSAL ATÉ O DIA 20 DO MÊS SEGUINTE		DARF
RECOLHER CSLL/COFINS/PIS. – DARF	RFB	QUINZENAL ATÉ O ÚLTIMO DIA DO 1º DECÊNIO		DARF
ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	ASSOCIAÇÃO	MENSAL		DIÁRIO
APRESENTAR RAIS	Ministério Trabalho	ANUAL		RAIS
RENOVAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA	ANUAL – ATÉ JANEIRO		-
COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM RETENÇÃO DO I.R.R.F.	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANUAL – ATÉ FEVEREIRO		MOD. PROP.
APRESENTAR DACON (*)	RFB	MENSAL		DACON
APRESENTAR DCTF	RFB	MENSAL		DCTF
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO(**).	PREFEITURA	MENSAL		DMS

(*) É obrigatória a apresentação do DACON no mês em que o total das contribuições retidas atingir o limite de R\$ 10.000,00;

(**) Emitir somente nos casos em que o Código Tributário do município requerer, como é o caso do município de Palmas – TO.

8.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE À GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- a) Constituição Federal/1988;
- b) Constituição Estadual
- c) Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações (Licitação);
- d) Lei nº 8.212/91 e suas alterações (Contribuição Previdenciária);
- e) Lei nº 9.876 (INSS);
- f) Lei nº 9.394/96 – LDB;
- g) Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB;
- h) Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional – CTN
- i) Lei nº 1.287 de 28.12.2001 (Código Tributário do Estado do Tocantins);
- j) Lei Complementar nº 101/00 (Responsabilidade Fiscal);
- k) Lei nº 8.429 de 02.06.92 (Improbidade Administrativa);
- l) Lei nº 9.532/97 de 10.12.97 (Legislação Tributária Federal e suas alterações);
- m) Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos);
- n) Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica do TCE;
- o) Código Civil;
- p) Lei Complementar nº 116/2003 – Tributação de serviços – ISS;
- q) Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional;
- r) Lei nº 2.139/2009 – Sistema Estadual de Ensino;
- s) Lei nº 1.616/2005 – Transferência de recursos dos Programas Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, PNAE e Transporte Escolar;
- t) Códigos Tributários Municipais;
- u) Decreto nº 3000/99 – (Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99);
- v) Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social – RPS);
- w) Decreto Federal nº 6.170/2007 – Transferências de recursos (convênios);
- x) Portaria Interministerial nº 127/2008 – Regulamenta Decreto nº 6.170/07;
- y) Resolução/SEFAZ nº 058/96 (Autenticação e Validade de Notas Fiscais);
- z) IN-RFB nº 971/2009 – (Contribuições previdenciárias);
- aa) IN T.C.E nº 04/04 (Convênios e Prestação de Contas);
- bb) IN TCE Nº 14/2003 e nº 003/2004 - (Tomada de Contas Especial);
- cc) IN SEDUC Nº 06/2010 – Regulamentação da Lei nº 1.616/2005;
- dd) IN-SRF nº 023/86 de 21.01.86 (IRRF sobre serviços de Pessoa Jurídica).

IX. PASSO-A-PASSO A SER OBSERVADO NA CONTRATAÇÃO DE UMA DESPESA

Antes de contratar uma despesa os gestores devem verificar se:

- enquadra como despesa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- é uma despesa de Custeio ou Capital, consultando as relações de materiais e serviços constantes deste Manual;
- já faz parte do Plano de Ação(Projeto Político Pedagógico - PPP);
- a despesa não depende de decisão da coletividade escolar, dada sua natureza eminentemente administrativa;

9.1. DIÁRIAS

Antes de realizar uma viagem, certificar se foi emitida a competente Portaria, devidamente preenchida e assinada pelo Ordenador de Despesa (Presidente da Unidade Executora), na conformidade do modelo constante do **item 11.1** deste Manual.

Nota: Para cada portaria, deve ser emitido um Relatório de Viagem em até 48(quarenta e oito) horas após o retorno, na conformidade do modelo constante do item 11.2, deste Manual, contendo descrição dos serviços realizados.

9.2. AUXÍLIO FINANCEIRO/AJUDA FINANCEIRA

Antes de efetuar o pagamento do auxílio financeiro, elaborar Folha de Pagamento na conformidade do modelo constante do **item 11.4** deste Manual, sendo facultado emitir Recibo de Pagamento de Auxílio Financeiro e certificar-se da autorização para participação do servidor no curso ou evento assemelhado.

Nota: Emitir Relatório de Viagem em até 48(quarenta e oito) horas após o retorno, na conformidade do modelo constante do item 11.2, deste Manual, contendo descrição dos serviços realizados. Pode ser emitido um único Relatório de Viagem para todos os participantes, devendo estes aporem suas assinaturas.

9.3. MATERIAIS DE CONSUMO

Antes de realizar a aquisição de bens de consumo deve-se observar os procedimentos de aquisições através dos formulários apropriados, conforme modelos constantes do **itens 11.6, 11.7 e 11.8**, deste Manual, observando os limites de valores, para suas emissões ou dispensa.

No ato da aquisição verificar a idoneidade/validade do documento fiscal (veja modelo no item **11.14**, deste manual) e, no recebimento dos produtos, efetuar os procedimentos de conferência(atesto) e emitir o competente pagamento e controles administrativos(entrada e saída no almoxarifado através de livro, ficha ou software para tal finalidade).

Nota: Os livros adquiridos para composição do acervo bibliográfico da unidade escolar devem ser contabilizados como consumo, ou seja, como custeio, conforme a Lei Federal nº 10753 de 30/10/2003. Porém devem ser devidamente controlados pelo bibliotecário, através de registros próprios.

9.4. SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

1. emitir os documentos necessários à contratação, observado o valor de sua dispensa, na conformidade dos modelos constantes dos **itens 11.6, 11.7 e 11.8**, deste Manual.
2. receber e conferir documentos dos proponentes;
3. celebrar contrato de prestação de serviços, na conformidade dos modelos constantes dos **itens 11.8.6 e 11.11** deste Manual, quando estes requererem obrigações futuras (garantia) do prestador de serviços, como é o caso de serviços na área de construção civil (elétricos/hidráulicos, construção, ampliação, reforma e outros), serviços contábeis e outros);
4. confirmar autenticidade do documentos apresentados e inscrição no INSS – NIT, sendo esta obrigatória;
5. autorizar a realização dos serviços, através de Ordem de Serviço, quando se tratar de obras de construção civil.
6. emitir Recibo ou exigir Nota Fiscal Avulsa do prestador de serviços (veja modelos **itens 11.15 e 11.16**);
7. atestar a realização da despesa;
8. calcular tributos incidentes a serem retidos na conformidade das alíquotas correspondentes (INSS, ISS e IRRF – quando o valor contratado incidir esse imposto). Veja como calcular o INSS e IRRF, nos **itens 11.18 a 11.21**, respectivamente;
9. pagar o valor líquido ao prestador do serviço através de cheque com cópia, nominal ao prestador ou outro meio autorizado pelo Banco Central do Brasil;
10. pagar os tributos retidos, junto aos órgãos competentes:
 - Município – DAM ou DUAM, para recolher o ISS. Veja modelo no **item 11.17** deste Manual;
 - Receita Federal do Brasil – DARF, para recolher o IRRF e GPS, para recolher as contribuições do INSS. Veja modelos constantes dos **itens 11.19 e 11.22** deste Manual.
11. exigir o comprovante do recolhimento do tributo, quando este for pago previamente pelo prestador.

Nota 1: Todos os tributos retidos devem constar do corpo da nota ou recibo.

Nota 2: É obrigatório exigir da pessoa física o número da sua Inscrição no INSS – NIT, ao contratá-lo para realizar qualquer serviço sob pena de incorrer em problemas futuros quando da geração de GFIP.

Nota 3: Precaver-se quanto a possível elevação de custos com a contratação de pessoa física, inclusive os serviços contábeis, face ao ônus previdenciário de 20% a cargo do contratante (obrigação patronal), além do dispêndio de tempo com o cumprimento dessas obrigações.

9.5. SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

1. emitir os documentos necessários à contratação, observado o valor de sua dispensa, na conformidade dos modelos constantes dos itens **11.6, 11.7** e **11.8**, deste Manual.
2. receber e conferir documentos dos proponentes;
3. celebrar contrato de prestação de serviços, em conformidade com os modelos constantes dos itens **11.8.6** e **11.11** deste Manual, quando estes requererem obrigações futuras (garantia) do prestador de serviços, como é o caso de serviços na área de construção civil (elétricos/hidráulicos, construção, ampliação, reforma e outros), serviços contábeis e outros);
4. confirmar autenticidade dos documentos apresentados;
5. autorizar a realização dos serviços, através de Ordem de Serviço, quando se tratar de obras de construção civil;
6. quando a contratação for obras de construção e ampliação e reforma, quando for o caso, requer a inscrição da obra no INSS – CEI;
7. exigir a emissão da Nota Fiscal de Serviços;
8. atestar a realização da despesa;
9. calcular tributos incidentes a serem retidos em conformidade com as alíquotas correspondentes (INSS, ISS e IRRF / CSL / COFINS / PIS – quando o valor contratado incidir esses tributos);
10. pagar o valor líquido ao prestador do serviço através de cheque com cópia, nominal ao prestador ou outro meio autorizado pelo Banco Central do Brasil;
11. pagar os tributos retidos, juntos aos órgãos competentes:

12. Município – DAM ou DUAM, para recolher o ISS. Veja modelo no item **11.17** deste Manual;
13. Receita Federal do Brasil – DARF, para recolher o IRRF e CSL/COFINS/PIS e GPS, para recolher as contribuições do INSS. Veja modelos constantes dos itens **11.22** e **11.24**, deste Manual;

Nota: Todos os tributos retidos devem constar do corpo da Nota Fiscal.

9.6. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Antes de realizar a aquisição de um equipamento ou material permanente verificar se enquadra-se nessa categoria econômica, consultando na lista do **item 5.2.2**, deste Manual e/ou observando a sua durabilidade e utilizar-se dos procedimentos de aquisições através dos formulários apropriados, conforme modelos constantes dos **itens 11.6 e 11.7**, deste Manual, observando os limites de valores, para suas emissões ou dispensa.

No ato da aquisição, verificar a idoneidade/validade do documento fiscal e, no recebimento, efetuar os procedimentos de conferência dos bens adquiridos (atesto) e emitir o competente pagamento e controles administrativos como emissão do Termo de Doação de Bens Móveis e encaminhar à SEDUC, via DRE para as providências de Tombamento e Incorporação ao Patrimônio público.

Nota: Planejar a utilização dos equipamentos de forma mais eficiente possível e evitar a aquisição de um bem que poderá permanecer em desuso.

9.7. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL

Na contratação de obras de construção civil (construção, ampliação ou reforma), o gestor deve verificar se trata-se de obra que requer apoio técnico da equipe da Superintendência de Obras da SEDUC (projetos e fiscalização) e utilizar-se dos procedimentos de contratação através dos formulários apropriados, conforme modelos constantes dos itens 11.6 e 11.8, deste Manual, observando os limites de valores, para suas emissões ou dispensa.

Nas reformas que não envolvam alteração da estrutura física do prédio escolar e não requerem apoio técnico da equipe da Superintendência de Obras da SEDUC, como reparos, adaptações, pinturas e outras que não requerem projeto de engenharia, devem ser realizadas pela Unidade Executora, obedecendo aos mesmos procedimentos administrativos, acima orientados.

Após a seleção da empresa, emitir o competente Contrato e Ordem de Serviço, utilizando-se dos modelos constantes dos **itens 11.8.8 e 11.8.10**, respectivamente, deste Manual e realizar os pagamentos na conformidade das condições contratuais.

Nota: O gestor deve exigir da empresa contratada que faça as ligações próprias de água e energia, conforme determina o OF/SEDUC/GASEC/CIRCULAR Nº 102/2001 de 30.03.2001.

X. SISTEMAS DE CONTROLE

10.1. CONTÁBIL

O Sistema contábil tem por finalidade fornecer informações para usuários internos ou externos ao ambiente da entidade, relacionados aos atos e fatos da administração por ela praticados. É através da contabilidade que se evidencia de forma clara e objetiva o patrimônio de uma entidade. Por isso ela é obrigatória e deve obedecer às regras impostas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, princípios contábeis e a legislação pertinente.

O sistema de escrituração contábil deve ser uniforme, com registros lastreados em documentos de origem externa (provenientes de terceiros) ou interna (gerada na própria empresa) ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e prática dos atos administrativos. Os documentos, livros, registros e outras peças que compõem a escrituração contábil devem ser revestidos de formalidades definidas na legislação e na técnica contábil, mantidos em boa guarda enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

A obrigação de prestar contas e a imposição de que esta prestação seja efetiva, deixam claro que questões de natureza contábil não são assuntos apenas de empresas que visam lucro.

As demonstrações contábeis, pelo conjunto de informações quantitativas e qualitativas que contêm, constituem o principal instrumento de prestação de contas, além de ser uma exigência legal. Por isso, além de outras previsões legais, as entidades são obrigadas a seguir as normas estatuídas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBCT 10.19.

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, superávit ou déficit de forma segregada, quando identificáveis, por tipo de atividade e fontes de recursos.

A título de exemplificativo, destacam-se algumas exigências contábeis contidas na IN/RFB Nº 971/2009, que dispõem sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, conforme abaixo:

Art. 47, IV - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições sociais a cargo da empresa, as contribuições sociais previdenciárias descontadas dos segurados, as decorrentes de sub-rogação, as retenções e os totais recolhidos, observado o disposto nos §§ 5º, 6º e 8º e ressalvado o disposto no § 7º;

II - registrar, em contas individualizadas, todos os fatos geradores de contribuições sociais de forma a identificar, clara e precisamente, as rubricas integrantes e as não-integrantes do salário-de-contribuição, bem como as contribuições sociais previdenciárias descontadas dos segurados, as contribuições sociais a cargo da empresa, os valores retidos de empresas prestadoras de serviços, os valores pagos a cooperativas de trabalho e os totais recolhidos, por estabelecimento da empresa, por

obra de construção civil e por tomador de serviços.

Art. 136. A contratada, legalmente obrigada a manter escrituração contábil formalizada, está obrigada a registrar, mensalmente, em contas individualizadas, todos os fatos geradores de contribuições sociais, inclusive a retenção sobre o valor da prestação de serviços, conforme disposto no inciso IV do art. 47.

A escrituração contábil deve ser executada com observância das disposições legais, em idioma e moeda corrente nacional, com individualização e clareza, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borraduras, rasuras, emendas e transportes para as margens.

10.1.1. LIVROS CONTÁBEIS

10.1.2. LIVRO DIÁRIO

O Livro Diário é de uso obrigatório por exigência da legislação mercantil, tributária, trabalhista e previdenciária, dentre outras, e nele será lançado, em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, incluídas as de natureza aleatória, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.

Admite-se a escrituração resumida no Diário, com valores totais que não excedam o período de um mês, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares para registro individuado e conservados os documentos que permitam sua perfeita verificação.

O transporte para o livro Diário dos totais mensais dos livros auxiliares deve ser feito com referência às páginas em que as operações se encontram lançadas nos livros auxiliares devidamente registrados.

O Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício serão transcritos no 'Diário', completando-se com as assinaturas do Contabilista e do titular ou representante legal da Entidade. Igual procedimento será adotado quanto às Demonstrações Contábeis elaboradas por força de disposições legais, contratuais ou estatutárias. No caso de substituição do Livro Diário por fichas, a pessoa jurídica adotará livro próprio para inscrição do balanço e demais demonstrações financeiras, o qual será autenticado no órgão de registro competente

A exigência da escrituração do livro diário, além do acima exposto, é indiscutivelmente necessária sendo que tal prerrogativa encontra-se disposta na legislação, como a Constituição Federal/1988, que dispõe sobre a matéria em seu art. 179; no Código Comercial nos artigos 10, 11, 12, 14 e 20; o Código Tributário Nacional, da mesma forma, preceitua sobre o assunto, especificamente em seu art. 195; como já é de conhecimento de

todos os contabilistas, o **NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**, preceitua a obrigatoriedade da escrita contábil em seus artigos 1.179 e 1.180, conforme abaixo.

(...) Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.
A necessidade da escrituração do livro diário é além de exigida, vantajosa para os contabilistas e empresários, uma vez que este último, em busca da tomada de decisões e/ou atos gerenciais em geral, necessita de dados técnicos, a serem extraídos de registros contábeis, sob pena de se pôr em risco o patrimônio desta.

Os livros ou fichas do Diário, bem como os livros auxiliares, deverão conter termos de abertura e de encerramento, datados e assinados pelo titular da empresa ou seu representante legal e por contabilista legalmente habilitado, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e ser submetidos à autenticação no órgão competente do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de adoção de processo eletrônico para escrituração contábil, os formulários contínuos, numerados mecânica ou tipograficamente, serão destacados e encadernados em forma de livro.

10.1.3. LIVRO RAZÃO

A pessoa jurídica deverá manter, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação. A escrituração deve ser individualizada, obedecendo a ordem cronológica das operações (Art. 259, do RIR/99).

O livro Razão ou as fichas estão dispensados de registro e autenticação nos órgãos competentes.

10.1.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA CONTÁBIL

a) Processamento eletrônico de dados

Os livros comerciais e fiscais poderão ser escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em folhas contínuas, que deverão ser numeradas, em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio e, quando se tratar de sociedade civil, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Art. 255 e § 4º, do Art. 258 do RIR/99).

b) Conservação dos arquivos magnéticos

As pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal ficam obrigadas a manter, à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), os respectivos arquivos digitais e sistemas, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária. (Art. 265 do RIR/99, Art. 72 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e Art. 1º da Instrução Normativa SRF nº 086, de 2001).

As pessoas jurídicas obrigadas à apresentação dos arquivos, quando intimadas pelos Auditores Fiscais da Receita Federal (AFRF), deverão apresentar no prazo de vinte dias, os arquivos digitais e sistemas contendo informações relativas aos seus negócios e atividades econômicas ou financeiras. As informações que deverão ser apresentadas em arquivos padronizados são: registros contábeis; fornecedores e clientes; documentos fiscais; comércio exterior; controle de estoque e registro de inventário; relação insumo/produto; controle patrimonial; folha de pagamento (Art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 086, de 2001 e Art. 1º do Ato Declaratório Executivo – Cofis nº 015, de 2001).

A critério da autoridade requisitante, os arquivos digitais poderão ser apresentados em forma diferente da estabelecida, inclusive em decorrência de exigência de outros órgãos públicos.

c) Documentação técnica do sistema

O usuário de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada. (Art. 38, da Lei nº 9.430, de 1996; e Art. 267, do RIR/99)

d) Microfilmagem de documentos e livros

A microfilmagem de documentos para fins de arquivamento, segurança ou manuseio é disciplinada pela Lei nº 5.433, de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.398, de 1969, e posteriormente examinado pelo Parecer Normativo nº 21, de 1980, assegura que os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes de lançamentos nele efetuados deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram, conforme disposto no § único, do art. 195, do Código Tributário Nacional.

e) Conservação de livros e documentos

É obrigatória a conservação em ordem, enquanto não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, os livros, documentos e papéis relativos a sua atividade, ou que se refiram a atos ou operações que modifiquem ou possam vir a modificar sua situação patrimonial (Art. 4º, do Decreto-Lei nº 486, de 1969, e, caput do Art. 264 do RIR/99).

Os comprovantes da escrituração da pessoa jurídica, relativos a fatos que repercutam em lançamentos contábeis de exercícios futuros, serão conservados até que se

opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios (Art. 37, da Lei nº 9.430, de 1996, e, § 3º, do Art. 264 do RIR/99).

O direito da Fazenda Pública de constituir crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Art. 173, do CTN). Nos casos de lançamento do imposto de renda, o prazo extingue-se após cinco anos, contados da ocorrência do fato gerador, se a lei não fixar prazo para homologação, (Art. 899 do RIR/99).

f) Extravios, deterioração ou destruição de livros e documentos

Ocorrendo extravio, deterioração ou destruição de livros, fichas, documentos ou papéis de interesse da escrituração, a pessoa jurídica fará publicar, em jornal de grande circulação do local de seu estabelecimento, aviso concernente ao fato e deste dará minuciosa informação, dentro de 48 horas, ao órgão competente do Registro do Comércio, remetendo cópia da comunicação ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição. (Art. 10, do Decreto-Lei nº 486, de 1969, e, § 1º, do Art. 264 do RIR/99). A legalização de novos livros ou fichas só será providenciada depois de observada as citadas formalidades

10.2. FINANCEIRO

O gestor deve adotar instrumentos de controle dos recursos financeiros administrados pela Entidade, de forma a evitar contratempos com devolução de cheques e aplicação indevida de recursos de custeio em capital e vice-versa, além de assegurar transparência e eficiência nos gastos.

10.2.1. CONTA CORRENTE

A conta corrente deve ser individualizada por convênio ou Programa, conforme o caso. O controle financeiro da conta corrente é realizado por meio dos seguintes instrumentos:

INSTRUMENTOS	COMO CONTROLAR
Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso (Receita anual prevista)	- Manter em arquivo, para identificar e controlar, todos os créditos efetuados na conta corrente oriundos da Seduc. Veja modelo constante do item 11.26 , deste Manual. <i>Nota.: Não efetuar quaisquer pagamento sem identificação prévia da origem e categoria econômica dos créditos efetuados nas contas correntes.</i>
Livro de Contas Correntes, Fichas ou Sistema informatizado	- registrar toda a movimentação de receitas, inclusive de aplicação financeira e saídas(despesas), ocorridos no período considerado, inclusive os depósitos de restituições e taxas bancárias, evidenciando concomitantemente os saldos dos recursos disponíveis, no momento de emissão de cada cheque ou Ordem Bancária Eletrônica, autorizada pelo Banco Central (veja modelo constante do item 11.27 , deste Manual); - adotar controle financeiro separado por conta

	<p>bancária, individualizando os lançamentos por fonte de receitas, despesas e categoria de custeio e capital, quando for o caso, para evitar utilização indevida dos recursos de custeio em capital e vice-versa, bem como pagamento de despesa com recurso de fonte errada.</p> <p>Obs: não necessitam ser autenticados e sua aplicação tem como único objetivo tornar mais eficiente o acompanhamento da execução financeira da Unidade Executora.</p>
Extrato bancário da conta corrente	<ul style="list-style-type: none"> - manter extrato devidamente atualizado e arquivado, cronologicamente, em pasta própria, de modo a acompanhar criteriosamente todos os movimentos de ingressos e saídas de dinheiro ocorridos no período considerado, inclusive depósitos e taxas bancárias (veja modelo constante do item 11.28, deste manual); - emitir extrato, via sistema disponível ou solicitar ao banco em periodicidade regular; - emitir ou solicitar extrato com a movimentação mensal completa para realizar a conciliação, arquivo e juntada na prestação de contas; - manter em arquivo, cópias de todos os extratos bancários conciliados, após o envio da prestação de contas.
Extrato bancário da aplicação financeira	<ul style="list-style-type: none"> - emitir mensalmente ou solicitar à instituição bancária o fornecimento do extrato de rendimento de aplicação financeira. Veja modelo constante do item 11.29, deste manual; - arquivar os extratos de aplicação juntamente com os extratos da movimentação da conta corrente.
Ordens bancárias de recursos recebidos(PD's)	<ul style="list-style-type: none"> - requerer cópia das ordens bancárias para conferência dos créditos recebidos e mantê-las em arquivo para juntada na prestação de contas e manter uma cópia no arquivo da UEx.
Comprovantes de depósitos	<ul style="list-style-type: none"> - registrar a finalidade dos depósitos efetuados na conta corrente e mantê-los arquivados junto com os extratos bancários, bem como juntá-los, em cópia, nos processos de prestações de contas que requerem elucidação destes. - exemplo: restituição de juros/multas - celtins mês Nov/09.

10.3. ADMINISTRATIVO

Os gestores devem implantar controles administrativos internos com a finalidade de demonstrar a transparência dos atos de gestão da unidade escolar, principalmente os relacionados à aquisição de bens de consumo, permanentes e serviços contínuos. Dentre os principais controles a serem implantados, destacam-se: controle de estoque, telefone e patrimonial.

10.3.1. ESTOQUE

O presidente da Unidade Executora (Associação) deve implantar o controle de estoques para a entrada e saída de todos os bens de consumo adquiridos, seja para o estoque ou consumo imediato, à conta dos recursos destinados à unidade escolar, em conformidade com os modelos constantes do **item 11.30**, deste Manual. Este controle é obrigatório, pois é ele que dá transparência dos bens de consumo adquiridos e de sua utilização. Sendo que sua falta pode acarretar penalização ao gestor, justamente por falta de comprovação da tramitação e utilização destes na unidade escolar.

10.3.2. TELEFONE

Em se tratando de serviço de utilização contínua, que gera despesas para a unidade escolar, o presidente da Associação deve implantar controle para registrar todas as ligações telefônicas (interurbanas e celulares), na conformidade do modelo constante do **item 11.31** deste Manual. A falta desse controle pode acarretar penalização ao gestor com a restituição de valores relativos às ligações realizadas para fins estranhos às atividades administrativas da unidade escolar.

10.3.3. PATRIMÔNIO

O controle Patrimonial envolve todos os equipamentos e bens permanentes e é de responsabilidade do Diretor da unidade escolar, já que estes não são patrimoniados para Associação (adquirente) e sim doados à SEDUC, conforme disposto no § 1º do art. 15 da IN/SEDUC/Nº 006, de 18 de agosto de 2010.

O controle patrimonial deve ser feito na conformidade das determinações contidas na IN/SECAD/Nº004/1998.

Dentre as obrigações do gestor no controle patrimonial destacamos:

- inventariar os bens patrimoniais, de acordo com as normas fixadas pela Secretaria da Administração;
- registrar ocorrência policial quando da perda, desaparecimento ou roubo de bens, imediatamente à verificação de sua ocorrência, sob pena de responder administrativamente pela omissão;
- repassar todos os bens móveis ao novo gestor quando da sua saída, devidamente conferidos, sob pena de responder por eventuais perdas ou danos ocorridos após sua saída.
- requerer do setor de patrimônio da SEDUC, via Diretoria Regional de Ensino, providências de registro e tombamento dos bens adquiridos e doados pela Associação, como forma de tornar eficiente seu controle, já que sem este

procedimento se torna vulnerável o inventário patrimonial anual dos bens da unidade escolar.

10.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos (art. 70, § único da CF/88).

O gestor deve cumprir as exigências de formalização da prestação de contas, conforme as normas de administração pública, além de observar as disposições do termo de convênio pactuado ou programa executado.

A formalização do processo deverá obedecer à ordem sequencial constante do Quadro Sinótico de Prestação de Contas, a seguir, no qual a assinalação nas quadrículas, em cada tipo de Programa de Financiamento, indica quais os documentos que deverão compor o processo parcial ou final.

A prestação de contas deve ser feita sem atraso para evitar a inadimplência e conseqüentemente as penalidades dela decorrentes, ou seja, suspensão dos repasses de recursos, rescisão do convênio e outras de ordem administrativa ou penal, conforme o caso.

10.4.1. QUADRO SINÓTICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A disposição dos documentos componentes da Prestação de Contas é indicada no ordenamento do quadro a seguir, seja parcial ou final:

DOCUMENTOS	PROGRAMAS				PRESTAÇÃO DE CONTAS	
	GESTÃO	PDDE (**)	IMERENDA	TRANSP. ESCOLAR	PARCIAL	FINAL
Ofício de encaminhamento à Concedente	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Ficha Cadastral – Anexo I (*)	◆		◆	◆	◆	◆
Cópia do ato de designação do responsável pela aplicação (presidente ou prefeito). (*)	◆		◆	◆	◆	◆
Rol dos Responsáveis – Anexo II (*)	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Portaria de nomeação dos responsáveis pelos atestos (*)	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Tabela de Diárias e Auxílios Financeiros (*)	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Cronograma de Desembolso (*)	◆		◆	◆	◆	◆
Programação de Desembolsos – PD's	◆		◆	◆	◆	◆
Relatório de cumprimento do objeto – Anexo III	◆		◆	◆		
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo IV	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Relação de Pagamentos – Anexo V	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Relação de Bens – Anexo VI (quando for o caso)	◆	◆			◆	◆
Extrato completo conta corrente	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Extrato completo de aplicação financeira	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Conciliação Bancária – Anexo VII	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Comprovantes de restituições	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Balancete de verificação contábil	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Cópia do ato de contratação e habilitação do contador (*)	◆		◆	◆	◆	◆
Parecer do Conselho Fiscal ou Consultivo ou Declaração de Regularidade (Prefeituras)	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Notas Explicativas quanto ao não cumprimento das legislações pertinentes, no todo ou em parte	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Comprovantes de Despesas em Originais acompanhados da cópia de cheques e procedimento de aquisição.	◆	◆	◆	◆	◆	◆
Relatório de Execução Físico-Financeira - Programa de Alimentação Escolar – Anexo VIII			◆			◆
Termo de Doação de Bens Móveis (adquiridos e produzidos) – Anexo IX	◆	◆			◆	◆
Cópia do Termo de Entrega e Recebimento de Obras – Anexo X, quando for o caso.	◆				◆	◆



(*) Uma vez apresentados na primeira prestação de contas parcial, não haverá necessidade de anexá-los nas demais, inclusive na prestação de contas final, exceto se houver alguma alteração de informação; (**) Consultar Resolução específica no site do FNDE.

XI. DOCUMENTOS EXEMPLICATIVOS – CONTRATAÇÃO DE DESPESAS E CONTROLE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

11.1. MODELO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br			
PORTARIA DE DIÁRIA N.º <u>002/10</u>			
O(a) Presidente <u>da A A E E. João Gomes</u> , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :			
Conceder Diárias a servidor, que se deslocará a serviço do(a) <u>E. E. João Gomes</u> , conforme abaixo:			
Servidor(a) : <u>ANA CLÁUDIA BATISTA</u> Matrícula: <u>94.123-8</u> Identidade n.º : <u>503.074 – SSP/TO</u> - CPF nº <u>690.335.876-53</u> Cargo/Função: <u>PNS/Diretora</u> Lotação: <u>E. E. João Gomes</u>			
SERVIÇO A SER EXECUTADO: <u>Participar de reunião de diretores na DRE para tratar sobre lotação e movimentação de pessoal</u>			
PERÍODO DE DESLOCAMENTO : <u>12/02/2010</u> a <u>13/02/2010</u> PREVISÃO DE SAÍDA: <u>06 Horas</u> PREVISÃO DE CHEGADA: <u>17 Horas</u>			
LOCALIDADES	N.º DE DIÁRIAS	VLR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
<u>DIANÓPOLIS</u>	<u>1,5</u>	<u>90,00</u>	<u>135,00</u>
TOTAL			<u>135,00</u>
Cumpra-se. Gabinete do(a) Presidente da <u>A A E E. João Gomes</u> , aos <u>10</u> dias do mês de <u>fevereiro</u> de <u>2010</u> .			
_____ ANA CLÁUDIA BATISTA Presidente			
Recebi o valor de <u>R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)</u> , referente às Diárias acima, ciente de que disponho de 48(quarenta e oito) horas, após o retorno, para apresentar o meu relatório de viagem correspondente, assim como a devolução de diárias não utilizadas, em caso de antecipação da data prevista para retorno.			
ANA CLÁUDIA BATISTA			Data : <u>11 / 02 / 2010</u>

11.2. MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeegomes@hotmail.com.br	
RELATÓRIO DE VIAGEM	
DADOS DO SERVIDOR Servidor(a) : ANA CÁUDIA BATISTA CPF 015.265.265-75 Portaria de Diária nº: 002/10 .	
<u>A viagem foi realizada conforme prevista, tendo sido efetuada a regularização da lotação e movimentação dos servidores da Unidade Escolar.</u>	
Data: 14/02/10 .  ANA CLÁUDIA BATISTA	ATESTO que os serviços especificados neste documento foram devidamente realizados. Em, 14 / 02 / 10  Ana Maria Souza Coord. Adm.Financeiro

11.3. TABELA PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS

O cálculo do quantitativo de diárias deverá obedecer aos critérios abaixo:

PERÍODO DE DESLOCAMENTO				QUANTIDADE DE DIÁRIAS
SAÍDA		CHEGADA		
DATA	HORÁRIO A PARTIR DE	DATA	HORÁRIO	
13/Out	6:00	13/Out	Até 13:00	0,00
13/Out	6:00	13/Out	A partir de 13 as 00:00	0,50
13/Out	6:00	14/Out	Até 13:00	1,00
13/Out	6:00	14/Out	A partir de 13 as 00:00	1,50
13/Out	12:00	13/Out	Até 19:00	0,00
13/Out	12:00	13/Out	A partir de 19 as 00:00	0,50
13/Out	12:00	14/Out	Até 19:00	1,00
13/Out	12:00	14/Out	A partir de 19 as 00:00	1,50

11.4. MODELO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES/AJUDA FINANCEIRA

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

FOLHA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFESSORES
CURSO: **Capacitação de professores da 1ª a 4ª série em aceleração da aprendizagem**
PERÍODO: **20 //02 /2010 a 23/02/2010**
LOCAL: **DIANÓPOLIS**

ITEM	NOME	CPF	CI	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					ASSINA-TURA
				TRANSP.	HOSP.	ALIM.	TOTAL	CH	
01	Celestino D.Oliveira	572.562.423-25	888.520	10,00	60,00	42,00	112,00	256	
02	João Maria Silva	265.456.357-25	255.666	10,00	60,00	42,00	112,00	257	
03	Maria Antônia Souza	001.351.465-58	512.221	10,00	60,00	42,00	112,00	258	
TOTAL				30,00	180,00	126,00	336,00		

Caxangá, 18 de fevereiro de 2010.

JOSE ANTÔNIO DE SOUSA
 Tesoureiro

ANA CLÁUDIA BATISTA
 Presidente

Programa
Gestão Compartilhada

Nota: Apresentar relatório da viagem até 48 horas após o retorno.

11.5. BILHETE DE PASSAGEM

COOTTINS-Cooperativa de Transporte Alternativo de Passageiros do Tocantins
Rua 13 de maio, 555 Centro, Caxangá Tocantins
CNPJ 01.354.222/0001-05

Nº 115205

De: Caxangá	Para: Dianópolis	
Data: 12/02/10	Hora: 6:00	Preço: 7,00
Emitente: João Pedro		

Gráfica Mauro PJ Ltda F 555 12 32 10bl 50 x 2 de 001 a 500 Série "a-1" Em 10/04/2009
Aut. Nº 007/2009 * mpj Nº 123

COOTTINS-Cooperativa de Transporte Alternativo de Passageiros do Tocantins
Rua 13 de maio, 555 Centro, Caxangá Tocantins
CNPJ 01.354.222/0001-05

Nº 115220

De: Caxangá	Para: Dianópolis	
Data: 13/02/10	Hora: 15:00	Preço: 7,00
Emitente: João Pedro		


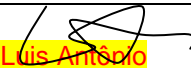
Gráfica Mauro PJ Ltda F 555 12 32 10bl 50 x 2 de 001 a 500 Série "a-1" Em 10/04/2009
Aut. Nº 007/2009 * mpj Nº 123

ATESTO que foram prestados a contento os serviços especificados neste documento, de interesse da [A A E E João Gomes.](#)
Destinados a [locomção da servidora ANA CLÁUDIA BATISTA, conforme Portaria de Diária nº13/06.](#)
Em, 13/02/2010

Ana Maria Souza
Coord. Financeiro

11.6. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE DESPESAS DE ATÉ R\$8.000,00 - BENS E SERVIÇOS E R\$15.000,00-OBRAS EM GERAL)

11.6.1. MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br					
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2010.			PROCESSO Nº .		
Objeto: aquisição de material de expediente					
Data de Emissão: 15/02/2010		Data Abertura: 18/02/2010		Hora: 10:00	
Local de Entrega: E E. João Gomes		Local de Abertura: E E. João Gomes			
Recursos: Recursos do Programa Gestão Compartilhada					
Fornecedor Convidado: PAPELARIA LUIS XV LTDA			CNPJ/CPF: 32.001.520/0001-08		
Endereço: AV. Goiás, 805 – Centro - Caxangá			INSC. EST/NIT 29.02.054.200-6		
Condições de Pagamento: até 5 dias após a entrega do material/serviço e apresentação do documento fiscal			Prazo de Entrega: imediate		
Critério de Julgamento: Menor preço por item					
Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Papel sulfite A4 – 10x1 – Chamex	CX	05	110,00	550,00
02	Caneta esferográfica azul – Pilot – 50x1	CX	10	25,00	250,00
03	Papel crepon azul	FL	10	0,90	9,00
04	Grampeador pequeno – M007 – Goller	Un	03	15,00	45,00
05	Stêncil a álcool – Carbex	Cx	05	47,00	235,00
TOTAL					1.089,00
OBSERVAÇÕES					
Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.					
Validade da Proposta: 30 dias		Garantia: -x-			
Propomos o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços nos valores e condições acima mencionados, com as quais concordamos					
Data: 15/02/2010  Ana Maria Souza Assinatura do emitente		Data: 17/02/2010  Luis Antônio Assinatura do proponente			

NOTA 1: Fica facultado ao fornecedor apresentar a proposta de preços em papel próprio, inclusive por e-mail, desde que contenha todos os dados requisitados nesta planilha.

Nota 2: As cotações de preços para compras de bens e serviços de até 8 mil e 15 mil, podem ser colhidas, analisadas e homologadas as empresas/fornecedores vencedores, no mesmo dia. Não há necessidade de envolvimento da Comissão de Licitação.

11.6.2. MODELO DE VERIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO / HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS									
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05									
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33									
e-mail aeejgomes@hotmail.com.br									
VERIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO									
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
01	P.S.L. – Papelaria Saraiva LTDA				04				
02	Papelaria Luis XV LTDA				05				
03	Maria Antônia Silva ME								
ITEM	QUNT	UNID	BENS/MATERIAIS/ SERVIÇOS	FORNECEDORES					TOTAL
				01	02	03	04	05	
01	05	CX	Papel sulfite A4	98,00	110,00	100,00	x	x	490,00
02	10	CX	Caneta esferográfica azul	28,00	25,00	28,00	x	x	250,00
03	10	FL	Papel crepon azul	0,70	0,90	1,15	x	x	7,00
04	03	Un	Grampeador pequeno	12,00	15,00	11,00	x	x	11,00
05	05	Cx	Stencil a álcool	45,00	47,00	50,00	x	x	225,00
VALOR TOTAL									983,00
HOMOLOGAÇÃO									
Homologo em favor do(s) fornecedor(es) abaixo, os materiais constantes da Planilha de Cotação de Preços nº 001/10 , por apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa, ficando este(s) autorizado(s) a entregar os materiais homologados.									
1. P.S.L. – PAPELARIA SARAIVA LTDA __item(s) 01, 03 e 05 _____ Vlr.Total R\$ 722,00									
2. PAPELARIA LUIS XV LTDA _____item(s) 02 _____ Vlr.Total R\$ 250,00									
3. Maria Antônia Silva ME _____item(s) 04 _____ Vlr.Total R\$ 11,00									
4. _____item(s) _____ Vlr.Total R\$.									
Caxangá - TO, 18 de fevereiro de 2010.									
ANA CLÁUDIA BATISTA Presidente									

11.7. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE DESPESAS ACIMA DE R\$8.000,00 - BENS E SERVIÇOS, VIA CARTA CONVITE.

11.7.1. MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>			
<p>PORTARIA N.º 003/2010.</p>			
<p>O(a) Presidente da A A E E. João Gomes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. X, do Estatuto, RESOLVE:</p>			
<p>Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação da <u>Associação de Apoio à E E. João Gomes</u>, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:</p>			
MEMBRO TITULAR	CPF	MEMBRO SUPLENTE	CPF
<u>Antônio Cerqueira Silva</u>	<u>221.456.890-34</u>	<u>Joana Medeiros Lopes</u>	<u>551.231.468-20</u>
<u>Ana Lúcia Pinto</u>	<u>455.631.335-20</u>	<u>Edson Goitacá Jr</u>	<u>096.300.777-34</u>
<u>Meire Rosa Barros</u>	<u>900.201.331-20</u>	<u>Vitória Cordeiro Chaves</u>	<u>876.100.345-91</u>
<p>Art.2º Presidirá a Comissão o Membro Titular: <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, servidor efetivo, tendo como substituto o Membro: <u>Meire Rosa Barros</u>.</p>			
<p>Art. 3º O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de um ano, podendo ser renovada, pelo mesmo período, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.</p>			
<p>Gabinete do(a) Presidente da <u>A A E E. João Gomes</u>, aos <u>10</u> dias do mês de <u>fevereiro</u> de <u>2010</u>.</p>			
<p>_____ ANA CLÁUDIA BATISTA Presidente</p>			

11.7.2. MODELO DE OFÍCIO DE PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>	
Ofício nº <u>009/2010</u> .	Caxangá – TO, <u>1º</u> de <u>março</u> de 20 <u>10</u> .
Ao Senhor(a) <u>Antônio Cerqueira Silva</u> Presidente da Comissão Permanente de Licitação.	
Solicito a V. Sa. a abertura de procedimento licitatório na modalidade de convite destinado a aquisição de: <u>materiais de expediente</u> , estimada em R\$ <u>14.350,50(quatorze mil e trezentos e cinquenta reais)</u> , conforme pré orçamento em anexo, nas quantidades que se especifica, cujo fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada.	
Justificativa: <u>A aquisição destina-se a atender as áreas administrativas e pedagógicas da unidade escolar, considerando o baixo estoque e ausência de alguns produtos ora requisitados.</u>	
Recursos: Os para custeio da despesa correrá à conta do Programa: <u>Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.</u>	
Atenciosamente	
<hr/> <u>ANA CLÁUDIA BATISTA</u> Presidente	

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

Anexo ao Ofício nº [009/2010](#).

Orçamento estimado realizado junto à empresa: [Papeleria Luis XV Ltda.](#)

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Lápis preto nº 2 144x1	Gr	10	26,00	260,00
02	Caneta esferográfica azul 50x1	Cx	15	32,00	480,00
03	Papel sulfite A4 10x1	Cx	20	113,00	2.260,00
04	Colchete nº 8	Cx	30	4,50	135,00
05	Colchete nº 10	Cx	40	4,40	176,00
06	Colchete nº 12	Cx	30	4,80	144,00
07	Pasta AZ lombo largo	Un	40	5,90	236,00
08	Grampeador pequeno	Un	10	18,00	180,00
09	Pasta com aba elástica	Un	200	1,20	240,00
10	Pasta plástica com grampo	Un	100	1,20	120,00
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas	Cx	60	26,00	1.560,00
12	Pincel para quadro branco 12x1 cores variadas	Cx	100	35,90	3.590,00
13	Tinta guache 6x1	Cx	30	12,70	381,00
14	Cola branca	Lt	20	8,85	177,00
15	Clips nº2/0 100x1	Cx	40	1,85	74,00
16	Clips nº3/0 100x1	Cx	40	1,85	74,00
17	Clips nº4/0 50x1	Cx	30	1,85	55,50
18	Fita crepe 19x50	RI	40	2,90	116,00
19	Fita adesiva 45x45	RI	30	3,10	93,00
20	Fita adesiva 12x40	RI	20	1,20	24,00
21	Apagador p/ quadro branco	Un	150	8,00	1.200,00
22	Borracha branca 60/1	Cx	20	7,00	140,00
23	Papel almaço com pauta 400 fls	Rs	50	25,00	1.250,00
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls	Rs	50	25,00	1.250,00
25	Cartolinas cores variadas	FI	300	0,45	135,00
				TOTAL	14.350,50

Responsável pela cotação

NOTAS: Os preços estimativos deverão ser colhidos por servidor da unidade escolar devidamente autorizado, podendo ocorrer por meio de uma das seguintes formas:

- a) Colher a pesquisa de preços diretamente em empresa do ramo, requerendo no final que o responsável pelo fornecimento dos preços assine o orçamento;
- b) Enviar fax a empresas do ramo, requerendo o fornecimento dos preços dos produtos solicitados, podendo recepcionar pelo mesmo meio; e
- c) Colher os preços via telefone, devendo o servidor responsável pela cotação, assinar a mesma.

11.7.3. MODELO DE EDITAL DE CARTA CONVITE

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33e-mail aaejgomes@hotmail.com.br		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2010		
Processo nº 054 / 2010.	Data Abertura: 12/03/2010	Hora da Abertura: 10:00 horas
Fornecedor convidado:	CNPJ/CPF	
Endereço:	Inscrição Estadual (NIT)	

A [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#), através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida vossa Empresa a apresentar proposta para fornecimento [de material de expediente](#) na modalidade “CONVITE” do tipo MENOR PREÇO regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este edital e seus anexos, em sessão pública a realizar-se no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Centro – Caxangá - TO](#), na data e horário acima descrito, quando estará reunida a Comissão de Licitação para proceder abertura dos envelopes para seleção e contratação de empresa, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 1, nas condições fixadas neste edital.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Relação dos Produtos
- b) Anexo II – Modelo de Proposta

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de [materiais de expediente](#), destinados a [Escola Estadual João Gomes](#), conforme Anexo I – Relação de Produtos.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite.
- 2.2. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Associações de Apoio as Escolas e com a Administração Pública ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com esta Associação.

03. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.
- 3.2. As empresas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em ENVELOPES SEPARADOS a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” devidamente lacrados e entregues no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Centro – Caxangá - TO](#), contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 001: “DOCUMENTAÇÃO” Associação de Apoio a E. E. João Gomes Convite nº 002/10 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
--

ENVELOPE 002: “PROPOSTA DE PREÇOS” Associação de Apoio a E. E. João Gomes Convite nº 002/10 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
--

- 3.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.
- 3.4. Após a Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Fica o participante obrigado a apresentar junto com a Carta Convite, como prova de regularidade fiscal, cópia autenticada da seguinte Documentação:
 - a) Cópia do Contrato Social ou do Registro Comercial, no caso de firma individual, ambos atualizados e na forma da Lei.
 - b) Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS; FGTS; Receita Municipal; Receita Estadual e Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- 4.2. As cópias poderão ser autenticadas por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O recebimento das propostas e documentação dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura, podendo a interessada, caso julgue necessário, protocolizá-la antes da sessão, junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2. Serão acolhidas, até a hora da abertura, todas as propostas e documentação de habilitação, que tenham sido entregues mediante a retirada do Edital na Comissão Permanente de Licitação ou enviado por fax, mediante solicitação formal do fornecedor.
- 5.3. Não poderá haver cotação em quantidade inferior a prevista neste edital.

5.4. A proposta deverá possuir:

- a) Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

- b) Prazo de **garantia** dos produtos de no mínimo _____, dias corridos a partir da data de entrega, quando for o caso.
 - c) Prazo de **validade** dos produtos de, no mínimo, **60 (sessenta)**, dias corridos a partir da data de entrega, quando for o caso.
 - d) Prazo de **entrega** dos materiais conforme disposto **no item 07 deste Edital**.
 - e) Marca do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.6. Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.
- 5.7. A proposta poderá ser apresentada datilografada, editorada por computador ou preenchida de forma manuscrita, na conformidade do Anexo II deste edital (modelo de proposta).

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.
- 6.2. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, preferencialmente na própria sessão de abertura das propostas, para apurar a vencedora.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, ou que não estiver de acordo com este edital.

07. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da E. E. João Gomes, da seguinte forma:

- a) ENTREGA TOTAL: no prazo de **10(dez)** dias corridos a partir da autorização de fornecimento.
- b) ENTREGA PARCELADA: no prazo de **05(cinco)** dias úteis a partir da autorização de fornecimento, mediante **Requisição de Fornecimento** ou conforme **Cronograma de Entrega Parcelada** estabelecido em Contrato.
- c) No caso de entrega prevista na letra "b", será lavrado instrumento de contrato entre as partes, conforme minuta em anexo, quando for o caso.
- d) Nos casos de fornecimentos parcelados a empresa se obriga a manter o preço dos produtos sem reajustes, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pelo presidente da Associação.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1. Dos recursos financeiros:

- a) As despesas serão custeadas com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Educação através do Programa [Escola Comunitária de Gestão Compartilhada](#).

8.1. Do pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até **10(dez)** dias corridos após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.
- b) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

09. DAS PENALIDADES

- 9.1. O fornecedor vencedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:
 - 9.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.
 - 9.1.2. Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:
 - a) Advertência.
 - b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da impugnação ao Edital:

- a) O interessado que desejar questionar os termos do edital deverá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do Convite, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Havendo procedência nos motivos apresentados na impugnação, o edital sofrerá as adequações necessárias, sendo reaberto o prazo de publicação de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, que será mantida a data inicial.

10.2. Dos Recursos Administrativos:

- a) Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente (Presidente da Associação), por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.
- b) Interposto recurso, será encaminhada uma cópia, pelo servidor formalmente designado, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou editorados por computador) devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devendo ser entregue na sede da Associação.
- d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos (conhecidos).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no certame licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, se for o caso, bem como as Leis aplicáveis.

11.2. Associação reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Convite no todo ou em parte, assim como alterar seus quantitativos para mais ou para menos em até 25% na forma prevista no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3. Maiores esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Caxangá – TO](#) ou [telefone 063-333-1533](tel:063-333-1533) e-mail aeejgomes@gmail.com.br e falar com [Antônio Cerqueira Silva](#).

11.4. Fica eleito o foro da Comarca da sede da Associação para dirimir quaisquer dúvidas relativas o processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída.

Caxangá – TO, aos 05 de março de 2010.

Ana Lúcia Pinto
Membro

Antônio Cerqueira Silva
Presidente

Meire Rosa Barros
Membro

11.7.3.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Un	Quantidade
01	Lápis preto nº 2 144x1	Gr	10
02	Caneta esferográfica azul 50x1	Cx	15
03	Papel sulfite A4 10x1	Cx	20
04	Colchete nº 8	Cx	30
05	Colchete nº 10	Cx	40
06	Colchete nº 12	Cx	30
07	Pasta AZ lombo largo	Un	40
08	Grampeador pequeno	Un	10
09	Pasta com aba elástica	Un	200
10	Pasta plástica com grampo	Un	100
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas	Cx	60
12	Pincel para quadro branco 12x1 cores variadas	Cx	100
13	Tinta guache 6x1	Cx	30
14	Cola branca	Lt	20
15	Clips nº2/0 100x1	Cx	40
16	Clips nº3/0 100x1	Cx	40
17	Clips nº4/0 50x1	Cx	30
18	Fita crepe 19x50	RI	40
19	Fita adesiva 45x45	RI	30
20	Fita adesiva 12x40	RI	20
21	Apagador p/ quadro branco	Un	150
22	Borracha branca 60/1	Cx	20
23	Papel almaço com pauta 400 fls	Rs	50
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls	Rs	50
25	Cartolinas cores variadas	FI	300

Antônio Cerqueira Silva
Presidente

11.7.3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da empresa

A Associação de Apoio da E E. João Gomes,

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº 02/2010, a realizar-se na sede da Escola Estadual João Gomes, no dia 12/03/2010, às 10 horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	(*) Marca	Un	Quant	(*) Vr.Unit.	(*) Vr.Total
01	Lápis preto nº 2 144x1		Gr	10		
02	Caneta esferográfica azul 50x1		Cx	15		
03	Papel sulfite A4 10x1		Cx	20		
04	Colchete nº 8		Cx	30		
05	Colchete nº 10		Cx	40		
06	Colchete nº 12		Cx	30		
07	Pasta AZ lombo largo		Un	40		
08	Grampeador pequeno		Un	10		
09	Pasta com aba elástica		Un	200		
10	Pasta plástica com grampo		Un	100		
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas		Cx	60		
12	Pincel para quadro branco 12x1 cores variadas		Cx	100		
13	Tinta guache 6x1		Cx	30		
14	Cola branca		Lt	20		
15	Clips nº2/0 100x1		Cx	40		
16	Clips nº3/0 100x1		Cx	40		
17	Clips nº4/0 50x1		Cx	30		
18	Fita crepe 19x50		RI	40		
19	Fita adesiva 45x45		RI	30		
20	Fita adesiva 12x40		RI	20		
21	Apagador p/ quadro branco		Un	150		
22	Borracha branca 60/1		Cx	20		
23	Papel almaço com pauta 400 fls		Rs	50		
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls		Rs	50		
25	Cartolinas cores variadas		FI	300		

TOTAL

OBSERVAÇÕES

Nos preços estão inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos materiais nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta **(*)** _____ dias corridos, a contar da data abertura.
- Prazo de garantia dos produtos de **(*)** _____ ano/dias, quando for o caso;
- Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, **(*)** _____ dias corridos a contar da entrega.
- Prazo de entrega dos materiais em **(*)** _____ dias úteis após a autorização de fornecimento ou conforme estabelecido em contrato.

(*) Campos a serem preenchidos pelo fornecedor.

Carimbo de CNPJ

Data ____/____/____

Assinatura do proponente

11.7.4. MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CARTA CONVITE

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeejgomes@hotmail.com.br</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 002/2010.</p>
<p>Fornecedor convidado: Papeleria Luis XV Ltda</p> <p>Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.</p> <p style="text-align: right;">Caxangá – TO, 05/03/10 às 16h</p> <p style="text-align: center;">Luis Antônio Assinatura do fornecedor</p>

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio da Carta Convite por meio eletrônico ou fax, devendo os mesmos serem juntados nos autos.

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeejgomes@hotmail.com.br</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 002/2010.</p>
<p>Fornecedor convidado: Maria Antônia Silva ME</p> <p>Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.</p> <p style="text-align: right;">Caxangá – TO, 05/03/10 às 10h e13min</p> <p style="text-align: center;">Maria Antônia Silva Assinatura do fornecedor</p>

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio da Carta Convite por meio eletrônico ou fax, devendo os mesmos serem juntados nos autos.

ESTADO DO TOCANTINS

A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº [002/2010](#).

Fornecedor convidado: [Papeleria Saraiva Ltda](#)

Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.

Caxangá – TO, [05/03/10 às 11h](#)

[Antônio Saraiva](#)

Assinatura do fornecedor

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio da Carta Convite por meio eletrônico ou fax, devendo os mesmos serem juntados nos autos.

ESTADO DO TOCANTINS

A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº [002/2010](#).

Fornecedor convidado: [Papeleria e Livraria Santa Maria - ME](#)

Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.

Caxangá – TO, [06/03/10 às 11h e 10min](#)

[José Lisboa Moretti](#)

Assinatura do fornecedor

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio da Carta Convite por meio eletrônico ou fax, devendo os mesmos serem juntados nos autos.

11.7.5. MODELO DE AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE

ESTADO DO TOCANTINS

A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2010.

AVISO DE COMPRAS

A Associação de Apoio da [E.E. João Gomes](#), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação objetivando a aquisição de materiais de expediente, nos termos que seguem:

DATA/HORA DA ABERTURA: 12/03/2010 às 10hs.

LOCAL [Sala de vídeo da E E João Gomes](#)

JULGAMENTO: Menor preço por item.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão de Licitação localizada na sede da Escola Estadual João Gomes ou através do fone: **0xx63 - 3333 – 1533**, para envio por meio de fax ou e-mail.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação através do telefone **0 xx 63 - 3333 - 15 33** ou pelo e-mail aaejgomes@gmail.com.br.

Caxangá – TO, **05 de março de 2010.**

[Antônio Cerqueira Silva](#)

Presidente da Comissão de Licitação

NOTA: Este aviso deverá ser afixado no mural da Unidade Executora ou local de maior circulação, após convite de no mínimo 3 fornecedores do ramo, exceto se houver limitação de número de fornecedores, quando deverá ser devidamente justificado.

11.7.6. PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS

PAPELARIA LUIS XV LTDA CNPJ: 32001520/0001-08 - INSC. EST 29.02.054.200-6 AV. Goiás, 805 – Centro- Caxangá – TO – Tel. 63 333 15 43 e-mail: papluisXV@gmail.com.br
--

A **Associação de Apoio da E E. João Gomes**.

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [02/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/03/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Marca	Um	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Lápis preto nº 2 144x1	Cis	Gr	10	24,00	240,00
02	Caneta esferográfica azul 50x1	bic	Cx	15	30,00	450,00
03	Papel sulfite A4 10x1	Chamex	Cx	20	110,00	2.200,00
04	Colchete nº 8 72x1	Bacchi	Cx	30	3,50	105,00
05	Colchete nº 10 72x1	Bacchi	Cx	40	4,00	160,00
06	Colchete nº 12 72x1	Bacchi	Cx	30	4,10	123,00
07	Pasta AZ lombo largo	Frama	Um	40	5,00	200,00
08	Grampeador pequeno	Goller	Um	10	15,00	150,00
09	Pasta com aba elástica	Policart	Um	200	0,80	160,00
10	Pasta plástica com grampo	Policart	Um	100	0,80	80,00
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas	Pilot	Cx	60	24,00	1.440,00
12	Pincel p/ quadro branco 12x1 cores variadas	Pilot	Cx	100	35,00	3.500,00
13	Tinta guache 6x1	Turminha	Cx	30	12,00	360,00
14	Cola branca	Max	Lt	20	8,00	160,00
15	Clips nº2/0 100x1	Bacchi	Cx	40	1,50	60,00
16	Clips nº3/0 100x1	Bacchi	Cx	40	1,50	60,00
17	Clips nº4/0 50x1	Bacchi	Cx	30	1,50	45,00
18	Fita crepe 19x50	Adere	RI	40	2,50	100,00
19	Fita adesiva 45x45	Adere	RI	30	2,50	75,00
20	Fita adesiva 12x40	Adere	RI	20	1,00	20,00
21	Apagador p/ quadro branco	Pilot	Um	150	8,00	1.200,00
22	Borracha branca 60/1	Redboor	Cx	20	6,00	120,00
23	Papel almaço com pauta 400 fls	Credeal	RS	50	24,00	1.200,00
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls	Credeal	RS	50	24,00	1.200,00
25	Cartolinas cores variadas	Jandaia	FI	300	0,40	120,00
TOTAL						13.528,00

OBSERVAÇÕES

Nos preços estão inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos [materiais](#) nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta **60** dias corridos, a contar da data abertura.
- Prazo de garantia dos produtos de **XX** ano/dias, quando for o caso;
- Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, **90** dias corridos, a contar da entrega.
- Prazo de entrega dos materiais em **03** dias úteis após a autorização de fornecimento ou conforme estabelecido em contrato.

Caxangá - TO **11 / 03 / 2010**

Luis Antônio

Assinatura do proponente

MARIA ANTÔNIA SILVA ME
 CNPJ 11.253.111/0001-05 - INSC. EST 15.04.054.225-1
 AV. Tocantins, 415 – Centro - Caxangá – TO – Tel. 63 333 15 55
 e-mail: masilva@uol.com.br

A **Associação de Apoio da E E. João Gomes**.

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº 02/2010, a realizar-se na sede da Escola Estadual João Gomes, no dia 12/03/2010, às 10 horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Marca	Um	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Lápis preto nº 2 144x1	Labra	Gr	10	25,00	250,00
02	Caneta esferográfica azul 50x1	Pilot	Cx	15	28,00	420,00
03	Papel sulfite A4 10x1	Ripax	Cx	20	115,00	2.300,00
04	Colchete nº 8	Iara	Cx	30	4,00	120,00
05	Colchete nº 10	Iara	Cx	40	4,20	168,00
06	Colchete nº 12	Iara	Cx	30	4,08	122,40
07	Pasta AZ lombo largo	Marcari	Um	40	4,80	192,00
08	Grampeador pequeno	Sertic	Um	10	13,00	130,00
09	Pasta com aba elástica	Duplex	Um	200	0,80	160,00
10	Pasta plástica com grampo	Polibrás	Um	100	0,80	80,00
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas	Pilot	Cx	60	25,00	1.500,00
12	Pincel p/ quadro branco 12x1 cores variadas	Adelbras	Cx	100	40,00	4.000,00
13	Tinta guache 6x1	Acrilex	Cx	30	10,00	300,00
14	Cola branca	Maxi	Lt	20	9,00	180,00
15	Clips nº2/0 100x1	Print-Hut	Cx	40	1,40	56,00
16	Clips nº3/0 100x1	Print-Hut	Cx	40	1,50	60,00
17	Clips nº4/0 50x1	Print-Hut	Cx	30	1,45	43,50
18	Fita crepe 19x50	Bacchi	RI	40	2,50	100,00
19	Fita adesiva 45x45	Durex	RI	30	2,50	75,00
20	Fita adesiva 12x40	Durex	RI	20	1,15	23,00
21	Apagador p/ quadro branco	Royal	Um	150	10,00	1.500,00
22	Borracha branca 60/1	Red Bor	Cx	20	7,00	140,00
23	Papel almaço com pauta 400 fls	Credeal	RS	50	26,00	1.300,00
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls	Credeal	RS	50	26,00	1.300,00
25	Cartolinas cores variadas	Milenium	FI	300	0,45	135,00
TOTAL						14.654,90

OBSERVAÇÕES

Nos preços estão inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos materiais nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta **60** dias corridos, a contar da data abertura.
- Prazo de garantia dos produtos de **XX** ano/dias, quando for o caso;
- Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, **60** dias corridos, a contar da entrega.
- Prazo de entrega dos materiais em **02** dias úteis após a autorização de fornecimento ou conforme estabelecido em contrato.

Data **12 / 03 / 2010**

Maria Antônia Silva

Assinatura do proponente

PAPELARIA SARAIVA LTDA
 CNPJ 11250360/0001-12 - INSC. EST 29.02.054.225-1
 AV. Goiás, 415 – Centro - Caxangá – TO – Tel. 63 333 15 40
 e-mail: psaraiva@uol.com.br

A **Associação de Apoio da E E. João Gomes**.

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº **02/2010**, a realizar-se na **sede da Escola Estadual João Gomes**, no dia **12/03/2010**, às **10** horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Marca	Um	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Lápis preto nº 2 144x1	Laber	Gr	10	24,50	245,00
02	Caneta esferográfica azul 50x1	Compactor	Cx	15	30,00	450,00
03	Papel sulfite A4 10x1	Chamex	Cx	20	113,00	2.260,00
04	Colchete nº 8 72x1	Iara	Cx	30	3,80	114,00
05	Colchete nº 10 72x1	Iara	Cx	40	4,15	166,00
06	Colchete nº 12 72x1	Iara	Cx	30	4,12	123,60
07	Pasta AZ lombo largo	Marcari	Um	40	5,00	200,00
08	Grampeador pequeno	Goller	Um	10	14,00	140,00
09	Pasta com aba elástica	Policart	Um	200	0,75	150,00
10	Pasta plástica com grampo	Policart	Um	100	0,75	75,00
11	Pincel atômico 6x1 cores variadas	Pilot	Cx	60	24,50	1.470,00
12	Pincel p/ quadro branco 12x1 cores variadas	Pilot	Cx	100	37,00	3.700,00
13	Tinta guache 6x1	Fáber-Castel	Cx	30	10,50	315,00
14	Cola branca	Art	Lt	20	8,50	170,00
15	Clips nº2/0 100x1	Bacchi	Cx	40	1,45	58,00
16	Clips nº3/0 100x1	Bacchi	Cx	40	1,48	59,20
17	Clips nº4/0 50x1	Bacchi	Cx	30	1,60	48,00
18	Fita crepe 19x50	Adere	RI	40	2,47	98,80
19	Fita adesiva 45x45	Adere	RI	30	2,47	74,10
20	Fita adesiva 12x40	Adere	RI	20	1,20	24,00
21	Apagador p/ quadro branco	Iradex	Um	150	12,00	1.800,00
22	Borracha branca 60/1	Redboor	Cx	20	7,20	144,00
23	Papel almaço com pauta 400 fls	Norma	RS	50	26,40	1.320,00
24	Papel almaço s/ pauta 400 fls	Norma	RS	50	24,80	1.240,00
25	Cartolinas cores variadas	Jandaia	FI	300	0,47	141,00
TOTAL						14.585,70

OBSERVAÇÕES

Nos preços estão inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos **materiais** nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta **60** dias corridos, a contar da data abertura.
- Prazo de garantia dos produtos de **XX** ano/dias, quando for o caso;
- Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, **60** dias corridos, a contar da entrega.
- Prazo de entrega dos materiais em **03** dias úteis após a autorização de fornecimento ou conforme estabelecido em contrato.

Data **11 / 03 / 2010**

Antônio Saraiva

Assinatura do proponente

11.7.7. MODELO DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTOS – BENS E SERVIÇOS

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</p>		
<p>ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</p>		
<p>Aos <u>12</u> dias do mês de <u>março</u> do ano de <u>2010</u>, nesta cidade de Caxangá, Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitação da <u>Associação de Apoio da E E. João Gomes</u>, situada à <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u>, reuniram-se a partir das <u>10</u> horas, em sessão pública o senhor <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, presidente juntamente com os(as) senhores(as) <u>Ana Lúcia Pinto</u> e <u>Meire Rosa Barros</u>, membros da Comissão Permanente de Licitação designados(as) pela Portaria nº <u>003/2010</u>, de emissão do presidente da Associação, abaixo assinados, responsáveis pela direção e julgamento da Carta Convite nº <u>002/2010</u>. DO OBJETO: selecionar a melhor proposta para <u> aquisição de materiais de expediente</u>. A presente Carta Convite foi fornecida a <u>4 empresas e/ou prestadores de serviços</u>. DO COMPARECIMENTO: Compareceram para ofertar preços a(s) seguinte(s) empresa(s):</p> <ol style="list-style-type: none">1 - <u>Papelaria Luis XV Ltda</u>, representada pelo <u>Sr Luis Antônio</u> RG nº <u>220.560 - SSPTO</u>2 - <u>Maria Antônia Silva ME</u>, representada pelo <u>Srª Maria Antônia Silva</u> RG nº <u>514 - SSPTO</u>3 - <u>Papelaria Saraiva Ltda</u>, representada pelo <u>Sr Antônio Saraiva</u> RG nº <u>1.126.777 – SSPSP</u>4 - <u>Papelaria e Livraria Santa Maria - ME</u> representada pelo <u>Sr José Lisboa Moretti</u> RG nº <u>121.908 – SSPTO</u> <p>DA HABILITAÇÃO: Após analisados seus documentos ficaram habilitadas as empresas: <u>Papelaria Luis XV Ltda, Maria Antônia Silva ME e Papelaria Saraiva Ltda.</u>, ficando inabilitada a empresa <u>Papelaria e Livraria Santa Maria – ME</u>, pelo motivo de <u>Certidão Negativa de Débito junto ao INSS apresentada com a data de validade vencida</u>, a qual renunciou seu direito de recurso. Com isso o Presidente passou para a fase de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, que após análise das mesmas, a Comissão de Licitação decidiu pela:</p> <p>DECLASSIFICAÇÃO: <u>(quando houver)</u> ficou(aram) desclassificada(s) a(s) empresa(s):</p> <ol style="list-style-type: none">a) <u>(nome da empresa)</u> no item <u>(da proposta)</u>, por não atender o item _____ do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso.</u>b) <u>(nome da empresa)</u> no item <u>(da proposta)</u>, por não atender o item _____ do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso.</u> <p>CLASSIFICAÇÃO da(s) empresa(s) abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Papelaria Luis XV Ltda, item(ns) <u>01, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.</u>b) Maria Antônia Silva ME, item(ns) <u>02, 06, 07, 08, 13, 15, e17.</u>c) Papelaria Saraiva Ltda, item(ns) <u>09, 10, 16, 18 e 19.</u> <p>As propostas serão submetidas ao presidente da Associação para análise e a competente homologação. Todas as presentes abriram mão de apresentar recurso.</p> <p>DO ENCERRAMENTO: Não havendo manifestação por parte dos participantes em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, e nada mais havendo a tratar o senhor <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às <u>12</u> horas e <u>25</u> minutos, cuja ata foi lida por mim <u>Meire Rosa Barros</u>, secretário(a) designado(a) e por se achar conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelo presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes que desejarem fazê-lo.</p>		
<p>Assinaturas dos membros CPL</p>		
<p><u>Ana Lúcia Pinto</u> Membro da Comissão</p>	<p><u>Antônio Cerqueira Silva</u> Presidente</p>	<p><u>Meire Rosa Barros</u> Membro da Comissão</p>
<p>Assinatura dos representantes das empresas</p>		
<p><u>Luis Antônio Maria Antônia Silva Antônio Saraiva José Lisboa Moretti</u></p>		

11.7.8. MODELO DE MAPA DE PREÇOS

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaeegomes@hotmail.com.br

MAPA DE PREÇOS

Carta Convite nº 002/2010 Data da Abertura 12/03/2010 Proc. nº 054/2010.

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01	Papelaria Luis XV Ltda	04	
02	Maria Antônia Silva ME	05	
03	Papelaria Saraiva Ltda		

Item	Quant	Un	MATERIAIS / SERVIÇOS	FORNECEDORES					TOTAL ITEM
				01	02	03	04	05	
01	10	Gr	Lápis preto nº 2 144x1	24,00	25,00	24,50			240,00
02	15	Cx	Caneta esferográfica azul 50x1	30,00	28,00	30,00			420,00
03	20	Cx	Papel sulfite A4 10x1	110,00	15,00	113,00			2.200,00
04	30	Cx	Colchete nº 8	3,50	4,00	3,80			105,00
05	40	Cx	Colchete nº 10	4,00	4,20	4,15			160,00
06	30	Cx	Colchete nº 12	4,10	4,08	4,12			122,40
07	40	Un	Pasta AZ lombo largo	5,00	4,80	5,00			192,00
08	10	Un	Grampeador pequeno	15,00	13,00	14,00			130,00
09	200	Un	Pasta com aba elástica	0,80	0,80	0,75			150,00
10	100	Un	Pasta plástica com grampo	0,80	0,80	0,75			75,00
11	60	Cx	Pincel atômico 6x1 cores variadas	24,00	25,00	24,50			1.440,00
12	100	Cx	Pincel para quadro branco 12x1 cores variadas	35,00	40,00	37,00			3.500,00
13	30	Cx	Tinta guache 6x1	12,00	10,00	10,50			300,00
14	20	Lt	Cola branca	8,00	9,00	8,50			160,00
15	40	Cx	Clips nº2/0 100x1	1,50	1,40	1,45			56,00
16	40	Cx	Clips nº3/0 100x1	1,50	1,50	1,48			59,20
17	30	Cx	Clips nº4/0 50x1	1,50	1,45	1,60			43,50
18	40	RI	Fita crepe 19x50	2,50	2,50	2,47			98,80
19	30	RI	Fita adesiva 45x45	2,50	2,50	2,47			74,10
20	20	RI	Fita adesiva 12x40	1,00	1,15	1,20			20,00
21	150	Un	Apagador p/ quadro branco	8,00	10,00	12,00			1.200,00
22	20	Cx	Borracha branca 60/1	6,00	7,00	7,20			120,00
23	50	Rs	Papel almaço com pauta 400 fls	24,00	26,00	26,40			1.200,00
24	50	Rs	Papel almaço s/ pauta 400 fls	24,00	26,00	24,80			1.200,00
25	300	FI	Cartolinas cores variadas	0,40	0,45	0,47			120,00
VALOR TOTAL									13.386,00

Caxangá – TO, 12 de março de 2010.

Ana Lúcia Pinto
Membro

Meire Rosa Barros
Membro

Antônio Cerqueira Silva
Presidente

11.7.9. MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br
Processo nº 054/10 Carta Convite nº 002/10 Assunto: aquisição de materiais de expediente.

DESPACHO Nº [005/2010.](#)

Com base na Carta Convite em referência Adjudico e Homologo a presente aquisição do(s) [material\(is\)](#), conforme Mapa de Preços, no valor de R\$ [13.386,00 \(treze mil e trezentos e oitenta e seis reais\)](#), em favor do(s) fornecedor(es) abaixo.

FORNECEDOR	ITEM(NS)	VALOR TOTAL
Papeleria Luis XV Ltda	1, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	11.665,00
Maria Antônia Silva ME	2, 6, 7, 8, 13, 15 e 17	1.263,90
Papeleria Saraiva Ltda	9, 10, 16, 18 e 19	457,10

Fica o(s) fornecedor(es) autorizado(s), a partir desta data, a entregar o(s) [materials](#), objeto desta Carta Convite.

Gabinete do Presidente da A A E E. João Gomes, em [Caxangá - TO](#), aos [15](#) dias de [março](#) de [2010](#).

Ana Cláudia Batista
Presidente

11.7.10. MODELO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PELA 1ª VEZ

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeegomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>		
<p>ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</p>		
<p>Aos <u>12</u> dias do mês de <u>março</u> do ano de <u>2010</u>, nesta cidade de Caxangá, Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitação da <u>Associação de Apoio da E E. João Gomes</u>, situada à <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u>, reuniram-se a partir das <u>10</u> horas, em sessão pública o senhor <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, presidente juntamente com os(as) senhores(as) <u>Ana Lúcia Pinto</u> e <u>Meire Rosa Barros</u>, membros da Comissão Permanente de Licitação designados(as) pela Portaria nº <u>003/2010</u>, de emissão do presidente da Associação, abaixo assinados, responsáveis pela direção e julgamento da Carta Convite nº <u>002/2010</u>. DO OBJETO: selecionar a melhor proposta para <u>aquisição de materiais de expediente</u>. A presente Carta Convite foi fornecida a <u>4</u> empresas e/ou prestadores de serviços. DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou que não houve nenhuma empresa interessada em ofertar suas propostas de preços, sendo declarada, portanto, pelo Presidente como “LICITAÇÃO DESERTA”. Desta forma, por ser esta a primeira tentativa em realizar o certame, a sessão terá sua abertura novamente marcada e publicada pelos mesmos meios anteriormente adotados, objetivando a aquisição de seu objeto. DO ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às <u>10</u> horas e <u>10</u> minutos, cuja ata foi lida por mim <u>Meire Rosa Barros</u>, secretário(a) designado(a) e por se achar conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelo presidente e pelos Membros da Comissão.</p>		
<p><u>Ana Lúcia Pinto</u> Membro da Comissão</p>	<p><u>Antônio Cerqueira Silva</u> Presidente</p>	<p><u>Meire Rosa Barros</u> Membro da Comissão</p>

NOTA 1: Neste caso repetir o mesmo convite (com o mesmo número), abrindo novo prazo de cinco dias úteis e convidar novas empresas além das convidadas anteriormente, podendo estender o convite a empresas de outros municípios.

NOTA 2: O novo convite poderá ser emitido no mesmo dia em que ocorreu a sessão da abertura da licitação que fora considerada deserta.

NOTA 3: Caso a repetição do convite venha trazer prejuízos para a administração da unidade escolar, poderá ser dispensada a licitação para aquisição dos produtos objeto do convite, devendo utilizar-se do modelos de Portaria de Dispensa de Licitação constante do item 11.9, deste Manual, quando deverá ser devidamente justificada a situação, atentando para requerer da empresa os documentos discriminados no edital.

11.7.11. MODELO DE ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PELA 2ª VEZ

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2010, nesta cidade de Caxangá, Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Associação de Apoio da E E. João Gomes, situada à Rua 13 de maio, 255 Centro, reuniram-se a partir das 10 horas, em sessão pública o senhor Antônio Cerqueira Silva, presidente juntamente com os(as) senhores(as) Ana Lúcia Pinto e Meire Rosa Barros, membros da Comissão Permanente de Licitação designados(as) pela Portaria nº 003/2010, de emissão do presidente da Associação, abaixo assinados, responsáveis pela direção e julgamento da Carta Convite nº 002/2010. **DO OBJETO:** selecionar a melhor proposta para aquisição de materiais de expediente. A presente Carta Convite foi fornecida a 6 empresas e/ou prestadores de serviços. **DO COMPARECIMENTO:** Iniciados os trabalhos a Comissão constatou que não compareceu nenhuma empresa interessada em ofertar suas propostas de preços, sendo declarada, portanto, pelo Presidente como “*LICITAÇÃO DESERTA*”. Desta forma, por ser esta a segunda tentativa em realizar o certame, visto que a primeira também restou deserta, os autos serão devolvidos a Administração da Associação, para que analise a possibilidade de realizar a aquisição direta diante do manifesto desinteresse das empresas em participar.

DO ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 10 horas e 15 minutos, cuja ata foi lida por mim Meire Rosa Barros, secretário(a) designado(a) e por se achar conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelo presidente e Membros da Comissão de Licitação.

<u>Ana Lúcia Pinto</u> Membro da Comissão	<u>Antônio Cerqueira Silva</u> Presidente	<u>Meire Rosa Barros</u> Membro da Comissão
--	--	--

NOTA: Após a licitação ter sido DESERTA pela 2ª vez, fica o presidente da Associação autorizado a realizar a aquisição direta dos materiais e/ou serviços, objeto do certame, junto a fornecedores do ramo, atentando para requerer destes os documentos de habilitação e regularidade fiscal requeridos no Edital e observado os preços de mercado, devendo, entretanto, emitir Portaria de Dispensa de Licitação nos termos do Modelo constante do item 11.9, deste Manual.

11.7.12. MODELO DE ATA DE INABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>		
<p>ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</p>		
<p>Aos <u>12</u> dias do mês de <u>março</u> do ano de <u>2010</u>, nesta cidade de Caxangá, Estado do Tocantins, na sala da Comissão Permanente de Licitação da <u>Associação de Apoio da E E. João Gomes</u>, situada à <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u>, reuniram-se a partir das <u>10</u> horas, em sessão pública o senhor <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, presidente juntamente com os(as) senhores(as) <u>Ana Lúcia Pinto</u> e <u>Meire Rosa Barros</u>, membros da Comissão Permanente de Licitação designados(as) pela Portaria nº <u>003/2010</u>, de emissão do presidente da Associação, abaixo assinados, responsáveis pela direção e julgamento da Carta Convite nº <u>002/2010</u>. DO OBJETO: selecionar a melhor proposta para <u> aquisição de materiais de expediente</u>. A presente Carta Convite foi fornecida a <u>4</u> empresas e/ou prestadores de serviços. DO COMPARECIMENTO: Compareceram para ofertar preços a(s) seguinte(s) empresa(s):</p> <ol style="list-style-type: none">1 - <u>Papelaria Luis XV Ltda</u>, representada pelo <u>Sr Luis Antônio</u> RG nº <u>220.560 - SSPTO</u>2 - <u>Maria Antônia Silva ME</u>, representada pelo <u>Srª Maria Antônia</u> Silva RG nº <u>514 - SSPTO</u>3 - <u>Papelaria Saraiva Ltda</u>, representada pelo <u>Sr Antônio Saraiva</u> RG nº <u>1.126.777 – SSPSP</u>4 – <u>Pap. e Livraria Stª Maria - ME</u> representada pelo <u>Sr José Lisboa Moretti</u> RG nº <u>21.908 – SSPTO</u> <p>DA HABILITAÇÃO: Após analisados seus <u>documentos</u> todas as empresas ficaram INABILITADAS, pelos seguintes motivos:</p> <ol style="list-style-type: none">a) <u>Papelaria Luis XV Ltda</u>, por não atender o item <u>4.1, letra “b”</u> do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso</u>.b) <u>Maria Antônia Silva ME</u>, por não atender o item <u>4.1, letra “b”</u> do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso</u>.c) <u>Papelaria Saraiva Ltda</u>, por não atender o item <u>4.1, letra “b”</u> do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso</u>.d) <u>Pap. e Livraria Stª Maria - ME</u>, por não atender o item <u>4.1, letra “b”</u> do edital, <u>a qual renunciou seu direito de recurso</u>. <p>Com isso, considerando que todas as empresas abriram mão de apresentar recurso, o Presidente declarou a LICITAÇÃO FRACASSADA, comunicando aos presentes que <u>o convite será novamente republicado pelos mesmos meios anteriormente utilizados</u>, sendo, portanto, devolvido os envelopes de proposta de preços das empresas.</p> <p>DO ENCERRAMENTO: Não havendo manifestação por parte dos participantes em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, e nada mais havendo a tratar o senhor <u>Antônio Cerqueira Silva</u>, presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às <u>11</u> horas e <u>25</u> minutos, cuja ata foi lida por mim <u>Meire Rosa Barros</u>, secretário(a) designado(a) e por se achar conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelo presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes que desejarem fazê-lo.</p>		
<p>Assinatura do Membros da CPL</p>		
<p><u>Ana Lúcia Pinto</u> Membro da Comissão</p>	<p><u>Antônio Cerqueira Silva</u> Presidente</p>	<p><u>Meire Rosa Barros</u> Membro da Comissão</p>
<p>Assinatura dos representantes das empresas</p>		
<p><u>Luis Antônio</u> <u>Maria Antônia Silva</u> <u>Antônio Saraiva</u> <u>José Lisboa Moretti</u></p>		

11.7.13. MODELO DE CONTRATO DE ENTREGA PARCELADA – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aeejgomes@hotmail.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 007 / 2010.

PROCESSO Nº 054 / 2010.

CONTRATANTE: A A E E. João Gomes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.354.222/0001 - 05, com sede na Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ANA CLÁUDIA BATISTA, brasileira, portadora da C.I. RG nº 503.074, expedida pela SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.335.876-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: Maria Antônia Silva ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.253.111/0001-05, sediada na Av. Tocantins, 415 – Centro - cidade de Caxangá - TO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). Maria Antônia Silva, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº 514, expedida pela SSP TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.500.345-34, residente e domiciliado na cidade de Caxangá - TO.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de materiais de expediente, que se acha vinculado às condições da Carta Convite nº 02/2010 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais de expediente, abaixo relacionados, conforme Cronograma de Entrega constante da Cláusula Quinta, destinados a atender a E. E. João Gomes,

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Caneta esferográfica azul 50x1	Pilot	Cx	15	28,00	420,00
02	Colchete nº 12	Iara	Cx	30	4,08	122,40
03	Pasta AZ lombo largo	Marcari	Un	40	4,80	192,00
04	Grampeador pequeno	Sertic	Un	10	13,00	130,00
05	Tinta guache 6x1	Acrilex	Cx	30	10,00	300,00
06	Clips nº2/0 100x1	Print-Hut	Cx	40	1,40	56,00
07	Clips nº4/0 50x1	Print-Hut	Cx	30	1,45	43,50
TOTAL						1.263,90

§ 1º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar o pagamento em até 10(dez) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;
- III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

- I – Entregar os materiais nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;
- II - Entregar os materiais, que constam prazo para consumo, com validade não inferior a 60 dias corridos;
- III – Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;
- IV - Arcar com todos os impostos, leis sociais, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais ora contratados;
- V – Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 1.263,90(um mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassados pela Secretaria de Estado da Educação à esta Associação;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer na conformidade do Cronograma de Entrega abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA						
PRODUTO	QUANT LICITADA	UNID	CRONOGRAMA DE ENTREGA			
			DATA ENTREGA	QUAN T.	VL UNIT	VL TOTAL
Caneta esferográfica azul 50x1	15	Cx	25/03/2011	8	28.00	224.00
			10/05/2011	7	28.00	196.00
Pasta AZ lombo largo	30	Un	25/03/2011	15	4.08	61.20
			10/05/2011	15	4.08	61.20
Colchete nº 12	40	Cx	25/03/2011	20	4.80	96.00
			10/05/2011	20	4.80	96.00
Grampeador pequeno	10	Un	25/03/2011	10	13.00	130.00
Tinta quache 6x1	30	Cx	25/03/2011	30	10.00	300.00
Clips nº2/0 100x1	40	Cx	25/03/2011	40	1.40	56.00
Clips nº4/0 50x1	30	Cx	25/03/2011	30	1.45	43.50
TOTAL GERAL	195			195		1.263.90

Parágrafo único: o cronograma de entrega poderá sofrer alterações por necessidades da unidade escolar, sendo as alterações comunicadas ao contratado em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de **MULTAS e PENALIDADES** conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência.

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 25 de maio de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a CONTRATADA não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

II - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

III - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da CONTRATADA que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

IV - cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;

V - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar o fornecimento objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III – Entregar material com marca diferente da contratada, exceto se o material for de qualidade superior à licitada e que seja entregue nas mesmas condições;

IV - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Caxangá-TO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Caxangá, 18 de março de 2010.

ANA CLÁUDIA BATISTA
Presidente da Associação

ANTÔNIO ARMANDO ARAÚJO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Ivonete Maria Ferreira
CPF.: 245.331.290-34

Nome: Luis Barroso Filho
CPF: 550.664.195-20

11.7.14. MODELO DE CONTRATO DE ENTREGA PARCELADA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aeejgomes@hotmail.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 012 / 2010.

PROCESSO Nº 61 /2010.

CONTRATANTE: A [A E E. João Gomes](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [01.354.222/0001 - 05](#), com sede na Rua [13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO](#), neste ato representado por sua Presidente a Sra. [ANA CLÁUDIA BATISTA](#), brasileira, portadora da C.I. RG nº [503.074](#), expedida pela [SSP/TO](#), e inscrita no CPF/MF sob o nº [690.335.876-53](#), residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: [Supermercado Canxagá Ltda](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [25.054.083/0001 - 07](#), sediada na [Av. 7 de setembro, 1451, Centro](#) - cidade de [Caxangá - TO](#), neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). [Antônio Armando Araújo](#), brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº [312.550](#), expedida pela SSP [TO](#), e inscrito no CPF/MF sob o nº [451.341.991-34](#), residente e domiciliado na cidade de [Caxangá - TO](#).

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento [Parcelado](#) de Produtos, que se acha vinculado às condições da Carta Convite nº ____/2010 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos [produtos alimentícios](#) discriminados abaixo, destinados a atender [aos alunos do ensino fundamental e médio da](#) E. E. João Gomes, no período de [15 de abril](#) a [30 de junho](#) de [2010](#), conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula [Quinta](#) deste Contrato,

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Feijão Cariquinha tipo pct 1 kg	Di Casa	Kg	150	2,80	420,00
02	Arroz tipo 1 pacote 5 kg	Tio Jorge	Kg	600	1,20	720,00
03	Óleo de soja 900m	Liza	Lt	90	2,35	211,50
04	Macarrão trigo cru com ovos pct 1kg	Madremassas	kg	120	3,90	468,00
05	Biscoito salgado cream cracker pcts 500g	Mabel	kg	60	6,10	366,00
06	Biscoito doce tipo rosquinha pct 1kg	Mabel	kg	60	6,10	366,00
07	Margarina, com sal pte 1kg	Soya	kg	60	3,00	180,00
08	Sardinha, conserva em óleo 500g	Coqueiro	Kg	90	17,00	1530,00
09	Açúcar cristal pct 5 Kg	Cristalçucar	Kg	180	2,35	423,00
TOTAL						4.684,50

§ 1º. A execução total do contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Efetuar o pagamento em até [10\(dez\)](#) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I – Entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste contrato;

II - Entregar os produtos alimentícios com data de validade para consumo não inferior a **60** dia, exceto os produtos hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de **3** dias para o consumo;

III – Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ **4.684,50(quatro mil e seiscientos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: **Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria de Estado da Educação à esta Associação;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos alimentícios deverá ocorrer na conformidade do Cronograma de Entrega abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA						
PRODUTO	QUANT LICITADA	UNID	CRONOGRAMA DE ENTREGA			
			DT ENTREGA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
Feijão cariouquinha	150	Kg	15/04/2010	50	2,80	140,00
			30/04/2010	50	2,80	140,00
			20/05/2010	50	2,80	140,00
Arroz tipo 1	600	Kg	15/04/2010	200	1,20	240,00
			30/04/2010	200	1,20	240,00
			20/05/2010	200	1,20	240,00
Óleo de soja 900 ml	90	Lt	15/04/2010	30	2,35	70,50
			30/04/2010	20	2,35	70,50
			20/05/2010	20	2,35	70,50
Macarrão	120	Kg	15/04/2010	40	3,90	156,00
			30/04/2010	40	3,90	156,00
			20/05/2010	40	3,90	156,00
Biscoito salgado	60	Kg	30/04/2010	60	6,10	366,00
Biscoito doce	60	Kg	20/05/2010	60	6,10	366,00
Margarina	60	Kg	15/04/2010	30	3,00	90,00
			20/05/2010	30	3,00	90,00
Sardinha	90	Kg	15/04/2010	45	17,00	765,00
			30/04/2010	45	17,00	765,00
Açúcar cristal	180	Kg	15/04/2010	60	2,35	141,00
			30/04/2010	60	2,35	141,00
			20/05/2010	60	2,35	141,00
TOTAL GERAL	1.410	KG		1.410		4.684,50

Parágrafo único: o cronograma de entrega poderá sofrer alterações por necessidades da unidade escolar, sendo as alterações comunicadas ao contratado em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência.

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia **10** de **julho** de **2010**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

II - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

III - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

IV - cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

V - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade [Caxangá-TO](#), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Caxangá, [10](#) de [abril](#) de [2010](#).

[ANA CLÁUDIA BATISTA](#)
Presidente da Associação

[ANTÔNIO ARMANDO ARAÚJO](#)
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Ivonete Maria Ferreira
CPF.: 245.331.290-34

Nome: Luis Barroso Filho
CPF: 550.664.195-20

11.8. MODELOS DE DOCUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS EM GERAL ACIMA DE 15 MIL REAIS

11.8.1. MODELO DE OFÍCIO DE PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

Ofício nº 025/2010.

Caxangá – TO, 25 de março de 2010.

Ao Senhor(a)

Antônio Cerqueira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Solicito a V. Sa. a abertura de procedimento licitatório na modalidade de carta convite destinado a: contratação de serviços para construção de 02 (duas) salas de aula, de acordo com o projeto anexo, cujo valor foi estimado em R\$74.000,00(setenta e quatro mil reais), conforme orçamento em anexo.

Recursos: Os recursos para custeio da despesa correrá à conta do Programa: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Atenciosamente

ANA CLÁUDIA BATISTA

Presidente

11.8.1.1. MODELO DE PRÉ ORÇAMENTO DE DESPESA

CONSTRUTORA MARQUES LTDA CNPJ/CPF: 01.225.356/0001-25– Insc.Est. 29.02.094.213-2 Rua 7 de setembro, 193 – Centro – Caxangá –TO	
ORÇAMENTO Nº. 353/2010.	Caxangá – TO, 24 de março de 2010.
À	
<u>Associação de Apoio a E. E. João Gomes – Caxangá -TO</u>	
Att. Ana Cláudia Batista	
<p>Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos orçamento dos serviços para construção de 2 salas de aula, conforme projeto apresentado por essa Associação, no valor de R\$74.000,00(setenta e quatro mil reais), incluso todos os custos de materiais e mão de obra a serem utilizados na obra.</p> <p>Colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se forem necessários.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Domingos Marques de Jesus Gerente Executivo</p>	

11.8.2. MODELO DE EDITAL DE CARTA CONVITE - OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeegomes@hotmail.com.br		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
<u>EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2010</u>		
Processo nº <u>058 / 2010.</u>	Data Abertura: <u>12/04/2010</u>	Hora da Abertura: <u>10:00 horas</u>
Fornecedor convidado:	CNPJ/CPF	
Endereço:	Inscrição Estadual / (NIT)	

A [Associação de Apoio da E.E. João Gomes](#), através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida vossa Empresa a apresentar proposta para fornecimento [de serviços, conforme objeto descrito no item I](#), na modalidade “CONVITE” do tipo MENOR PREÇO GLOBAL regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este edital e seus anexos, em sessão pública a realizar-se no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Centro – Caxangá - TO](#), na data e horário acima descrito, quando estará reunida a Comissão de Licitação para proceder abertura dos envelopes para seleção e contratação de empresa, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 1, nas condições fixadas neste edital.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV – Projetos técnicos;
- e) Anexo V - Cronograma Físico Financeiro
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à [contratação de serviços para construção de 2 salas de aula na Escola Estadual João Gomes](#), conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite.
- 2.2. Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com as Associações de Apoio as Escolas e com a Administração Pública ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com esta Associação.

03. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.
- 3.2. As empresas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em ENVELOPES SEPARADOS a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” devidamente lacrados e entregues no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Centro – Caxangá - TO](#), contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 001: “DOCUMENTAÇÃO” Associação de Apoio a E.E. João Gomes Convite nº 010/10 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 002: “PROPOSTA DE PREÇOS” Associação de Apoio a E.E. João Gomes Convite nº 010/10 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

- 3.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.
- 3.4. Após a Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Fica o participante obrigado a apresentar junto com a Carta Convite, como prova de regularidade fiscal, cópia autenticada da seguinte Documentação:

- a) Cópia do Contrato Social ou do Registro Comercial, no caso de firma individual, ambos atualizados e na forma da Lei.
- b) Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS; FGTS; Receita Municipal; Receita Estadual e Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certificado de Regularidade junto ao CREA;
- d) Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por 3 empresas ou pessoas que tenham contratado o fornecimento de serviços do licitante;
- e) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico da obra (engenheiro ou Arquiteto), devidamente registrado e carimbado pelo CREA;
- f) Termo de Compromisso de que o responsável técnico, detentor do Atestado, referido no subitem “e” será responsável pela execução da obra;
- g) Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- h) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei 9.854, de 27/10/99.
- i) Declaração de vistoria do local da obra e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias a sua execução.
- j) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida ou registrada pelo CREA, comprovando a execução de obra de construção ou de reforma, compatível com o objeto desta Licitação.

4.2. As cópias poderão ser autenticadas por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O recebimento das propostas e documentação dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura, podendo a interessada, caso julgue necessário, protocolizá-la antes da sessão, junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Serão acolhidas, até a hora da abertura, todas as propostas e documentação de habilitação, que tenham sido entregues mediante a retirada do Edital na Comissão Permanente de Licitação ou enviado por fax, mediante solicitação formal do fornecedor.

5.3. Uma vez apresentada a proposta para participação do certame, o(s) participante(s) declara(m) implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

5.4. A proposta deverá possuir:

a) Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data da abertura do certame e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

b) Prazo de **garantia** dos serviços de no mínimo **5 (cinco)**, anos corridos a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento da Obra,.

c) Prazo de **execução** dos serviços de no máximo **90(noventa)** dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.

5.6. Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas.

5.7. A proposta poderá ser apresentada datilografada, editorada por computador ou preenchida de forma manuscrita, na conformidade do Anexo IV deste edital (modelo de proposta).

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedor do serviço em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, preferencialmente na própria sessão de abertura das propostas, para apurar a vencedora.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, ou que não estiver de acordo com este edital.

07. DO EGISTRO NO CREA e INSS

7.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o registro da obra junto ao CREA e INSS.

08. DA ORDEM DE SERVIÇOS

8.1. A Associação emitirá a ORDEM DE SERVIÇOS, ao participante vencedor, após a assinatura do contrato, como condição prévia para início dos serviços

8.2. A Ordem de Serviços conterà prazo para o início destes que será de no máximo **10(dez dias)**, a contar de sua assinatura.

8.3. Ficará a critério do presidente da Associação emitir Ordem de Paralisação dos Serviços mediante situação devidamente motivada/justificada bem com a competente Ordem de Reinício dos Serviços, quando elidida a situação ensejadora da paralisação.

09. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

9.1. Dos recursos financeiros:

a) As despesas serão custeadas com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Educação através do Programa [Escola Comunitária de Gestão Compartilhada](#).

9.1. Do pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até **10(dez)** dias corridos após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado.
b) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O fornecedor vencedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

10.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

10.1.2. Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

- a) Advertência.
b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da impugnação ao Edital:

- a) O interessado que desejar questionar os termos do edital deverá fazê-lo até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do Convite, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
b) Havendo procedência nos motivos apresentados na impugnação, o edital sofrerá as adequações necessárias, sendo reaberto o prazo de publicação de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, que será mantida a data inicial.

11.2. Dos Recursos Administrativos:

- a) Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente (Presidente da Associação), por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.
b) Interposto recurso, será encaminhada uma cópia, pelo servidor formalmente designado, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
c) Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou editorados por computador) devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devendo ser entregue na sede da Associação.
d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos (conhecidos).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no certame licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, se for o caso, bem como as Leis aplicáveis.

12.2. Associação reserva-se no direito de revogar, cancelar ou anular este Convite no todo ou em parte, assim como alterar seus quantitativos para mais ou para menos em até 25% na forma prevista no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3. Será emitido o Termo de Entrega e Recebimento de Serviços, como condição de aceite final da obra pela Contratante;

12.4. A empresa contratada se obriga a instalar medidor de água e energia elétrica no canteiro da obra;

12.5. Maiores esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço: [rua 13 de maio, 255 – Caxangá – TO](#) ou [telefone 063-333-1533](#) e-mail aeejgomes@gmail.com.br e falar com [Antônio Cerqueira Silva](#).

12.6. Fica eleito o foro da Comarca da sede da Associação para dirimir quaisquer dúvidas relativas o processo licitatório, ficando vedado qualquer outro.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída.

Caxangá – TO, aos 05 de abril de 2010.

Ana Lúcia Pinto
Membro

Antônio Cerqueira Silva
Presidente

Meire Rosa Barros
Membro

11.8.2.1. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Anexo I – Projeto Básico (fornecido pela Seduc)

Anexo II - Memorial Descritivo (fornecido pela Seduc)

Anexo III - Planilha Orçamentária (fornecido pela Seduc)

Anexo IV – Projetos técnicos (fornecido pela Seduc)

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro (fornecido pela Seduc)

11.8.2.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA – LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos ter realizado visita aos locais que serão objeto dos serviços de Construção, conforme o Edital do **Convite No 010/2010**, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naquele local.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa

11.8.2.3. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - OBRAS

Identificação da empresa

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação da [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#),

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [010/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/04/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Serviços de construção de 02 (duas) salas de aula, na E. E. João Gomes, conforme Projetos em anexos.	Sv	01	(*)	(*)
Condições Gerais: Propomos o fornecimento dos serviços nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo: a) Prazo de validade da proposta (*) _____ dias corridos, a contar da data abertura do certame. b) Prazo de execução dos serviços em (*) _____ dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviços. c) Prazo de garantia dos serviços de (*) _____ anos, a contar da data do Termo de Entrega e Recebimento de Serviços assinado entre as partes; d) Estão inclusos, no preço, todos os custos com materiais, impostos, contribuições sociais, fretes e outros necessários à realização da presente obra. e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa. f) Os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____ (n.º e nome), Agência _____ (n.º e nome) e Conta Corrente n.º _____ Nome do Município /UF.					
Carimbo de CNPJ (*)		(*) Data ____/____/____ (*) _____ Assinatura do proponente			

(*) Campos a serem preenchidos pelo fornecedor.

NOTA 1: Fica facultado ao fornecedor apresentar a proposta de preços em papel próprio, desde que contenha todos os dados requisitados neste modelo.

11.8.2.4. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS

A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05

Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33

e-mail aaeejgomes@hotmail.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº _____/____.

PROCESSO Nº _____.

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu Presidente _____, brasileiro(o)a, portador(a) da C.I. RG nº _____, expedida pela _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato repreo por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. Profissional nº _____, expedida pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o _____, residente e domiciliado na cidade de _____

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se acha vinculado às condições da Carta Convite nº _____/____ e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e chancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da execução dos serviços de _____ na _____, conforme especificações constantes do Edital do Convite em referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar o pagamento de forma convencionada neste Instrumento;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- III - Permitir à CONTRATADA e a seus prepostos o acesso ao local onde será realizado o serviço;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo, em tempo hábil, à autoridade técnica competente, para adoção das medidas cabíveis, o que ultrapassar a sua competência;
- V - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I - Cumprir fielmente o presente Contrato, de acordo com os projetos, especificações e observações técnicas constantes da presente Carta Convite, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos;

II - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, securitário ou indenizatório, obrigando-se ainda ao pagamento e comprovação de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratada;

III - Apresentar, **quando exigida**, cópia dos documentos de quitação dos pagamentos/recolhimentos decorrentes das obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;

IV - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas específicas, empregando mão de obra e materiais de primeira qualidade;

V - Efetuar o acompanhamento da obra, durante todo período de sua execução, através de responsável técnico devidamente habilitado, devendo este se fazer presente quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo que sua eventual substituição só poderá ocorrer com prévia anuência da CONTRATANTE;

VI - Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato;

VII – Registrar a obra junto ao CREA e ao INSS;

VIII – Instalar medidores de energia elétrica e água, no canteiro de obras.

IX - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL e deverá obedecer as especificações formuladas no Edital da Carta Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: _____, repassados pela Secretaria de Estado da Educação à esta Associação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

I - de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo à Carta Convite, mediante a aferição de serviços (**medição**) feita pela empresa e aprovado pelo Contratante.

II - em até ____ (____) dias corridos depois da apresentação das Notas Fiscais respectivas, contendo atesto de servidor designado pela Associação.

§ 1º - Ficará **retido**, a título de garantia, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura a ser paga à Contratada durante o transcorrer do contrato, quantia esta que será repassada à empresa, junto com o pagamento da última medição, após o aceite definitivo, por parte da Contratante.

§ 2º - O valor equivalente a retenção de que trata o parágrafo anterior será ser depositado em conta específica e devidamente aplicado em caderneta de poupança.

§ 3º - A garantia de que trata o Parágrafo 1º, poderá ser substituída por Carta de Fiança bancária no valor equivalente a 5% do valor total do contrato, a ser apresentada, dentro das normas legais, no ato da assinatura do contrato ou do pagamento da 1ª medição, cuja vigência não deverá ser inferior à do presente contrato.

§ 4º - Ficará retida, no ato do pagamento, a contribuição previdenciária de 11% sobre 50% do valor de cada fatura, caso a CONTRATADA não faça juntada, à Nota Fiscal, de **cópias** dos documentos, correspondente à competência do mês da medição, a seguir:

- I - GFIP com as informações referentes à obra;
- II - Folha de Pagamento específica para a obra;
- III - documento de arrecadação – GPS, identificada com a matrícula CEI da obra, relativos à mão-de-obra própria utilizada pela contratada
- IV – documento comprobatório de que os valores apresentados estão devidamente contabilizados, sendo através de **Declaração**, firmada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, quando no curso do exercício e **co**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, admitindo-se eventuais prorrogações apenas em casos plenamente justificados, mediante solicitação escrita/fundamentada, aceita pela CONTRATANTE, caso em que deverá ser firmado Termo Aditivo específico.

§ 1º. A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, acompanhados da devida justificativa;

§ 2º. As alterações do presente contrato deverão ocorrer por meio de Termos Aditivos, após aprovação formal do Contratante

§ 3º. A entrega objeto do presente Contrato ocorrerá mediante a emissão de Termo de Entrega e Recebimento de Serviços, assinado pelas partes, após o aceite final da obra, pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

I - A CONTRATADA garantirá a obra por ela executada contra os defeitos de construção ou ocorrências de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de ____ (_____) anos, contados a partir da data de entrega dos serviços, além das garantias correlatas previstas na legislação que trata da defesa dos direitos do consumidor;

II - A CONTRATADA prestará também garantia da execução dos serviços, na forma estabelecida no § 1º da cláusula sexta deste Contrato.

§ 1º. A garantia de que trata o inciso II desta cláusula, será restituída após a execução dos serviços e aceitação final da obra, com a devida atualização monetária na conformidade da aplicação de que trata o Parágrafo 4º da cláusula quinta.

§ 2º. Não haverá restituição da garantia de que trata o inciso II desta cláusula no caso de rescisão contratual ou interrupção dos serviços, a menos que tal rescisão ou interrupção tenha ocorrido por iniciativa e/ou culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - Se o Contratado deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

b) Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

b1) Advertência.

b2) Multa de 10% do valor da contratação.

b3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.

b4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

II - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

III - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber até 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, exceto quando esta incorrer em falha grave, passível de rescisão imediata do Contrato, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

IV - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Associação, não serão computadas para o fim previsto no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir à CONTRATADA por todas as despesas até então despendidas.

§ 2º. Constitui-se motivo de rescisão:

a) descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

§ 3º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a CONTRATADA não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

a) dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

b) cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;

c) alteração da razão social, objeto social ou estrutura da CONTRATADA que a critério da CONTRATANTE e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

d) cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;

e) descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a, durante o prazo de vigência do presente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Carta Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada por o _____, membro do Conselho Fiscal da Associação, que poderá solicitar apoio técnico dos engenheiros da Secretaria da Educação, quando for necessário.

II - Caso alguns dos serviços não estejam em conformidade com o previsto na Carta Convite e Anexos, na proposta ou no presente contrato, o fiscal deverá emitir Termo de Ocorrência discriminando as falhas ou irregularidades encontradas e enviará ao Presidente da Associação para as providências junto à CONTRATADA quanto à regularização das ocorrências e aplicação das sanções cabíveis, quando não atendidas, inclusive impugnação das respectivas etapas e pagamentos.

III - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas no inciso anterior, que será objeto de verificação posterior dos fiscais do contrato.

IV – O fiscal deste contrato terá livre acesso à obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE PARALISAÇÃO E REINÍCIO

Nos casos de necessidade de paralisação da obra, objeto do presente contrato, esta deverá ser requerida pela parte interessada, com a devida justificativa, e formalizada através de ato administrativo de “**Ordem de Paralisação**” devidamente emitida pelo titular da Contratante.

Parágrafo Único. Cessado os motivos ensejadores da paralisação o Contratante deverá emitir a “**Ordem de Reinício**”, dos serviços, condição indispensável à legalidade da continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II – conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no mural da unidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar o presente contrato para mais ou para menos em até 25%, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade _____, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Caxangá, ____ de _____ de _____

Presidente da Associação

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF:

11.8.3. MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CARTA CONVITE

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aeejgomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 010/2010.</p> <p>Fornecedor convidado: Construtora Marques Ltda Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.</p> <p style="text-align: right;">Caxangá – TO, 05/04/10, às 9 horas.</p> <p style="text-align: center;">Domingos Marques de Jesus Assinatura do fornecedor</p>

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio eletrônico da Carta Convite ao fornecedor.

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aeejgomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 010/2010.</p> <p>Fornecedor convidado TO – Engenharia Ltda</p> <p>Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.</p> <p>Caxangá – TO, 05/04/10 às 10 horas</p> <p>Ronaldo Barros Assinatura do fornecedor</p>

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio eletrônico da Carta Convite ao fornecedor.

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aeejgomes@hotmail.com.br</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
<p>PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 010/2010.</p> <p>Fornecedor convidado Construtora Sta. Rita Ltda</p> <p>Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.</p> <p>Caxangá – TO, 06/04/10 às 11h e 10min</p> <p style="text-align: center;">André Caxias Gregório Assinatura do fornecedor</p>

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio eletrônico da Carta Convite ao fornecedor.

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº [010/2010](#).

Fornecedor convidado [Construtora Bahia Ltda](#)

Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.

Caxangá – TO, [07/04/10 às 08h e 20min](#)

[José Costa Bahia](#)

Assinatura do fornecedor

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio eletrônico da Carta Convite ao fornecedor.

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº [010/2010](#).

Fornecedor convidado [Construtora Cerqueira Ltda](#)

Recebi, nesta data, o Edital da Carta Convite acima identificada.

Caxangá – TO, [07/04/10 às 08h e 50min](#)

[Matosalém Cerqueira Pinto](#)

Assinatura do fornecedor

NOTA: Este protocolo poderá ser substituído por comprovante de envio eletrônico da Carta Convite ao fornecedor

11.8.4. MODELO DE AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE

ESTADO DO TOCANTINS

A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05

Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33

e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/2010.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação de Apoio da [E.E. João Gomes](#), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação objetivando contratação de [serviços de para construção de 02 \(duas\) salas de aula, na E. E. João Gomes](#), nos termos que seguem:

DATA/HORA DA ABERTURA: 12/04/2010 às 10hs.

LOCAL Sala de vídeo da E E João Gomes

JULGAMENTO: Menor preço global.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão de Licitação localizada na sede da Escola Estadual João Gomes ou através do fone: **0xx63 - 3333 – 1533**, para envio por meio de fax ou e-mail.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação através do telefone **0 xx 63 - 3333 - 15 33** ou pelo e-mail aaejgomes@gmail.com.br.

Caxangá – TO, **05 de abril de 2010.**

[Antônio Cerqueira Silva](#)

Presidente da Comissão de Licitação

NOTA: Este aviso deverá ser afixado no mural da Unidade Executora ou local de maior circulação, após convite de no mínimo 3 fornecedores do ramo, exceto se houver limitação de número de fornecedores, quando deverá ser devidamente justificado.

11.8.5. PROPOSTA DE PREÇOS - OBRAS

CONSTRUTORA MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 01.225.356/0001-25 INSC. EST. 29.02.094.213-2
Rua 7 de setembro, 193 – Centro – Caxangá –TO
Tel. 63 333 15 20 – e-mail:costrutoramarques@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação da [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#),

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [010/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/04/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Serviços de construção de 02 (duas) salas de aula, na E. E. João Gomes, conforme Projetos em anexos.	Sv	01	70.510,00	70.510,00

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos [serviços](#) nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

a) Prazo de validade da proposta [60](#) dias corridos, a contar da data abertura do certame.

b) Prazo de execução dos serviços em [90](#) dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviços.

c) Prazo de garantia dos serviços de [05](#) anos, a contar da data do Termo de Entrega e Recebimento de Serviços assinado entre as partes;

d) Estão inclusos, no preço, todos os custos com materiais, impostos, contribuições sociais, fretes e outros necessários à realização da presente obra.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. [Domingos Marques de Jesus](#), Carteira de Identidade n.º [220.560](#) expedida em [25/04/1991](#), Órgão Expedidor [SSP/TO](#), e CPF n.º [441.023.880-34](#), como representante legal desta Empresa.

f) Os dados bancários de nossa empresa são: Banco [001/Brasil](#), Agência 1590-3 - Central e Conta Corrente n.º 20.189-X – Caxangá - TO

Caxangá – TO, 12/04/2010.

[Domingos Marques de Jesus](#)
Assinatura do proponente

TO – ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 15.251.250/0001-12 INSC. EST. 29.02.044.225-1
Rua 1º de maio, 405 – Centro – Caxangá – TO
Tel. 63 333 15 15 – e-mail:toengenharia@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação da [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#),

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [010/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/04/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Serviços de construção de 02 (duas) salas de aula, na E. E. João Gomes, conforme Projetos em anexos.	Sv	01	70.000,00	70.000,00

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos [serviços](#) nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta [60](#) dias corridos, a contar da data abertura do certame.
- Prazo de execução dos serviços em [90](#) dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviços.
- Prazo de garantia dos serviços de [05](#) anos, a contar da data do Termo de Entrega e Recebimento de Serviços assinado entre as partes;
- Estão inclusos, no preço, todos os custos com materiais, impostos, contribuições sociais, fretes e outros necessários à realização da presente obra.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. [Ronaldo Barros](#), Carteira de Identidade n.º [777](#) expedida em [21/02/1990](#), Órgão Expedidor [SSP/TO](#), e CPF n.º [291.652.991-20](#), como representante legal desta Empresa.
- Os dados bancários de nossa empresa são: Banco [001/Brasil](#), Agência [1590-3 - Central](#) e Conta Corrente n.º [19.120-6 – Caxangá - TO](#)

Caxangá – TO, 10/04/2010.

[Ronaldo Barros](#)
Assinatura do proponente

CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
CNPJ/CPF: 01.325.300/0001-21 INSC. EST. 29.02.090.217-3
Rua Antônio Luis, 151 – Centro – Caxangá –TO
Tel. 63 333 15 10 – e-mail:costrutorasantarita@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação da [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#),

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [010/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/04/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Serviços de construção de 02 (duas) salas de aula, na E. E. João Gomes, conforme Projetos em anexos.	Sv	01	71.125,10	71,125,10

Condições Gerais:

Propomos o fornecimento dos [serviços](#) nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo:

- Prazo de validade da proposta [70](#) dias corridos, a contar da data abertura do certame.
- Prazo de execução dos serviços em [90](#) dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviços.
- Prazo de garantia dos serviços de [05](#) anos, a contar da data do Termo de Entrega e Recebimento de Serviços assinado entre as partes;
- Estão inclusos, no preço, todos os custos com materiais, impostos, contribuições sociais, fretes e outros necessários à realização da presente obra.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. [André Caxias Gregório](#), Carteira de Identidade n.º [220.560](#) expedida em [25/04/1991](#), Órgão Expedidor [SSP/TO](#), e CPF n.º [441.023.880-34](#), como representante legal desta Empresa.
- Os dados bancários de nossa empresa são: Banco [001/Brasil](#), Agência 1590-3 - Central e Conta Corrente n.º 20.189-X – Caxangá - TO

Caxangá – TO, 12/04/2010.

[André Caxias Gregório](#)
Assinatura do proponente

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Comissão Permanente de Licitação da [Associação de Apoio da E. E. João Gomes](#),

Por meio deste estou encaminhado minha proposta de preços para participação do Convite nº [010/2010](#), a realizar-se na [sede da Escola Estadual João Gomes](#), no dia [12/04/2010](#), às [10](#) horas, conforme a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
01	Serviços de construção de 02 (duas) salas de aula, na E. E. João Gomes, conforme Projetos em anexos.	Sv	01	72.350,00	72.350,00
Condições Gerais: Propomos o fornecimento dos serviços nos valores acima mencionados e sob as condições adicionais abaixo: a) Prazo de validade da proposta 70 dias corridos, a contar da data abertura do certame. b) Prazo de execução dos serviços em 90 dias corridos após a data da assinatura da Ordem de Serviços. c) Prazo de garantia dos serviços de 05 anos, a contar da data do Termo de Entrega e Recebimento de Serviços assinado entre as partes; d) Estão inclusos, no preço, todos os custos com materiais, impostos, contribuições sociais, fretes e outros necessários à realização da presente obra. e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. José Costa Bahia , Carteira de Identidade n.º 215.300 expedida em 20/04/1991 , Órgão Expedidor SSP/TO , e CPF n.º 441.025.250-91 , como representante legal desta Empresa. f) Os dados bancários de nossa empresa são: Banco 001/Brasil , Agência 1590-3 - Central e Conta Corrente n.º 20.350-0 – Caxangá - TO					

Caxangá – TO, 12/04/2011.

[José Costa Bahia](#)
Assinatura do proponente

11.8.6. MODELO DE ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO		
<p>Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2010, nesta cidade de Caxangá, Estado do Tocantins, na sala da Comissão de Compras da Associação de Apoio da E E. João Gomes, situada à Rua 13 de maio, 255 Centro, reuniram-se a partir das 10 horas e 10 minutos, em sessão pública o senhor Antônio Cerqueira Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os senhores Ana Lúcia Pinto e Meire Rosa Barros, membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 003/2010, de emissão do presidente da Associação, abaixo assinados, responsáveis pela direção e julgamento da Carta Convite nº 010/2010. DO OBJETO: selecionar a melhor proposta para construção de 02 (duas) salas de aula, conforme Projetos em anexo. DA RETIRADA DA CARTA CONVITE: O presente Convite foi retirado pelas empresas Construtora Marques Ltda, TO – Engenharia Ltda, Construtora Bahia Ltda; Construtora Cerqueira Ltda e Construtora Sta. Rita Ltda. DO COMPARECIMENTO: Compareceram para ofertar preços a(s) seguinte(s) empresa(s): Construtora Marques Ltda, representada pelo Domingos Marques de Jesus RG nº 220.560 – SSPTO; Construtora Cerqueira Ltda, representado pelo Sr André Caxias Gregório RG nº 666 – SSPTO; TO – Engenharia Ltda, representado pelo Sr Ronaldo Barros RG nº 777 - SSPTO Construtora Bahia Ltda, representado pelo Sr José Costa Bahia, RG Nº 1.313 - SSPTO</p> <p>DA HABILITAÇÃO: Após analisados seus documentos ficaram habilitadas as empresas: Construtora Marques Ltda, Construtora Cerqueira Ltda e TO – Engenharia Ltda, ficando inabilitada a empresa Construtora Bahia Ltda, pelo motivo de não apresentação do documento exigido na letra “d” do item 04 do Edital, a qual renunciou seu direito de recurso. Com isso o Presidente passou para a fase de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, que após análise das mesmas, a Comissão de Licitação decidiu pela:</p> <p>DESCLASSIFICAÇÃO: (quando houver) ficou(aram) desclassificada(s) a(s) empresa(s):</p> <p>a) nome da empresa no item da proposta, por não atender o item _____ do edital, a qual renunciou seu direito de recurso.</p> <p>b) nome da empresa no item da proposta, por não atender o item _____ do edital, a qual renunciou seu direito de recurso.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO da(s) empresa(s): Construtora Marques Ltda, R\$70.510,00(setenta mil e quinhentos e dez reais) Construtora Cerqueira Ltda, R\$ 71.125,10(setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e dez centavos) e TO – Engenharia Ltda, R\$ 70.000,00(setenta mil reais). As propostas serão submetidas ao presidente da Associação para análise e a competente homologação. Todos os presentes abriram mão de apresentar recurso. DO ENCERRAMENTO: Não havendo manifestação por parte dos participantes em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, e nada mais havendo a tratar o senhor Antônio Cerqueira Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 11 horas e 55 minutos, cuja ata foi lida por mim Meire Rosa Barros, secretário(a) designado(a) e por se achar conforme o ocorrido na sessão, vai assinada pelo presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes que desejarem fazê-lo.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura dos membros da CPL</p>		
Ana Lúcia Pinto Membro da Comissão	Antônio Cerqueira Silva Presidente	Meire Rosa Barros Membro da Comissão
Assinatura dos representantes das empresas		
Domingos Marques de Jesus - André Caxias Gregório - Ronaldo Barros - José Costa Bahia		

11.8.7. MODELO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br
Processo nº 061/10 Carta Convite nº 010/10 Objetivo: Ampliação de 02 (duas) salas de aula, conforme Projeto em anexo.

DESPACHO Nº [015/2010](#).

Com base nos procedimentos da Comissão de Licitação pertinentes à Carta Convite em referência **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto da presente Licitação em favor da empresa [TO – Engenharia Ltda](#), no valor de [R\\$70.000,00\(setenta mil reais\)](#).

Gabinete do Presidente da [A A E E. João Gomes](#), em Caxangá - TO, aos [13](#) dias de [abril](#) de [2010](#).

[ANA CLÁUDIA BATISTA](#)

Presidente

11.8.8. MODELO DE CONTRATO DE OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br
--

TERMO DE CONTRATO Nº 013 / 2010.

PROCESSO Nº 061/2010.

CONTRATANTE: A A E E. João Gomes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 01.354.222/0001- 05, com sede na Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ANA CLÁUDIA BATISTA, brasileira, portadora da C.I. RG nº 503.074, expedida pela SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.335.876-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: TO – Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 15.251.250/0001-12, sediada na R 1º de Maio 405 Centro - Caxangá – TO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Ronaldo Barros, brasileiro, portador da C.I. Profissional nº 501/D, expedida pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 465.190.015-04, residente e domiciliado na cidade de Caxangá - TO.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se acha vinculado às condições da Carta Convite nº 010/2010 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da execução dos serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula, na E.E.João Gomes, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo dos serviços anexo da Carta Convite em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar o pagamento de forma convencionada neste Instrumento;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- III - Permitir à CONTRATADA e a seus prepostos o acesso ao local onde será realizado o serviço;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo, em tempo hábil, à autoridade técnica competente, para adoção das medidas cabíveis, o que ultrapassar a sua competência;
- V - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I - Cumprir fielmente o presente Contrato, de acordo com os projetos, especificações e observações técnicas constantes da presente Carta Convite, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos;

II - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, securitário ou indenizatório, obrigando-se ainda ao pagamento e comprovação de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratada;

III - Apresentar, **quando exigida**, cópia dos documentos de quitação dos pagamentos/recolhimentos decorrentes das obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;

IV - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas específicas, empregando mão de obra e materiais de primeira qualidade;

V - Efetuar o acompanhamento da obra, durante todo período de sua execução, através de responsável técnico devidamente habilitado, devendo este se fazer presente quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo que sua eventual substituição só poderá ocorrer com prévia anuência da CONTRATANTE;

VI - Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do contrato;

VII – Registrar a obra junto ao CREA e ao INSS;

VIII – Instalar medidores de energia elétrica e água, no canteiro de obras.

IX - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL e deverá obedecer as especificações formuladas no Edital da Carta Convite e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 70.000(setenta mil reais).

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do Programa: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassados pela Secretaria de Estado da Educação à esta Associação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

I - de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, anexo à Carta Convite, mediante a aferição de serviços (**medição**) feita pela empresa e aprovado pelo Contratante.

II - em até **10 (dez)** dias corridos depois da apresentação das Notas Fiscais respectivas, contendo atesto de servidor designado pela Associação.

§ **1º** - Ficar **retido**, a título de garantia, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura a ser paga à Contratada durante o transcorrer do contrato, quantia esta que será repassada à empresa, junto com o pagamento da última medição, após o aceite definitivo, por parte da Contratante.

§ **2º** - O valor equivalente a retenção de que trata o parágrafo anterior será ser depositado em conta específica e devidamente aplicado em caderneta de poupança.

§ **3º** - A garantia de que trata o Parágrafo 1º, poderá ser substituída por Carta de Fiança bancária no valor equivalente a 5% do valor total do contrato, a ser apresentada, dentro das normas legais, no ato da assinatura do contrato ou do pagamento da 1ª medição, cuja vigência não deverá ser inferior à do presente contrato.

§ **4º** - Ficar **retida**, no ato do pagamento, a contribuição previdenciária de 11% sobre 50% do valor de cada fatura, caso a CONTRATADA não faça juntada, à Nota Fiscal, de **cópias** dos documentos, correspondente à competência do mês da medição, a seguir:

I - GFIP com as informações referentes à obra;

II - Folha de Pagamento específica para a obra;

III - documento de arrecadação – GPS, identificada com a matrícula CEI da obra, relativos à mão-de-obra própria utilizada pela contratada

IV – documento comprobatório de que os valores apresentados estão devidamente contabilizados, sendo através de **Declaração**, firmada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, quando no curso do exercício e **cópia do Balanço do Livro Diário**, quando se tratar de pagamento de medição de exercício já encerrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, admitindo-se eventuais prorrogações apenas em casos plenamente justificados, mediante solicitação escrita/fundamentada, aceita pela CONTRATANTE, caso em que deverá ser firmado Termo Aditivo específico.

§ **1º**. A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, acompanhados da devida justificativa;

§ **2º**. As alterações do presente contrato deverão ocorrer por meio de Termos Aditivos, após aprovação formal do Contratante.

§ **3º**. A entrega objeto do presente Contrato ocorrerá mediante a emissão de Termo de Entrega e Recebimento de Serviços, assinado pelas partes, após o aceite final da obra, pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

I - A CONTRATADA garantirá a obra por ela executada contra os defeitos de construção ou ocorrências de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de entrega dos serviços, além das garantias correlatas previstas na legislação que trata da defesa dos direitos do consumidor;

II - A CONTRATADA prestará também garantia da execução dos serviços, na forma estabelecida no § 1º da cláusula sexta deste Contrato.

§ 1º. A garantia de que trata o *inciso II* desta *cláusula*, será restituída após a execução dos serviços e aceitação final da obra, com a devida atualização monetária na conformidade da aplicação de que trata o Parágrafo 4º da cláusula quinta.

§ 2º. Não haverá restituição da garantia de que trata o *inciso II* desta *cláusula* no caso de rescisão contratual ou interrupção dos serviços, a menos que tal rescisão ou interrupção tenha ocorrido por iniciativa e/ou culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - Se o Contratado deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, após decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

b) Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

b1) Advertência.

b2) Multa de 10% do valor da contratação.

b3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos.

b4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

II - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

III - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber até 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, exceto quando esta incorrer em falha grave, passível de rescisão imediata do Contrato, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

IV - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Associação, não serão computadas para o fim previsto no inciso anterior

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§ 1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir à CONTRATADA por todas as despesas até então despendidas.

§ 2º. Constitui-se motivo de rescisão:

a) descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

§ 3º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a CONTRATADA não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

- a) dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- b) cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;
- c) alteração da razão social, objeto social ou estrutura da CONTRATADA que a critério da CONTRATANTE e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;
- d) cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;
- e) descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a, durante o prazo de vigência do presente, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Carta Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do cumprimento desse contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

II - Caso alguns dos serviços não estejam em conformidade com o previsto na Carta Convite e Anexos, na proposta ou no presente contrato, o fiscal deverá emitir Termo de Ocorrência discriminando as falhas ou irregularidades encontradas e enviará ao Presidente da Associação para as providências junto à CONTRATADA quanto à regularização das ocorrências e aplicação das sanções cabíveis, quando não atendidas, inclusive impugnação das respectivas etapas e pagamentos.

III - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas no inciso anterior, que será objeto de verificação posterior dos fiscais do contrato.

IV – A Associação poderá requisitar da Seduc a realização de fiscalização técnica da obra, quando achar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE PARALISAÇÃO E REINÍCIO

Nos casos de necessidade de paralisação da obra, objeto do presente contrato, esta deverá ser requerida pela parte interessada, com a devida justificativa, e formalizada através de ato administrativo de “**Ordem de Paralisação**” devidamente emitida pelo titular da Contratante.

Parágrafo Único. Cessado os motivos ensejadores da paralisação o Contratante deverá emitir a “**Ordem de Reinício**”, dos serviços, condição indispensável à legalidade da continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS VEDAÇÕES

É vedado:

- I - subcontratar os serviços objeto do presente contrato;

II – conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - Efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no mural da unidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar o presente contrato para mais ou para menos em até 25%, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade [Caxangá-TO](#), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Caxangá, **14** de **abril** de **2010**.

ANA CLÁUDIA BATISTA
Presidente da Associação

RONALDO BARROS
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: [Ivonete Maria Ferreira](#)
CPF.: [245.331.290-34](#)

Nome: [Luis Barroso Filho](#)
CPF: [0550.664.195-20](#)

11.8.9. MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeegomes@hotmail.com.br
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº <u>061/2010</u> . CARTA CONVITE Nº <u>002/2010</u> . CONTRATO Nº <u>013/2010</u> . CONTRATANTE: <u>A. A. E. E. João Gomes</u> CONTRATADA: <u>TO – Engenharia Ltda</u> OBJETO: <u>Construção de 02 (duas) salas de aula</u> na <u>E.E.João Gomes</u> VALOR: R\$ <u>70.000,00(setenta mil reais)</u> . FONTE DE RECURSOS: <u>Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada</u> PRAZO DE EXECUÇÃO: <u>90(noventa)</u> dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: <u>14/04/2010</u> .

11.8.10. MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeegomes@hotmail.com.br
ORDEM DE SERVIÇOS Nº <u>001/2010</u>.
<p>O presidente da Associação Apoio E. João Gomes, no uso de suas atribuições, autoriza empresa TO – Engenharia Ltda a INICIAR, a partir desta data, os serviços constantes da Carta Convite nº <u>010/2010</u>, conforme Contrato nº <u>013/2010</u>.</p> <p style="text-align: right;">Caxangá - TO, <u>14</u> de <u>abril</u> de <u>2010</u>.</p> <p style="text-align: center;"><u>Ana Cláudia Batista</u> Presidente</p> <p style="text-align: center;">Recebi a 1ª via deste documento</p> <p style="text-align: center;">em <u>14/04/10</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Ronaldo Barros</u> Sócio proprietário</p>

11.8.11. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	
BANCO DO BRASIL	
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	
Caxangá – TO, 13 de abril de 2010	
Ao Presidente da A A E E. João Gomes.- Caxangá - TO	
Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº 0500/2010	
Pela presente, o Banco do Brasil , inscrito no CNPJ sob o nº 00.169.221/0001-0058-05 , com sede na Av. Brasil, 223 – Centro – Caxangá - TO , por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como FIADOR da empresa TO – Engenharia LTDA , CNPJ nº 15.251.250/0001-12 , com sede na Rua 1º de Maio 405 Centro - Caxangá – TO , até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , destinado à garantia de Contrato decorrente da Cotação de Preços nº 010/2010 , referente à ampliação de 02 (duas) salas de aula, na E.E.João Gomes, em Caxangá – TO .	
A presente fiança é válida pelo prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir de 14/04/2010 , vencendo no dia 14/09/2010 , ficando certo que V. Sas. deverão, no prazo de 15(quinze) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Banco do Brasil , por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente FIANÇA, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o FIADOR desonerado da obrigação assumida por força deste documento.	
O FIADOR, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48(quarenta e oito) horas.	
BANCO DO BRASIL	
José Agripino Chaves Gerente Geral	Maria José Cunha Gerente Adjunta

NOTAS:

1 – A Carta de Fiança Bancária deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato ou no ato do pagamento da 1ª medição e o valor corresponderá ao percentual definido na cláusula contratual vezes o valor total deste. Exemplo: se o valor total do contrato for de R\$100.000,00 e o percentual da garantia for de 5%, esta deverá corresponder a R\$5.000,00.

2 – A vigência da Carta de Fiança Bancária não deverá ser inferior à vigência do contrato. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, exigir da empresa a prorrogação também da referida carta, caso seja necessária.

3 – Exigir o reconhecimento de firma nas assinaturas, caso o documento não tenha sido assinado por meio digital, conforme previsto na Medida Provisória nº2200-2, de 2001, em vigor consoante à Emenda Constitucional nº 32/2001, Art. 1º, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

11.8.12. MODELO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>
<p>ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº <u>001/2010</u>.</p>
<p>O presidente da <u>Associação Apoio E. João Gomes</u>, no uso de suas atribuições, paralisa temporariamente a obra de <u>construção de 02 (duas) salas de aula, a cargo da empresa TO – Engenharia Ltda</u>, relativa ao Contrato nº <u>013/2010</u>.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Paralisa-se a presente obra por motivo de: <u>impossibilidade de transporte de materiais para a construção, devido a queda da ponte de madeira sobre o rio caxingó, interrompendo a única via de acesso à cidade, necessitando, portanto, de paralisação dos serviços até a solução do problema em referência.</u></p> <p style="text-align: center;">Caxangá - TO, <u>10/05/10</u>.</p> <p style="text-align: center;"><u>Ana Cláudia Batista</u> Assinatura do Presidente da Associação</p> <p style="text-align: center;">Recebi a 1ª via deste documento</p> <p style="text-align: center;">Em <u>10/05/10</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Ronaldo Barros</u> Assinatura do proprietário</p>

11.8.13. MODELO ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS DE OBRAS

<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>
<p>ORDEM DE REINÍCIO Nº <u>001/2010</u>.</p>
<p>O presidente da <u>Associação de Apoio à E. João Gomes</u>, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a empresa <u>TO – Engenharia Ltda</u>, a dar reinício à obra de <u>construção de 02 (duas) salas de aula</u>, na conformidade do contrato nº <u>013/2010</u>, no prazo improrrogável de <u>5(cinco)</u> dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos contratuais e legislações pertinentes.</p> <p>Caxangá - TO, <u>20/05/10</u> .</p> <p style="text-align: center;"><u>Ana Cláudia Batista</u> Assinatura do Presidente da Associação</p> <p style="text-align: center;">Recebi a 1ª via deste documento</p> <p style="text-align: center;">Em <u>21/05/10</u>.</p> <p style="text-align: center;"><u>Ronaldo Barros</u> Assinatura do proprietário</p>

11.8.14. MODELO DE ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2010.

PROCESSO Nº 061 /2010

CONTRATANTE: A A E E. João Gomes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.354.222/0001- 05, com sede na Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ANA CLÁUDIA BATISTA, brasileira, portadora da C.I. RG nº 503.074, expedida pela SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.335.876-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: TO – Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 15.251.250/0001-12, sediada na Rua 1º de Maio 405 Centro - Caxangá – TO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Ronaldo Barros, brasileiro, portador da C.I. Profissional nº 501/D, expedida pelo CREA/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 465.190.015-04, residente e domiciliado na cidade de Caxangá - TO.

Fundamento Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente Contrato, fica prorrogado por mais 30(trinta) dias a partir de 29/07/10, vencendo-se em 28/08/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no mural da Escola pelo período de 10(dez) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Caxangá – TO, 23/07/10.

Ana Cláudia Batista
Presidente

Ronaldo Barros
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivonete Maria Ferreira
CPF.: 245.331.290-34

Nome: Luis Barroso Filho
CPF: 550.664.195-20

11.8.15. MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS

<p>ESTADO DO TOCANTINS</p> <p>A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05</p> <p>Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33</p> <p>e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p> <p>TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS</p>

Contratante: A A E E. João Gomes	CNPJ nº: 01.354.222/0001- 05
Endereço: Rua 13 de maio, 255 Centro	Município: Caxangá – TO
Contratado(a): TO – Engenharia Ltda	CNPJ / CPF nº: 15.251.250/0001-12
Endereço: Rua 1º de Maio 405 Centro	Município: Caxangá – TO

Pelo presente termo o contratado dá por entregue e a contratante por recebido, os serviços objeto do contrato nº 001/10, firmado entre as partes, referente à execução da ampliação de 02 (duas) salas de aula, na E.E.João Gomes e que após verificação, foi constatado a sua conclusão, estando o mesmo em perfeitas condições de segurança e utilização.

Caxangá - TO, 20/08/10.

Pela entrega:	Pelo recebimento:
Ronaldo Barros	Ana Cláudia Batista
Representante da empresa	Presidente da Associação
Responsável técnico da SEDUC	
Gabriel Xavier	
Engenheiro/Seduc	

11.9. MODELO DE PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 013 /2010

O presidente da Associação de Apoio à E. E. João Gomes, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

1. a destruição total do telhado do Bloco “A” da unidade escolar, estimado em 700 m² onde sedia 2 salas de aula, em virtude dos fortes ventos ocorridos durante a chuva em 10 de abril, causando danos à parte física interna e bens móveis ali depositados;
2. a necessidade de recuperar a parte do telhado destruído com urgência, sob pena de aumentar os danos e, principalmente, o comprometimento das aulas, levando se em conta o período chuvoso,

RESOLVE:

DISPENSAR licitação, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 24.500(vinte e quatro mil e quinhentas) telhas plan, no valor de R\$9.800(nove mil e oitocentos reais), junto à empresa Materiais de Construção Bom Preço Ltda.

Cumpra-se e Publique-se no mural da unidade escolar.

Caxangá - TO, 13/04/10.

Ana Cláudia Batista

Assinatura do Presidente sob identificação

11.10. MODELO DE PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 16 / 2010

O presidente da Associação Apoio E. E. João Gomes, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

1. a necessidade de adquirir a Enciclopédia Barsa para ampliar o acervo bibliográfico da E. E. João Gomes, para melhor atender ao corpo docente e discente, nas pesquisas educacionais;
2. que a empresa Editora do Saber Ltda é detentora da exclusividade da Edição da Enciclopédia Barsa;

RESOLVE:

INEXIGIR licitação, com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição: da Enciclopédia Barsa, no valor de R\$ 5.800(cinco mil e oitocentos reais), junto a empresa Editora do Saber Ltda.

Cumpra-se e Publique-se no mural da unidade escolar.

Caxangá - TO, 16 de abril de 2010.

Ana Cláudia Batista
Assinatura do Presidente sob identificação

11.11. MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

ESTADO DO TOCANTINS
A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05
Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33
e-mail aaejgomes@hotmail.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTE: A A E E. João Gomes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 01.354.222/0001-05, com sede na Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ANA CLÁUDIA BATISTA, brasileira, portadora da C.I. RG nº 5.503.074, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 690.335.876-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: Contabilidade Faz Bem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15251250/0001-12, Inscrição Municipal nº 553/15, sediada na R 1º de Maio 405 Centro - Caxangá – TO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Hélio Barroso, brasileiro, CRC-TO nº 151/5, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.190.016-04, residente e domiciliado na cidade de Caxangá - TO.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si, na forma da lei, o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, o qual se regerá pela Lei nº 10406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), no que couber pela Lei nº 8078, de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação vigente emanada do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, normas técnicas da Secretaria da Educação e Cultura do Tocantins, regendo-se ainda pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e cancelam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste contrato é a prestação de serviços contábeis pela **CONTRATADA**, envolvendo a escrituração de todas as receitas e despesas administradas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

I – Entregar no escritório da **CONTRATADA**, mediante protocolo, até o 3º (terceiro) dia de cada mês, toda a documentação do mês anterior, de todas as fontes de recursos, necessários ao cumprimento das obrigações legais e do seu processamento, sendo: notas fiscais, recibos, comprovantes de recolhimentos de tributos, cópias de cheques ou equivalentes, extratos bancários completos, inclusive os de rendimentos de aplicação financeira e comprovantes de créditos e depósitos identificados.

II – efetuar os pagamentos das mensalidades à **CONTRATADA** após a efetiva escrituração de todas as receitas e despesas do mês anterior;

III – comunicar à **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer alteração em sua Diretoria;

IV – responsabilizar-se pela não entrega dos documentos à **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos, assumindo os custos decorrentes das penalidades por atrasos nos pagamentos ou de reprocessamento;

V – comparecer junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, para obter certidões ou documentos de seu interesse, sempre que necessário;

VI - dar conhecimento deste contrato aos novos dirigentes sucessores;

VII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, tributárias e previdenciárias, oriundas da execução dos recursos administrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de assessoria e execução nas seguintes áreas, competindo-lhe:

I – escriturar, mensalmente, todas as receitas e despesas da Contratante e devolver os respectivos documentos até 10 (dez) dias após o recebimento;

II - assumir a responsabilidade pelos encargos decorrentes do não cumprimento das obrigações, nos prazos legais, nos casos em que a **CONTRATANTE** tenha entregado a documentação pertinente, no prazo estabelecido;

III – prestar assessoria e orientação nos processos de prestações de contas, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

IV - elaborar a DIRF, RAIS, DCTF, DACON, GFIP, DIPJ, DMS(se for o caso) e outras que eventualmente venham a ser exigidas pelo poder público, correspondente aos serviços deste contrato;

V – entregar à **CONTRATANTE**, mensalmente, sob protocolo, até o dia 15 do mês seguinte, o balancete contábil do mês anterior, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI – após o encerramento do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, emitir o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Déficit ou Superávit do Exercício e a Demonstração do Fluxo de Caixa;

VII – imprimir, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, o Livro Diário e o Razão do exercício anterior e entregá-los à **CONTRATANTE** para as providências de encadernação, registro em cartório e guarda;

VIII – emitir o Termo de Entrega dos Serviços e/ou Documentos, pela entrega destes à **CONTRATANTE**

IX – emitir certidões negativas junto aos órgãos competentes, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

X - emitir comprovantes de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte e, sempre que necessário, DARF's, DUAMs/DAM, GPS;

XI – Apresentar à Contratante cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

XII - acompanhar, quando necessário, procedimentos de fiscalização tributária;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO

I – Qualquer uma das partes poderá suspender suas obrigações, mediante comunicação prévia à outra, por escrito, no caso de descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.

II – A comunicação deverá especificar a natureza do inadimplemento e solicitar o cumprimento da obrigação em mora dentro de um período máximo de **10(dez)** dias após o recebimento do aviso de suspensão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O prazo para execução dos serviços que figuram como objeto do presente contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura e não sofrerá nenhum reajuste no período.

Parágrafo Único - O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, ficando a critério das partes o reajuste de preços para o novo período contratado que, na sua ocorrência, não poderá ser superior aos percentuais dos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

I - Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, honorários contábeis no valor de R\$ **510,00 (quinhentos e dez reais)**, até o dia **20** do mês seguinte, após a competente comprovação dos serviços na conformidade do inciso I da Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta dos recursos transferidos à Contratante por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumpri-lo, sujeitar-se-á à multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais a que está sujeito o infrator, conforme a gravidade da infração cometida.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado total ou parcialmente se assim convier ao interesse das partes contratantes, mediante a formalização de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação, por escrito, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30(trinta dias), sob pena de incorrer em multa contratual, devendo a parte devedora, quando for o caso, cumprir com suas obrigações pendentes de adimplemento.

Parágrafo Único. Se a rescisão ocorrer por interesse da Contratante, a CONTRATADA não se obrigará pelos serviços subsequentes, ressarcimentos ou quaisquer consequências decorrentes do seu rompimento, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos de não renovação do contrato ou caso este venha a ser rescindido no decorrer de sua vigência, fica o contabilista desobrigado de cumprir com as obrigações de declarações posteriores à data de encerramento de seu contrato, desde que:

I - entregue o serviço finalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro, nos de não renovação contratual no início do ano;

II - cumpra com as obrigações que lhe forem pertinentes, até a data da rescisão contratual, devendo entregar ao contratante toda a documentação e livros em seu poder, até 30 dias após a rescisão

Parágrafo Único. Cabe ao novo profissional contratado:

- a) dar cumprimento às obrigações de apresentar declarações alusivas ao exercício para o qual foi contratado, mesmo que dependa de informações de exercício anterior, processada por seu antecessor, de período pretérito, desde que a CONTRATANTE disponibilize, em tempo hábil, toda a documentação pertinente;
- b) conferir toda a documentação recebida e na constatação do não cumprimento, no todo ou em parte, de alguma das obrigações contidas na Cláusula Terceira, pelo seu antecessor, comunicar ao contratante por escrito, para que sejam tomadas as providências pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará afixar no mural da unidade de ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura, extrato do presente Contrato, para dar publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de [Caxangá/TO](#), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, os contratantes firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Caxangá, 30 de dezembro de 2009

Ana Cláudia Batista
Presidente

Hélio Barroso
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio José Brito
CPF 133.229.001-39

Ana Maria Souza
CPF 340.992.210-20

11.12. MODELO DE PORTARIA DE PENA DE ADVERTÊNCIA


<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>
PORTARIA Nº _____
O presidente da <u>(citar associação)</u> , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, e analogicamente com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa _____, em virtude de <u>(citar cláusulas/condições não cumpridas que motivaram a aplicação da penalidade)</u> , ficando a aludida empresa alertada que a reincidência implicará na aplicação de uma das sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do retromencionado artigo.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

11.13. MODELO DE PORTARIA DE PENA DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO


<p>ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br</p>
PORTARIA Nº _____
O presidente da <u>(citar associação)</u> , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto (citar artigo), e analogicamente com fulcro no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Aplicar à empresa _____ a sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária de participação dos processos de aquisição de bens e serviços, promovidos por esta Associação, pelo prazo de _____ <u>(não pode ser superior a 2 anos)</u> a contar da data do recebimento desta Portaria, em virtude de (descumprimento das obrigações contidas no contrato nº <u>(citar contrato, se houver)</u> ou condições seladas na Proposta de Preços relativas à Cotação nº <u>(citar nº cotação)</u> firmado(a) entre esta entidade e a referida empresa. <u>(citar cláusulas/condições não cumpridas que motivaram a aplicação da penalidade)</u> .
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

11.14. MODELO DE NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR


P.S.L-PAPELARIA SARAIVA LTDA Av. Goiás, 415 Centro CAXANGÁ – TO		Isenta de Autenticação Resolução SEFAZ n ° 058 de 17/01/96		
CNPJ (MF) 11.250.360/0001-12 – Insc.Est. 29.02.054.225-1 NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR Série D-1 Mod 2 1ª Via N° 100				
Ao(s) Sr(s) <u>Associação de Apoio a E. E. João Gomes</u> End <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u> Na Cidade: <u>Caxangá</u> Estado : <u>Tocantins</u> Nat dA operação <u>Venda</u> Data <u>19 / 02 / 2010</u> CNPJ <u>01.354.222/0001-05</u> Insc. Est _____				
Quant	Unid	Discriminação dos Produtos	Unitário	TOTAL
05	Cx	Papel Sulfite A4 10x1 Chamex	98,00	490,00
10	Fls	Papel crepon azul	0,70	7,00
05	Cx	Stencil a álcool – Carbex	45,00	225,00
		Recebemos		
		Em <u>22/02/10</u>		
Vendedor <u>Manoel Rodrigues</u>			Total	<u>722,00</u>
Gráfica Mauro PJ Ltda F 555 12 32 10bl 50 x 2 de 001 a 500 Série "a-1" Em 10/02/2010 Aut. Nº 001/2005 AIDF Nº 123				

ATESTO que foram recebidos, em perfeitas condições, os materiais especificados neste documento, de interesse da A A E E João Gomes.
Destinados a atender as atividades administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar.
Em, 19/02/2010

Antônio José Brito
Coord.Pedagógico

P.S.L-PAPELARIA SARAIVA LTDA Av. Goiás, 415 Centro CAXANGÁ – TO		Isenta de Autenticação Resolução SEFAZ n ° 058 de 17/01/96		
CNPJ (MF) 11.250.360/0001-12 – Insc.Est. 29.02.054.225-1 NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR Série D-1 Mod 2 1ª Via N° 161				
Ao(s) Sr(s) <u>Associação de Apoio a E. E. João Gomes</u> End <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u> Na Cidade: <u>Caxangá</u> Estado : <u>Tocantins</u> Nat dA operação <u>Venda</u> Data <u>13 / 04 / 2010</u> CNPJ <u>01.354.222/0001-05</u> Insc. Est _____				
Quant	Unid	Discriminação dos Produtos	Unitário	TOTAL
02	un	Quadro Branco 1,20x2,5m Souza	215,00	430,00
01	un	Arquivo de aço 3 gavetas Pandin	425,00	425,00
		Recebemos		
		Em <u>13/04/10</u>		
Vendedor <u>Manoel Rodrigues</u>			Total	<u>855,00</u>
Gráfica Mauro PJ Ltda F 555 12 32 10bl 50 x 2 de 001 a 500 Série "a-1" Em 10/02/2010 Aut. Nº 001/2005 AIDF Nº 123				

ATESTO que foram recebidos, em perfeitas condições, os materiais especificados neste documento, de interesse da A A E E João Gomes.
Destinados a atender as atividades administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar.
Em, 13/04/2010

Antônio José Brito
Coord.Pedagógico


11.15. MODELO DE RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br	
RECIBO DE SERVIÇOS PRESTADOS nº <u>001/10</u> (Sem vínculo empregatício)	
Programa Gestão Compartilhada	Valor Bruto:..... R\$ 3.000,00 (-)Contribuição Previdenciária -INSS– 11%... R\$ (330,00) (-) I.S.S.Q.N.3%.....R\$ (90,00) (-) I.R.R.F: R\$ (116,91) Valor Líquido.....R\$ 2.463,09
RECEBI da: A A E E. João Gomes, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela prestação de serviços ,em caráter eventual, no assentamento de 600 m ² de piso em granitina, nas dependências da Escola, envolvendo oito salas de aula, cantina e pátio coberto ,dando por entregue o serviço contratado, devidamente concluído. <p style="text-align: right;"><u>Caxangá – TO , 14 de fevereiro 2010.</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura </p>	
DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	
Nome : <u>Reginaldo Silva Junior</u> Endereço: <u>R 1º de Maio 435 Centro Caxangá – TO – CEP 77.505-000</u> RG nº : <u>235.231 – SSP/TO</u> CPF Nº : <u>061.215.365-92</u> Nº NIT(INSS) <u>412.125</u> DADOS PARA GERAR A GFIP: Nome da mãe: <u>Izaltina Silva Aguiar</u> Naturalidade: <u>Caxangá – TO</u> Data Nascimento <u>21/03/1972</u> Título de Eleitor <u>291.421128/43</u> Grau de Instrução: <u>Ensino Médio Completo</u>	

ATESTO que foram prestados a contento os serviços especificados neste documento, de interesse da A A E E João Gomes.
Destinados a reforma do piso desta Unidade Escolar.
Em, 14/02/2010

Antônio José Brito
Coord.Pedagógico

11.16. MODELO DE NOTA FISCAL AVULSA PREFEITURA - PESSOA FÍSICA

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXANGÁ Rua 1º maio, 455 - Centro		NFA - NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00111		
01-NATUREZA DA OPERAÇÃO: Imposto Sobre Serviços – ISS		02-CÓDIGO	03-DATA DA EMISSÃO 14/02/2010	
I – PRESTADOR				
5-NOME Reginaldo Silva Junior		06- INSC.MUNICIPAL		
07-ENDEREÇO: <u>R 1º de Maio 435 Centro</u>		08 – CNPJ/CPF: <u>061.215.365-92</u>		
09 – MUNICÍPIO: CAXANGÁ	10 – UF: <u>TO</u>	11 – CEP: <u>77.505 - 000</u>		
II – USUÁRIO				
12-NOME: A A E E João Gomes		13- INSC.MUNICIPAL		
14-ENDEREÇO: <u>Rua 13 de maio, 255 Centro</u>		15 – CNPJ/CPF: <u>01.354.222/0001-05</u>		
16– MUNICÍPIO: <u>Caxangá</u>	17 – UF: <u>TO</u>	18 – CEP: <u>77.505 - 000</u>		
III – DISCRIMINAÇÃO				
ÍTEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	SV	Assentamento de 600 m² de piso em granitina, nas dependências da Escola, envolvendo oito salas de aula, cantina e pátio coberto		3.000,00
Valor Bruto:..... R\$		3.000,00		
(-)Contrib. Prev. -INSS– 11%...R\$		(330,00)		
(-) I.S.S.Q.N.3%.....R\$		0,00		
(-) I.R.R.F: R\$				
(116,91)				
Valor Total				3.000,00
IV – OBSERVAÇÕES		V - APURAÇÃO DO ISS (EM R\$)		
26 Programa Gestão Compartilhada		27 – CÁLCULO DE BASE	1.600,00	
		28 – ALÍQUOTA %	3	
		29 – VALOR DO ISS	90,00	
		30 – EXPEDIÇÃO DA NOTA	0,00	
		31 – TOTAL A PAGAR	90,00	
VI – IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO				
34-ASSINATURA 		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <u>BB3615 14022010 DIV 0011 90,00</u>		
1ª VIA PRESTADOR 50 BLS.NFA de 50X3 Nº de 001 a 250		2ª VIA BANCO 3ª VIA COLETORIA		

11.17. MODELO DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL


ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXANGÁ Rua 1º maio, 455 – Centro	DAM – 1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO IMÓVEL	
	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	VENCIMENTO 15/02/2010	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	EXERCÍCIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Reginaldo Silva Junior	2010	02 / 2010	
ENDEREÇO R 1º de maio, 435 Centro Caxangá – TO	BASE DE CÁLCULO 3.000,00	Alíquota: 3 %	Parcela: Única
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ISSQN	VALOR DO TRIBUTO	90,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Referente prestação de serviços, constante no recibo nº 001/06. Programa Gestão Compartilhada	EMIÇÃO DE DAM	-	
	OUTRAS RECEITAS	-	
	SERVIÇOS DIVERSOS	-	
	JUROS	-	
	MULTAS	-	
	MULTAS FORMAIS	-	
	TOTAL	90,00	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <u>BB3615 15022010 DIV 0015 90,00</u>			

11.18. MODELO DE RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – NO MÊS – PESSOA FÍSICA

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br							
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE <u>FEV / 2010</u>, PARA FINS DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E PREVIDENCIÁRIA (Anexar à competente GPS).							
NOME	CPF	Nº NIT/PIS /PASEP/ SUS	VLR. SERVIÇOS	VLR. INSS		TOTAL A RECOLHER	
				20%(*)	11%(**)		
Reginaldo Silva Junior	061.215.365-92	412.125	3.000,00	600,00	330,00	930,00	
xxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	
TOTAL GERAL			3.000,00	600,00	330,00	930,00	
(*) – Percentual correspondente à Contribuição Patronal (**) – Percentual correspondente à Contribuição Previdenciária retida do prestador. <p style="text-align: center;">Caxangá – TO, 02 de março de 2010. Assinatura do responsável</p>							

Obs.: Esta Relação deverá anteceder ao preenchimento da GPS – Guia da Previdência Social, para evitar erros de cálculos.

11.19. MODELO DE GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA FÍSICA (Recolhimento da Contribuição Previdenciária/Obrigação Patronal)

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO I PAGAMENTO	2100
1-Nome ou razão social/fone/ endereço AA E. E. João Gomes – <u>Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO</u> <u>Recolh. Contr. Patronal/Previdenciária</u>		4 - COMPETI	02/2010
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 20/03/2010		5 - IDENTIFICADOR	<u>01354222/0001-05</u>
ATENÇÃO: É vedada a utilização de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		6 - VALOR DO INSS	930.00
Programa Gestão Compartilhada		7 -	
10 - ATMMULTA E JUROS		8 -	
11 - TOTAL		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
12 - AUTENTICAÇÃO BANCARIA		10 - ATMMULTA E JUROS	0.00
BB3615 10032010 DIV 0079 930.00		11 - TOTAL	930.00

11.20. TABELA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA – IRRF – A PARTIR DE 01/01/10


RENDIMENTO (MENSAL)	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
Até R\$1.434,59	ISENTO	-
De R\$1.434,59 a R\$2.150,00	7,5%%	R\$107,59
De R\$2.150,01 a R\$2.866,70	15%	R\$268,84
De R\$2.866,71 a R\$3.582,00	22,5%	R\$483,84
Acima de R\$3.582,00	27,5%	R\$662,94

Obs.: Parcela a deduzir por dependente R\$ 144,20

11.21. COMO CALCULAR O IMPOSTO DE RENDA

Valor do Serviço	Contrib. Previdenciária-11%	Valor Base de Cálculo	Alíquota %	Valor da Operação	Dedução (Tabela IR)	Valor a Recolher
3.000,00	(330,00)	2.670,00	22,5	600,75	(483,84)	116,91

11.22. MODELO DE DARF – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 14/02 a 19/02/2010
		03 NÚMERO DO CPF OU CGC → 01354222/0001-05
		04 CÓDIGO DA RECEITA → 0588
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →
01 NOME / TELEFONE A. A. E. E. João Gomes		06 DATA DE VENCIMENTO → 19/03/2010
IRRF sobre serv s/ vínculo de emprego - Reginaldo Silva Junior – R\$ 3.000,00 - CPF 156.156.123-12		07 VALOR DO PRINCIPAL → 116.91
		08 VALOR DA MULTA →
		09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →
		10 VALOR TOTAL → 116,91
ATENÇÃO Programa Gestão Compartilhada		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) BB3615 19022010 DIV 0030 116,91

11.22.1. PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

A partir de 1º /10/2008, mantém-se a **apuração mensal** e o **recolhimento até o último dia útil do segundo decêndio do mês seguinte ao pagamento do rendimento** (Lei nº 11.933/2009 e Lei nº 11.941/2009).

EXEMPLO: Rendimento de fevereiro/10, pago no dia 05/03/10, recolher até o dia 20/04/10

11.23. MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

TO – Engenharia Ltda R 1º de Maio 405 Centro Caxangá – TO		Autenticação VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 10 / 02 / 2011		
Inc. Mun. 0/38/2126-3 – CNPJ (MF) 15251250/0001-12 – Insc.Est. 29.02.054.225-1				
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série d-1 Mod 2 1ª Via Nº 051				
Ao(s) Sr(s) <u>AAE.E. João Gomes</u> End Rua <u>13 de maio, 255 Centro</u> Na Cidade : <u>Caxangá</u> Estado : <u>Tocantins</u> Nat da operação: Prestação de Serviço Data <u>29 / 04 / 2010</u> Insc. CNPJ <u>01.354.222/0001-05</u> Insc. Est. _____				
Quant	Unid	Discriminação dos Serviços	Unitário	TOTAL
<u>01</u>	Sv	<u>1ª medição do cont. 013/10, ref a execução da obra de construção de 02 salas de aula na E E João Gomes em Caxangá – TO</u>		<u>20.000,00</u>
		<u>Período avaliado: 15/04 a 28/04</u>		
		<u>Material: R\$ 10.000,00</u>		
		<u>Serviços: R\$ 10.000,00</u>		
		<u>Retenção INSS 11%: R\$ 1.100,00</u>		
		RECEBEMOS EM 30/04/2010		
		Programa Gestão Compartilhada		
ISSQN 5 % R\$ 500,00 Valor dos Serviços				<u>20.000,00</u>
Gráfica Mauro PJ Ltda F 555 12 32 10bl 50 x 2 de 001 a 500 Série "a-1" Em 10/02/2009 Aut. Nº 001/2009 * mpj Nº 123				

ATESTO que foram prestados a contento os serviços especificados neste documento, de interesse da AAE E João Gomes. Destinados a ampliação de Salas de Aula.

Em, 29 / 04 / 10


Ana Maria Souza
Coord. Adm

11.24. MODELO DE GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- EMPRESA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
		4 - COMPETÊNCIA	05/21 2631
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO SECRETARIA DA EDUCACAO PCA (GIRASSOL) SH CENTR MIRAN TO		5 - IDENTIFICADOR	25.0: 04/2010
		6 - VALOR DO INSS	15251250/0001-12
1- Nome ou razão social/fone/endereço TO – Engenharia Ltda <u>AAE.E. João Gomes</u> Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO			1.100,00
2 - VALOR DE OUTRAS DEDUÇÕES			20/05/2010
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	0,00
		12 - AU	1.100,00
Programa Gestão Compartilhada		BB3615 03052010 DIV 0079 1.100,00	

11.26 – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA PLANO DE APLICAÇÃO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROCESSO: ____/2010

CONVENIADO (A): ESC EST JOÃO GOMES CNPJ: 01.354.222/0001-05

CIDADE: Canxangá - TO DRE: Dianópolis

OBJETIVO

O presente tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA, garantindo a oferta de serviço educacional de qualidade.

METAS FÍSICAS

Atender os **450** alunos do Ensino Fundamenta, **0** alunos do Ensino Médio e **30** alunos da EJA, perfazendo um total de **480** alunos, conforme Censo Escolar de 2009.

METAS FINANCEIRAS

CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL ANUAL
R\$ 76.500,00	R\$ 77.300,00	R\$ 153.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / 2009

RECURSOS / MANUTENÇÃO

PARC	EDUCAÇÃO BÁSICA - AÇÃO: 2085		FT	EDUCAÇÃO BÁSICA – AÇÃO: 2084		FT	TOTAL
	CAPITAL	CUSTEIO		CAPITAL	CUSTEIO		
PARC 1	76.500,00	7.700,00	14	-	-	-	84.200,00
PARC 2	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 3	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 4	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 5	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 6	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 7	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 8	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
PARC 9	-	8.700,00	14	-	-	-	8.700,00
TOTAL	76.500,00	77.300,00		-	-	-	153.200,00

OBSERVAÇÃO:

- Na 1ª foi contabilizado recursos de R\$ 1.000,00, para aquisição de bens móveis, conforme Of. 013/2010 da UEx. e recursos de 75.500, para obra de ampliação de 2 salas de aula.

Aprovado: Palmas, 25 de janeiro de 2010.

Secretário de Estado da Educação e Cultura

11.27. MODELO DE LIVRO DE CONTAS CORRENTES

C/C nº 100-1 – Gestão Compartilhada					Pág. 02
CUSTEIO – Manutenção – Fonte – FUNDEB					
2010	LANÇAMENTOS	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
1º/01	Saldo Anterior			350,00	C
06/02	Repasse 9ª parcela de 2009		7.000,00	7.350,00	C
10/02	Ana C. Barros – ch 247	135,00		7.215,00	C
10/02	Ana C. Barros – ch. 248	15,00		7.200,00	C
14/02	Reginaldo – ch 249 Recibo nº 001/10	2.463,09		4.736,91	C
15/02	ISS - Reginaldo ch. 250	90,00		4.646,91	C
17/02	Dep. Saldo ch 248 – Adiant. Passagem		1,00	4647,91	C
18/02	Celestino D. Oliveira Ch. 251	112,00		7.535,91	C
18/02	João Maria Silva Ch. 252	112,00		4.423,91	C
18/02	Mª Antonia Souza Ch. 253	112,00		4.311,91	C
19/02	R. Fed/IRRF-(Reginaldo) ch 254	116,91		4.195,00	C
19/02	Papelaria Saraiva Ch. 255	722,00		3.473,00	C
08/03	Repasse da 1ª parcela de 2010		7.700,00	11.173,00	
10/03	INSS-Reginaldo-ch 256- Obrig. Patronal	930,00		10.243,00	C
05/04	Depósito-Restituição juros/multas conta celtins, referente às faturas março e abril 2009		35,00	10.278,00	C

C/C nº 100-1 – Gestão Compartilhada					Pág. 40
CAPITAL – Manutenção – Fonte – FUNDEB					
2010	LANÇAMENTOS	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
1º/01	Saldo Anterior			0,00	
08/03	Repasse parcela manutenção	-	1.000,00	1.000,00	C
08/03	Repasse parcela para obras	-	75.700,00	76.700,00	C
05/04	Rendimentos aplicação financeira - 03/10		216,45	76.916,45	C
14/04	Papelaria Saraiva Ch. 257	855,00		76.061,45	C
30/04	TO-Engª Ltda Ch. 258	18.900,00		57.161,45	C
30/04	INSS-TO-Engª Ch 259	1.100,00		56.061,45	C
02/05	Rendimentos aplicação financeira - 04/10		433,55	56.495,00	C

11.28. MODELO DE EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE

EXTRATO CONTA CORRENTE			
BANCO DO BRASIL			DATA 03/03/10
AG: 1015-5 – Caxangá – TO			Conta: 0100-1
CLIENTE : A A E E. João Gomes - Gestão			
DATA	HISTÓRICO	DOC	VALOR
31/12/09	Saldo Anterior		350,00C
06/02	AV. CRÉDITO	12600	7.000,00C
11/02	CHEQUE	247	135,00D
11/02	CHEQUE	248	15,00D
14/02	CHEQUE	249	2.463,09D
15/02	CHEQUE	250	90,00D
17/02	DEPÓSITO	333	1,00C
18/02	CHEQUE	251	112,00D
18/02	CHEQUE	252	112,00D
19/02	CHEQUE	253	112,00D
19/02	CHEQUE	254	116,91D
22/02	CHEQUE	255	722,00D
28/02	Saldo		3.473,00C

EXTRATO CONTA CORRENTE			
BANCO DO BRASIL			DATA 02/04/10
AG: 1015-5 – Caxangá – TO			Conta: 0100-1
CLIENTE : A A E E. João Gomes - Gestão			
DATA	HISTÓRICO	DOC	VALOR
01/03/10	Saldo anterior		3.473,00C
08/03/10	AV. CRÉDITO	12601	7.700,00C
08/03/10	AV. CRÉDITO	12602	1.000,00C
08/03/10	AV. CRÉDITO	12601	75.700,00C
10/03/10	CHEQUE	256	930,00D
10/03/10	Aplicação	22890	75.700,00D
31/03/10	Saldo		11.243,00C

Valor em aplicação financeira R\$ 75.916,45.

EXTRATO CONTA CORRENTE			
BANCO DO BRASIL			DATA 03/05/10
AG: 1015-5 – Caxangá – TO			Conta: 0100-1
CLIENTE : A A E E. João Gomes - Gestão			
DATA	HISTÓRICO	DOC	VALOR
01/04/10	Saldo anterior		11.243,00C
05/04/10	Depósito	374	35,00C
14/04/10	CHEQUE	257	855,00D
30/04/10	CHEQUE	258	18.900,00D
30/04/10	Resgate Aplicação	445	20.000,00C
Saldo			11.523,00C

Valor em aplicação financeira R\$ 56.350,00.

11.29. MODELO DE EXTRATO BANCÁRIO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

BANCO DO BRASIL	DATA 03/04/10	BB Ref. DI
AG: 1015-5 – Caxangá – TO	Conta: 0100-1	Mês: Mar/2010
CLIENTE : A A E E. João Gomes - Gestão		
HISTÓRICO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Saldo anterior	0,00	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período entre o último dia útil do mês anterior e último dia útil do mês.
Aplicações	75.700,00	
Resgates	0,00	
Rendimento Bruto	216,45	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/03/2010	75.916,45	
Rendimento Líquido	216,45	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade do mês: 0,9554

BANCO DO BRASIL	DATA 04/05/10	BB Ref. DI
AG: 1015-5 – Caxangá – TO	Conta: 0100-1	Mês: Abr/2010
CLIENTE : A A E E. João Gomes - Gestão		
HISTÓRICO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Saldo anterior	75.916,45	A rentabilidade abaixo e o rendimento bruto se referem ao período entre o último dia útil do mês anterior e último dia útil do mês.
Aplicações	0,00	
Resgates	20.000,00	
Rendimento Bruto	433,55	
IR	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Bônus Performance	0,00	
Saldo em 31/03/2010	56.350,00	
Rendimento Líquido	433,55	
Rendimento Tributado	0,00	Rentabilidade do mês: 0,9656


11.30. MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUES

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br						
FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE						
Produto: <u>Papel Sulfite A4</u>					Unidade: <u>Resma</u>	
DATA	DOC. Nº	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	DESTINO	ASSINATURA DO RECEBEDOR
19/02/10	NF 100	50	--	50	Almoxarifado	Ana Maria Souza
22/02/10	Req nº 1	00	05	45	Sala de professores	Maria José
24/02/10	Req nº 3	00	03	42	Secretária	Ana Silvia

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br						
FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE						
Produto: <u>Caneta Esferográfica Azul</u>					Unidade: <u>Un</u>	
DATA	DOC. Nº	ENTRADA	SAÍDA	SALDO	DESTINO	ASSINATURA DO RECEBEDOR
19/02/10	NF 255	500	--	500	Almoxarifado	Ana Maria Souza
22/02/10	Req nº 2	--	10	490	Secretaria	Ana Silvia
25/02/10	Req nº 4	--	10	480	Biblioteca	Antônia Maria
04/03/10	Req nº 5	--	35	445	Sala dos Professores	Maria José

11.31. MODELO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaejgomes@hotmail.com.br		
REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 001/2010		
REQUISITANTE: SALA DOS PROFESSORES		
QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
05	Resma	PAPEL SULFITE A4
AUTORIZADO DATA: 22/02/10  Ana Maria Souza AFAE		RECEBIDO  DATA: 22/02/10 - Maria José

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aaeejgomes@hotmail.com.br		
REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 002/2010		
REQUISITANTE: SECRETARIA		
QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
10	Un	Caneta esferográfica azul
AUTORIZADO DATA: 22/02/10  Ana Maria Souza AFAE		RECEBIDO DATA: 22/02/10 Ana Silvia 

11.32. MODELO DE FICHA CONTROLE DE TELEFONE

DATA	NOME USUÁRIO	Nº DO TELEFONE	LOCAL	ASSUNTO	ASSINATURA
04/01/10	Ana Lúcia Souza	8404-2221	Palmas – TO	Tirar dúvida s/p.contas	
04/01/10	Ana Cândia Batista	3441-3437	Araguaina-TO	Modulação servidor	

XII. DOCUMENTOS EXEMPLIFICATIVOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. FICHA CADASTRAL DA UNIDADE EXECUTORA – ANEXO I

ANEXO I – FICHA CADASTRAL				
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA				
UNIDADE EXECUTORA: A A E E. João Gomes			CNPJ: 01.354.222/0001-05	
ENDEREÇO Rua 13 de maio, 255 Centro				
CIDADE Caxangá	UF TO	CEP 77.440.000	DDD/TELEFONE 63 - 333 15 33	ENDEREÇO ELETRÔNICO aaeejgomes@hotmail.com.br
DOMICÍLIO BANCÁRIO				
BANCO	Nº AGÊNCIA	CIDADE	Nº CONTA CORRENTE	NOME DA CONTA
Brasil	1015-5	Caxangá-TO	0100-1	A A E E. João Gomes - Gestão
Brasil	1015-5	Caxangá-TO	0125-3	A A E E. João Gomes - Merenda
Brasil	1015-5	Caxangá-TO	0430-1	A A E E. João Gomes - PDDE
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE EXECUTORA				
NOME Ana Cláudia Batista		CPF 690.335.876-53	Nº IDENTIDADE 5.503.074	ORGÃO EMISSOR SSP/MG
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 21 de abril, 336 - Centro				
CIDADE Caxangá	UF TO	CEP 77.335.901	DDD/TELEFONE 63-3333 -15-33	ENDEREÇO ELETRÔNICO anacb@hotmail.com

12.2. ROL DE RESPONSÁVEIS - ANEXO II



ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		ROL DE RESPONSÁVEIS			ANEXO II
NOME DA UNIDADE EXECUTORA		MUNICÍPIO		UF	CNPJ
NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GESTÃO	ATO DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
Ana Cláudia Batista	690.335.876-53	Presidente	1º/01 a 30/04/10	Ata nº 199/09	Rua 21 de abril, 336 – centro-Caxangá - TO
José Antônio de Sousa	115.291.560-20	Tesoureiro	1º/01 a 30/04/10	Ata nº 199/09	Rua 21 de abril, 196 – centro-Caxangá - TO
Ana Maria Souza	340.992.210-20	AFAE	1º/01 a 30/04/10	Ato nº 3.560-NM	Rua 13 de maio, 221- centro Caxangá-TO
Antônio José Brito	133.229.001-39	Coord.Pedag. /Atestante	1º/01 a 30/04/10	Port. Nº007/2009	Av. Z, It. 523-Centro – Caxangá -TO
Antônio Cerqueira Silva	221.456.890-34	Coord. Com.Compras	1º/01 a 30/04/10	Port. Nº003/10	Rua das Oliveiras, 50- centro – Caxangá - TO
Ana Lúcia Pinto	455.631.335-20	Membro C.Compras	1º/01 a 30/04/10	Port. Nº003/10	Rua das Oliveiras, 150-centro – Caxangá -TO
Meire Rosa Barros	900.201.331-20	Membro Com.Compras	1º/01 a 30/04/10	Port. Nº003/10	Pça. Nsa. Sra.Fátima, 333 – Caxangá - TO
João Maria da Silva	265.456.357-25	Cons.Fiscal	1º/01 a 30/04/10	Ata nº 199/09	Rua Duque de Caxias, 560, centro-Caxangá - TO
Celestino D. Oliveira	572.562.123-25	Cons.Fiscal	1º/01 a 30/04/10	Ata nº 199/09	Rua das Oliveiras, 80- centro – Caxangá -TO
Valda Rizzo Pires	235.225.871-20	Cons.Fiscal	1º/01 a 20/03/10	Ata nº 199/09	Rua 21 de abril, 117 – centro-Caxangá - TO
Mariquinha Freitas	854.632.666-34	Cons.Fiscal	25/03 a 30/04/10	Ata nº 213/10	Rua 13 de maio, 300- centro Caxangá-TO
Responsável pela Prestação de Contas. <u>Caxangá</u> , 30 de <u>maio</u> de 2010. Ana Maria Souza (Assinatura)		Tesoureiro. <u>Caxangá</u> , 30 de <u>maio</u> de 2010 José Antônio de Sousa (Assinatura)		Presidente. <u>Caxangá</u> , 30 de <u>maio</u> de 2010 Ana Cláudia Batista (Assinatura)	

12.3. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO – ANEXO III

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO		ANEXO III	
01 – NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO APOIO-ESC. ESTADUAL JOÃO GOMES			02 – EXERCÍCIO 2010		
03 – Nº do CNPJ do Órgão ou Entidade 01.588.669/0001-09		04 – CONVÊNIO Nº/PROGRAMA: “Escola Comunitária de Gestão Compartilhada”		05 – UF TO	
06 - OBJETO DO CONVÊNIO/PROGRAMA: Fortalecimento do processo de autonomia da escola e à gestão democrática do ensino público e à descentralização de recursos.					
07 –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
07.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO/PROGRAMA: <u>01 / 01 /2010 A 31 / 12 / 2010</u>					
07.2 – EXECUÇÃO FÍSICAMETA FÍSICA					
META	ETAPA/ FASE	DESCRIÇÃO	UNID	DADOS FÍSICOS NO PERÍODO	
				Programado	Executado
01	01	Atender alunos regularmente matriculados	Aluno	480(*)	507
8. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO					
8.1. AÇÕES PROGRAMADAS: O objeto do convênio foi focado na garantia da oferta de serviços educacionais de qualidade, no exercício de 2005, a 597 alunos, sem pontuação específica de ações. Porém, toda sua execução foi voltada para ações de manutenção das atividades Pedagógicas e Administrativas da unidade escolar, tais como: 1-Aquisição de material didático-pedagógico; 2-Acervo bibliográfico, 3-Capacitação de professores e técnicos; 4-Materiais de expediente, higiene, limpeza, elétrico, hidráulico, esportivo; 5-Diárias; 6-Reformas e Ampliações; 7 - Equipamentos e Materiais Permanentes; 8-Energia, Água e Telefone, 9 – Serviços Contábeis, etc.					
8.2. AÇÕES EXECUTADAS: As ações programadas foram, devidamente executadas, obedecendo a prévio planejamento, bem como as demandas ocorridas no decorrer do exercício.					
8.3.BENEFÍCIOS ALCANÇADOS: Com a transferência dos recursos para a unidade escolar, foi possível atender, em tempo real, as demandas Pedagógica (fornecimento de materiais didáticos-pedagógicos acervos bibliográficos, capacitações, equipamentos de apoio ao docente e ao discente, etc) e Administrativa (manutenção da estrutura física, equipamentos e materiais gerais de apoio às atividades corpo administrativo), as quais contribuíram significativamente para o bom desempenho de todos os profissionais no atendimento ao alunado. (ACRESCENTAR REDUÇÃO DE ÍNDICES DE REPETÊNCIA, EVASÃO, ETC, COMPROVADOS)					
8.4. JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS: (RELATAR AS DIFICULDADES ENCONTRADAS E/OU IMPEDIMENTOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O NÃO ALCANCE DE ALGUNS OBJETIVOS) A unidade escolar atendeu no exercício de 2010, 507 alunos, superando em 57 o número de alunos do censo de 2009, devido a novas matrículas, no entanto, manteve-se o atendimento regular das demandas, mediante planejamento das atividades conforme os recursos recebidos.					
9 – AUTENTICAÇÃO DATA <u>20 / 01 / 2011.</u>					
			 Ana Cláudia Batista - Presidente NOME/ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		

(*) Número de alunos constantes do censo escolar de 2009, cujos recursos foram programados para repasse em 2010.

12.4. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA – ANEXO IV

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						ANEXO IV	
		<input checked="" type="checkbox"/> Parcial			<input type="checkbox"/> Final				
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Apoio à E. E. João Gomes		MUNICÍPIO Caxangá	UF TO	CNPJ 01.354.222/0001-05		Nº PROCESSO		EXERCÍCIO 2010	
PROGRAMA: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada				CONVÊNIO Nº	VIGÊNCIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 a 30/04/2010			
HISTÓRICO	ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB				RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL				
	RECEITA		DESPESA	SALDO	RECEITA		DESPESA	SALDO	
	SALDO ANTERIOR	NO PERÍODO			SALDO ANTERIOR	NO PERÍODO			
Receita efetivada relativa a:									
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA									
Custeio		385,00	14.700,00	4.807,00	10.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		00,00	76.700,00	20.855,00	55.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS									
Custeio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital			650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		385,00	92.050,00	25.662,00	66.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOCAL E DATA Caxangá, 30/05/10	RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Ana Maria Souza – AFAE			ASSINATURA 	PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL Ana Cláudia Batista - Presidente		ASSINATURA 		

OBS: Este modelo é exemplificativo, cuja adequação deve ser feita de acordo com o tipo de recurso que estiver prestando contas.

12.5. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - ANEXO V

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				ANEXO V	
NOME DA UNIDADE EXECUTORA Associação de Apoio à E. E. João Gomes			MUNICÍPIO Caxangá	UF TO	CNPJ 01.354.222/0001-05	Nº PROCESSO	EXERCÍCIO 2010		
RECURSO: 1. FUNDEB 2. TESOURO ESTADUAL. 3. FNDE 4. RENDIMENTOS		PROGRAMA: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada			CONVÊNIO Nº	VIGÊNCIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01 a 30/04/10		
REC	ITEM	CREDOR	CNPJ/CPF	NAT.DESPESA	DOC.Nº	DATA	CHEQUE/OB	DATA	VALOR
1	01	Ana Cláudia Batista	690.335.876-53	Custeio	Port.02/10	10/02/10	Ch. 247	10/02/10	135,00
1	02	Cootins-Coop.Trans.Alternativo	01.354.222/0001-05	Custeio	Rec. 115205	12/02/10	Ch. 248	10/02/10	7,00
1	03	Cootins-Coop.Trans.Alternativo	01.354.222/0001-05	Custeio	Rec. 115222	13/02/10	Ch. 248	10/02/10	7,00
1	04	Reinaldo Silva Júnior	061.215.365-92	Custeio	Rec. 001/10	14/02/10	Ch. 249	14/02/10	2.463,09
1	05	PM Caxangá -ISS- Reinaldo S.Jr	01.321.005/0001-21	Custeio	DAM	15/02/10	Ch.250	15/02/10	90,00
1	06	Celestino D. Oliveira	572.562.123-25	Custeio	FOPAG	18/02/10	Ch.251	18/02/10	112,00
1	07	João M ^a Silva	265.456.357-25	Custeio	FOPAG	18/02/10	Ch.252	18/02/10	112,00
1	08	Maria Antônia Souza	001.351.465-58	Custeio	FOPAG	18/02/10	Ch.253	18/02/10	112,00
1	09	Receita Federal-IRRF-Reginaldo		Custeio	DARF	19/02/10	Ch.254	19/02/10	116,91
1	10	Papelaria Saraiva Ltda	11.250.360/0001-12	Custeio	NF 100	19/02/10	Ch.255	19/02/10	722,00
1	11	INSS		Custeio	GPS	10/03/10	Ch.256	10/03/10	930,00
TOTAL									4.807,00
LOCAL E DATA Caxangá, 30/05/10		RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS Ana Maria Souza – AFAE			Assinatura	PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL Ana Cláudia Batista - Presidente			Assinatura

12.7. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – ANEXO VII

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ANEXO – VII – 1/2
---	----------------------	-------------------

(1) Unidade Executora: A. A.E. E. João Gomes	(2) Convênio/Programa: Escola Comunitária de Gestão Compartilhada	(4) Período: 01/01/06 a 30/04/2010
	(3) Parcela n°	

(5) Fonte do Recurso	(6) Agente Financeiro	(7) Agência	(8) Conta Bancária
14 - FUNDEB 00 – Tesouro Estadual	BCO. DO BRASIL	1509-9 –Caxangá	24.063-X

Em R\$

(9) Histórico Financeiro	(10) Valor
(9.1) Saldo bancário, conforme extrato em(*) <u>30/04/2010</u>	67.873,00
(9.2) Menos valores recebidos e não contabilizados(ex: recursos financeiros relativos à parcela seguinte)-----	0,00
(9.3) Mais valores pagos e não contabilizados-(ex: pagamentos realizados por conta dos recursos financeiros da parcela seguinte) -----	0,00
(9.4) Mais valores de despesa debitados e não contabilizados-(ex: tarifas bancárias e despesas ineligíveis)-----	0,00
(9.5) Menos valores creditados e não contabilizados-(depósitos efetuados para ressarcimentos despesas ineligíveis).....	0,00
(9.6) Menos valores de documentos emitidos e não compensados no período—(cheques em trânsito, ordens bancárias não sacadas)-----	1.100,00
(9.7) Saldo do Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo IV	66.773,00

(10) Local e Data Caxangá - TO	(11) Responsável pela elaboração Ana Maria Souza – AFAE Assinatura/Nome/Cargo	(12) Executor Ana Cláudia Batista - Presidente Assinatura/Nome /Cargo
-----------------------------------	---	---

(*) O saldo deverá corresponder ao valor disponível na conta corrente e na aplicação financeira, se houver.

ANEXO VII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – 2/2

(13) Relacionar os documentos cujos valores compõem a Conciliação Bancária

(9.2) Valores Recebidos e não Contabilizados

Documento n°	Data	Valor
-	-	
TOTAL		-

(9.3) Valores Pagos e não Contabilizados

Documento	Data	Favorecido	Valor
-	-	-	-
TOTAL			

(9.4) Valores de despesas debitados e não Contabilizados

Documento	Data	Favorecido	Valor
TOTAL			

(9.5) Valores Creditados e não Contabilizados

Documento n°	Data	Valor
TOTAL		

(9.6) Valores de documentos emitidos e não Compensados no Período

Documento n°	Data	Favorecido	Valor
CH Nº 259 GPS	30/04/10	INSS	1.100,00
TOTAL			1.100,00

12.8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ANEXO VIII

MEC	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							ANEXO - VIII
FNDE	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
UNIDADE EXECUTORA: A A E E João Gomes				MUNICÍPIO:		CNPJ Nº: 01.354.222/0001-05		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2010 A 31/12/2010								
ATENDIMENTO REALIZADO								
Nº DE DIAS	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS							Nº
	EF	PME	EM	EJA	INDÍG.	QUIL.	TOTAL	REFEIÇÕES
200	450	-	-	30	-	-	480	95.177
EXECUÇÃO FINANCEIRA RECURSOS DO FNDE								
RECEITA			DESPESA			% DE EXECUÇÃO		SALDO
S.ANTERIOR	NO PERÍODO	TOTAL	AGRICULTOR FAMILIAR	COMÉRCIO	TOTAL	AGRICULTOR FAMILIAR	COMÉRCIO	
200,00	28.800,00	29.000,00	10.640,00	18.160,00	28.800,00	36,94	63,06	200,00
CUSTO MÉDIO DA REFEIÇÃO (valor executado/nº refeições):R\$ <u>0,30</u>								
EXECUÇÃO FINANCEIRA RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL								
RECEITA			VALOR EXECUTADO					SALDO
S.Anterior	No Período	Total	EF	EM	EJA	INDÍG.	QUIL.	
0,00	2.880,00	2.880,00	2.700,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
LOCAL/ DATA: Caxangá - TO 30/05/10			RESPONSÁVEL P/ PRESTAÇÃO DE CONTAS Ana Maria Souza – AFAE			PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL Ana Cláudia Batista -Presidente		

EF – Ensino Fundamental
EM – Ensino Médio
INDÍG. – Indígena

PME – Programa Mais Educação
EJA – Educação de Jovens e Adultos
QUIL. - Quilombola

12.9. TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ANEXO IX

ESTADO DO TOCANTINS A A E E. João Gomes – CNPJ 01.354.222/0001-05 Rua 13 de maio, 255 Centro Caxangá – TO Fonefax : 0 xx 63 333 15 33 e-mail aeejgomes@hotmail.com.br
--

ANEXO IX - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2010.

Pelo presente instrumento, a **A A E E. João Gomes**, *Município de Caxangá –TO*, faz a **DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**, conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos oriundos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e/ou **Convênio nº** ____-_-/_-_, mantido entre a **Secretaria da Educação e Cultura** e esta **Unidade Executora**, para que sejam tombados e incorporado ao patrimônio público e destinado à **Unidade Escolar** acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens ora doados.

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITARIO	TOTAL
01	Quadro Branco 1,20 x 2,5 m, marca Souza	02	161	13/04/10	215,00	430,00
02	Arquivo de Aço 3 gavetas, marca Pandin	01	161	13/04/10	425,00	425,00
TOTAL						855,00
Local e Data: Caxangá – TO, 30/05/2010		Ana Cláudia Batista - Presidente Nome e Assinatura do(a) Responsável pela UEx				

12.10. PLANO DE AÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO GOMES – CAXANGÁ - TO

Nº	Ações Administrativas/Pedagógicas	Período de Realização		Responsável	Resultado Esperado	Indicador	Custos		
		Início	Término				CAPITAL	CUSTEIO	QUEM FINANCIA
01	Realizar mensalmente o pagamento de serviços de Telecomunicações, Fornecimento de Água, Energia Elétrica e Acesso à Internet	Janeiro	Dezembro	Ana Maria Souza	Pagamento das faturas de telefone, água, energia elétrica e acesso à internet	Documento comprovando o pagamento das faturas de serviços	-	35.880,00	Gestão
02	Realizar mensalmente o pagamento de Serviços Contábeis	Janeiro	Dezembro	Ana Maria Souza	Pagamento de serviços contábeis mensalmente realizados	Documentos Fiscais comprovando a realização dos serviços e pagamentos	-	6.120,00	Gestão
03	Adquirir materiais de expediente para apoio das atividades administrativas e pedagógicas. (Relação em anexo)	Janeiro	Novembro	Ana Cláudia Batista	Materiais de expediente adquiridos	Documentos fiscais comprovando as aquisições e pagamentos.	-	27.000,00	Gestão
04	Adquirir 02 quadros brancos e 01 arquivo de aço, para reposição nas salas de aula e secretaria	Fevereiro	Maior	Ana Cláudia Batista	Materiais Permanentes adquiridos	Documentos fiscais comprovando as aquisições e pagamentos	1.000,00	-	PDDE
05	Adquirir gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar	Janeiro	Dezembro	Ana Maria Souza	Gêneros alimentícios adquiridos	Documentos fiscais comprovando as aquisições e pagamentos		13.000,00	FNDE

N °	Ações Administrativas/Pedagógicas	Período de Realização		Responsável	Resultado Esperado	Indicador	Custos		
		Início	Término				CAPITAL	CUSTEIO	QUEM FINANCIA
07	Realizar uma oficina para os alunos da 1ª a 3ª série sobre a História da Resistência Negra no Brasil em comemoração à Semana da Consciência Negra na disciplina de Arte e História	Novembro	Novembro	Antonio José Brito	Oficina sobre a Cultura Afro-Brasileira realizada	Documento contendo registro da execução da ação	-	-	-
08	Realizar bimestralmente reuniões com o Conselho Escolar para planejamento e execução das ações do pedagógico e administrativo-financeiro.	Fevereiro	Novembro	Ivoneth Ferreira Kurovski / Ana Maria Souza	04 reuniões do Conselho Escolar realizada	Registro contendo o planejamento das ações	-	-	-
10	Realizar o evento: 2ª semana das profissões, Grêmio Estudantil em parceria com a escola, para orientar os estudantes dos 3º anos.	Março	setembro	Ricardo Prado (G.Estudantil)	Um evento realizado	Documento contendo evidências dos eventos realizados	-	-	-
11	Realizar 03 eventos como: Dia das mães, Festa Junina, e Melhores do Ano, a fim de fortalecer laços com a comunidade escolar e local.	Fevereiro	Novembro	Maria José Ferreira	03 eventos realizados	Documento contendo evidências dos eventos realizados	-	-	-